



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LXIII - Nº 108 - TERÇA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2008 - BRASÍLIA-DF**

---

**MESA DO SENADO FEDERAL**

**PRESIDENTE**  
 Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)  
**1º VICE-PRESIDENTE**  
 Tião Viana - (PT-AC)  
**2º VICE-PRESIDENTE**  
 Alvaro Dias - (PSDB-PR)  
**1º SECRETÁRIO**  
 Efraim Morais - (DEM-PB)  
**2º SECRETÁRIO**  
 Gerson Camata - (PMDB-ES)

**3º SECRETÁRIO**  
 César Borges - (PR-BA) (1)  
**4º SECRETÁRIO**  
 Magno Malta - (PR-ES)  
**Suplentes de Secretário**  
**1º** - Papaléo Paes - (PSDB-AP)  
**2º** - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)  
**3º** - João Vicente Claudino - (PTB-PI)  
**4º** - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

**LIDERANÇAS**

<p><b>Maioria (PMDB) - 21</b>  <b>Líder</b>  <b>Valdir Raupp - PMDB</b>                  .....</p> <p><b>Líder do PMDB - 21</b>  <b>Valdir Raupp</b>                  Vice-Líderes do PMDB                  Almeida Lima                  Valler Pereira                  Leomar Quintanilha                  Neuto De Conto                  Wellington Salgado de Oliveira</p>	<p><b>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21</b>  <b>Líder</b>  <b>Ideli Salvatti - PT</b>                  Vice-Líderes                  João Ribeiro                  Renato Casagrande                  Inácio Arruda                  Marcelo Crivella                  Francisco Dornelles                  .....</p> <p><b>Líder do PT - 12</b>  <b>Ideli Salvatti</b>                  Vice-Líderes do PT                  Eduardo Suplicy                  Fátima Cleide                  Flávio Arns</p> <p><b>Líder do PR - 4</b>  <b>João Ribeiro</b>                  Vice-Líder do PR                  Expedito Júnior</p> <p><b>Líder do PSB - 2</b>  <b>Renato Casagrande</b>                  Vice-Líder do PSB                  Antonio Carlos Valadares</p> <p><b>Líder do PC DO B - 1</b>  <b>Inácio Arruda</b></p> <p><b>Líder do PP - 1</b>  <b>Francisco Dornelles</b></p> <p><b>Líder do PRB - 1</b>  <b>Marcelo Crivella</b></p>	<p><b>Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 24</b>  <b>Líder</b>  <b>Mário Couto - PSDB</b>                  Vice-Líderes                  Heráclito Fortes                  Flexa Ribeiro                  Demóstenes Torres                  Eduardo Azeredo                  Adelmir Santana                  João Tenório                  Papaléo Paes                  .....</p> <p><b>Líder do DEM - 12</b>  <b>José Agripino</b>                  Vice-Líderes do DEM                  Jayme Campos                  Antonio Carlos Júnior</p> <p><b>Líder do PSDB - 12</b>  <b>Arthur Virgílio</b>                  Vice-Líderes do PSDB                  Marconi Perillo                  Alvaro Dias                  Marisa Serrano</p>
<p><b>PTB - 8</b>  <b>Líder</b>  <b>Epitácio Cafeteira - PTB</b>                  Vice-Líder                  Sérgio Zambiasi</p>	<p><b>PSOL - 1</b>  <b>Líder</b>  <b>José Nery - PSOL</b></p>	<p><b>Governo</b>  <b>Líder</b>  <b>Romero Jucá - PMDB</b>                  Vice-Líderes                  Delcídio Amaral                  Antonio Carlos Valadares                  João Pedro                  Gim Argello</p>
<p><b>PDT - 5</b>  <b>Líder</b>  <b>Osmar Dias - PDT</b>                  Vice-Líder                  Patrícia Saboya</p>		

**EXPEDIENTE**

<p><b>Agciel da Silva Maia</b>                  Diretor-Geral do Senado Federal  <b>Júlio Werner Pedrosa</b>                  Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações  <b>José Farias Maranhão</b>                  Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><b>Cláudia Lyra Nascimento</b>                  Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal  <b>Maria Amália Figueiredo da Luz</b>                  Diretora da Secretaria de Ata  <b>Denise Ortega de Baere</b>                  Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	---

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 131ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 14 DE JULHO DE 2008

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR JOÃO DURVAL – Considerações sobre a reunião de cúpula do G8, realizada recentemente no Japão..... 27333

SENADOR PAPALÉO PAES – Denúncia da “partidarização” das nomeações dos cargos de direção das agências reguladoras. Relato sobre visita da delegação do Senado à Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará..... 27335

SENADORA FÁTIMA CLEIDE – Voto de pesar às famílias das vítimas do trágico acidente ocorrido no último dia 11, na BR-364. Defesa do diálogo entre o governo do Estado de Rondônia e os policiais militares e bombeiros militares do Estado, em greve desde o último dia 7..... 27337

##### 1.2.2 – Leitura de requerimento

Nº 898, de 2008, de autoria da Senadora Fátima Cleide, solicitando voto de pesar às famílias das vítimas do acidente ocorrido no dia 11 de julho, na BR-364, próximo ao município de Ouro Preto do Oeste/RO..... 27341

##### 1.2.3 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR JOSÉ NERY – Comentários ao episódio entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes e o Juiz Federal Fausto de Sanctis, no caso envolvendo o banqueiro Daniel Dantas. Elogios às ações da Polícia Federal..... 27341

##### 1.2.4 – Pareceres

Nº 680, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 662, de 2007, de autoria do Senador João Pedro, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Pacto da Amazônia, com sede em Manaus, Estado do Amazonas..... 37346

Nº 681, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2008 (nº 2.368/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercosul

e a República da Índia e os Anexos, celebrados em Nova Delhi, em 25 de janeiro de 2004 e 19 de março de 2005, respectivamente..... 27353

Nº 682, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2008 (nº 2.371/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2005..... 27357

Nº 683, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2008 (nº 2.385/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 7 de junho de 2005. 27362

Nº 684, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2008 (nº 2.476/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área de Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005..... 27365

Nº 685, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2008 (nº 2.533/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para Concessão de Permanência a Detentores de Vistos Temporários ou a Turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005..... 27369

Nº 686, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2008 (nº 57/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da

<i>China sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Brasília, em 20 de outubro de 2005.....</i>	27375	<i>na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Educação Superior, Pesquisa e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 16 de janeiro de 2006.....</i>	27404
Nº 687, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2008 (nº 63/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento sobre Cooperação Trilateral em Agricultura e Áreas Afins entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República da África do Sul e da República da Índia no âmbito do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul – IBAS, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006, durante a I Cúpula do IBAS.....	27378	Nº 694, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2008 (nº 2.529/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.....	27408
Nº 688, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2008 (nº 1.325/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto dos Atos do XVIII Congresso da União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP, celebrados no Panamá em setembro de 2000, a seguir relacionados: Constituição da União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP e Regulamento Geral da UPAEP.....	27382	Nº 695, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2008 (nº 2.531/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto dos Atos da União Postal Universal – UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.....	27412
Nº 689, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2008 (nº 1.547/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 102 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, relativa à fixação de normas mínimas de seguridade social, adotada em Genebra, em 28 de junho de 1952.....	27386	Nº 696, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2008 (nº 2.541/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Salvador, em 29 de outubro de 2005.....	27417
Nº 690, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2008 (nº 2.370/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Adoção de Emendas à Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Emissão de Certificados e Serviço de Quarto, 1978....	27391	Nº 697, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008 (nº 1.343/1999, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.....	27421
Nº 691, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2008 (nº 2.377/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular no Campo da Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005. ...	27397	Nº 698, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Ofício “S” nº 47, de 2007 (nº 323/2007, na origem), da Justiça Federal da 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Acre, que encaminha ao Senado Federal, cópia da decisão proferida na Ação Penal nº 2007.30.00.001272-2, movida pelo Ministério Público Federal contra Franklin Mendoza Doria Medina e outro, para ciência e exame de providências que permitam a execução, com segurança e praticidade, de rogatórias na Bolívia.....	27427
Nº 692, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2008 (nº 2.386/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Bridgetown, em 17 de maio de 2005.....	27401	Nº 699, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Ofício “S” nº 48, de 2007 (nº 324/2007, na origem), da Justiça Federal da 1ª Instância, Seção Judiciária do	
Nº 693, de 2008, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2008 (nº 2.388/2006,			

Estado do Acre, que *encaminha ao Senado Federal, cópia da decisão proferida na Ação Penal nº 2007.30.00.002318-7, movida pelo Ministério Público Federal contra Franklin Mendoza Doria Medina e outro, para ciência e exame de providências que permitam a execução, com segurança e praticidade, de rogatórias na Bolívia*.....

27431

Nº 700, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 1, de 1999 (nº 253/98, na origem) do Supremo Tribunal Federal, que *encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópias da Lei nº 6.545, de 2 de junho de 1991, do Município de Campinas (SP), do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 199.517, que declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da referida Lei*.....

27435

#### 1.2.5 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Nº 80/2008, de 1º do corrente, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, em reunião realizada naquela data, do Projeto de Lei do Senado nº 662, de 2007, de autoria do Senador João Pedro, com a emenda de redação oferecida.....

27455

#### 1.2.6 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 662, de 2007, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. ....

27455

Abertura do prazo de cinco dias úteis perante a Mesa, para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008, cujo parecer foi lido anteriormente.....

27455

Recebimento do Ofício nº 31, de 2008-CN (Of. Presi-755/2008, na origem), do Presidente do Banco do Brasil, encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, as Demonstrações Contábeis de 31.12.2007, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO. ....

27455

Recebimento do Aviso nº 18, de 2008-CN (nº 714-SeSes-TCU-Plenário/2008, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, bem como o Av. nº 709-SeSes-TCU-Plenário/2008, com CD-ROM do Relatório do Senhor Ministro Benjamin Zymler, encaminhando documentos físicos, com o Relatório e sua síntese, elaborados pelo Senhor Ministro Benjamin Zymler sobre as Contas do Presidente da República referentes ao exercício de 2007, acompanhados das Declarações de Voto dos Ministros e do Parecer Prévio conclusivo, aprovado pelo Plenário daquela Corte na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de junho do corrente. *Estabelecimento de tramitação da matéria*.....

27455

Recebimento do Aviso nº 39, de 2008 (nº 747/2008, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 1309/2008, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, que negou provimento a Embargos de Declaração opostos contra o Acórdão 647/2008, proferido nos autos do processo TC 004.395/99-9, referente a acompanhamento de procedimentos administrativos atinentes à construção de nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (PI).....

27455

Término do prazo, sexta-feira, última, sem interposição de recurso no sentido da apreciação pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2005, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que tendo sido rejeitada, em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vai ao Arquivo.....

27456

#### 1.2.7 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2008 (nº 440/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul*.....

27456

Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2008 (nº 456/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul*.....

27465

Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2008 (nº 457/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Independência, Estado do Ceará*.....

27474

Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2008 (nº 459/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Olhos D'Água para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais*.....

27479

Projeto de Decreto Legislativo nº 186, de 2008 (nº 460/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequeizinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequié, Estado da Bahia*.....

27486

Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2008 (nº 461/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Regional Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Papagaios, Estado de Minas Gerais*.....

27495

**1.2.8 – Comunicações da Presidência**

Fixação do prazo de determinado de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo n°s 182 a 187, de 2008, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente. .... 27502

**1.2.9 – Ofício do Ministro de Estado do Esporte**

N° 114/2008, de 3 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento n° 13, de 2008, do Senador Alvaro Dias..... 27502

**1.2.10 – Aviso do Tribunal de Contas da União**

N° 785/2008, de 11 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do processo n° TC – 027.206/2006-3, da auditoria solicitada nos termos do Requerimento n° 1.108, de 2006, de autoria do Senador Heráclito Fortes..... 27502

**1.2.11 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados**

N° 891/2008, de 10 do corrente, comunicando a rejeição por inadmissibilidade da Medida Provisória n° 430, de 14 de maio de 2008..... 27502

**1.2.12 – Discurso encaminhado à publicação**

SENADOR *EDUARDO SUPPLY* – Comentário à decisão da Mesa, tomada na última quarta-feira, de autorizar a criação de cargo de assessor parlamentar, sem exigência de concurso público. .... 27502

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Celebração dos 18 anos de criação do Estatuto da Criança e do Adolescente. .... 27508

**1.2.13 – Comunicação da Presidência**

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, terça-feira, dia 15 às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. .... 27510

**1.3 – ENCERRAMENTO****2 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

N°s 1.519 e 1.520, de 2008 ..... 27518

**SENADO FEDERAL****3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA****4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****10 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****11 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL****12 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)****13 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****14 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

# Ata da 131ª Sessão Não Deliberativa, em 14 de julho de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Papaléo Paes e João Durval*

*(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 23 minutos e encerra-se às 16 horas e 2 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Sem prejuízo da ordem das inscrições, concedo a palavra ao nobre Senador João Durval, que terá 20 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. JOÃO DURVAL** (PDT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a reunião anual da cúpula do G8, encerrada há pouco na ilha de Hokkaido, no Japão, deixou bem evidentes as dificuldades que os países emergentes terão nas próximas negociações da Rodada Doha, da Organização Mundial do Comércio, a realizar-se a partir do dia 21, em Genebra. Ontem, último dia da reunião de cúpula, os países ricos foram criticados pelos representantes das nações emergentes por adotarem uma posição conservadora no que concerne à redução da emissão de gases poluentes, causadores do efeito estufa.

A crise na produção de alimentos pode representar uma grande oportunidade para o Brasil aumentar suas exportações e vir a ocupar um lugar de destaque no comércio internacional. A situação é tão preocupante, Sr. Presidente, que, na reunião do G8, o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (Bird) e a Organização das Nações Unidas (ONU) pediram aos países ricos “resultados, e não mais promessas”, para aliviar a fome no Terceiro Mundo. Referindo-se especialmente aos países africanos, os representantes daqueles dois organismos lembraram que a escassez de alimentos pode levar mais 100 milhões de pessoas a uma condição abaixo da linha de pobreza.

Tal como ocorre em relação aos alimentos, o Brasil pode se beneficiar também com a crise do petróleo. A possibilidade de exacerbação de conflitos nas regiões produtoras e a expansão da demanda ocasionada pelo recente crescimento econômico de países como a China e a Índia – sem ignorar, evidentemente, um compo-

nente especulativo do setor – resultaram na elevação súbita e desmedida dos preços do petróleo.

A vantagem brasileira, nesse ponto, é incontestável, pois temos adiantada tecnologia e imensas potencialidades para produzir o etanol, a partir da cana-de-açúcar, em larga escala. O etanol brasileiro, ao contrário do que tem sido propagado na mídia internacional, é um combustível rentável, limpo e auto-sustentável. Nesse aspecto, há que se elogiar a posição do Presidente Lula, que, a exemplo do que tem feito em ocasiões diversas, defendeu no encontro dos países emergentes com o G8 a utilização do etanol brasileiro, isentando-o de culpa pela crise na produção de alimentos. É importante salientar, Sr. Presidente, que essa postura deve ser adotada também pelas demais autoridades brasileiras, pela classe política, pelos jornalistas e demais formadores de opinião, pois há uma clara orquestração, em setores da comunidade internacional, no sentido de vincular nossa produção de etanol à escassez de alimentos.

Essa campanha de desinformação, na opinião do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Miguel Jorge, vem sendo desencadeada por agricultores europeus e organizações não-governamentais financiadas por empresas petrolíferas. Em entrevista ao jornal **O Estado de S. Paulo**, há cerca de dois meses, o Ministro lembrava que o nosso etanol atingiu níveis de produção e de aceitação muito grandes, passando a incomodar comercialmente. Para ele, o crescimento do etanol no mercado internacional lançou Brasil e Europa em um batalha comercial, e a decisão do bloco de adicionar 10% de biocombustíveis aos combustíveis tradicionais, até 2020, levou os agricultores europeus a lançarem uma campanha contra o produto brasileiro.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador, peço a V. Ex<sup>a</sup> que aguarde a normalização do som.

Ficamos sem som por cerca de quinze segundos. Acredito que a última página não foi ouvida, V. Ex<sup>a</sup> deve relê-la. É que o som só foi regularizado agora.

**O SR. JOÃO DURVAL** (PDT – BA) – Sim. A última página.

Ele acusa também algumas ONGs, já identificadas, de criticarem o nosso etanol para defender os interesses das grandes indústrias petroleiras. “Aliás – dispara o Ministro – uma das grandes razões para a alta dos alimentos é exatamente a alta do petróleo, que causou um problema sério para o transporte, para a produção de fertilizantes e defensivos que têm origem no petróleo”. Ao mesmo tempo, Miguel Jorge desmistifica a relação entre o desmatamento na Amazônia e a produção de etanol, lembrando que a produção de cana-de-açúcar, em nosso território, se concentra no Sudeste, no Nordeste e em algumas áreas de Mato Grosso.

As explicações do Ministro, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, são compartilhadas pelos estudiosos do setor e encontram eco até mesmo em representantes de organismos internacionais. Vale lembrar que, na reunião do G8 encerrada há pouco tempo no Japão, tanto o Presidente do Banco Mundial, Robert Zoellick, quanto o Secretário-Geral da ONU, Ban-Ki-Moon, atribuíram aos biocombustíveis parte da culpa pela alta nos preços dos alimentos. Felizmente, ambos tiveram a preocupação de diferenciar os biocombustíveis produzidos a partir da cana-de-açúcar, que é o nosso caso, daqueles produzidos a partir de cereais.

De fato, a produção de biocombustíveis a partir de cereais, como o milho, nos Estados Unidos, tem características e conseqüências completamente distintas da nossa produção de etanol. No Brasil, temos registrado nos últimos anos um incremento de produtividade – não só na agroindústria sucroalcooleira, mas na atividade agrícola em geral – que é um verdadeiro atestado de pujança dos nossos agricultores. Os ganhos de produtividade têm sido de tal ordem que temos imensas áreas – já plantadas anteriormente – desocupadas, sem contar nossas reservas, ou seja, aquelas onde a expansão da agricultura ainda não chegou.

A produção de cana-de-açúcar, portanto, não prejudica minimamente a produção de alimentos, que tem crescido todos os anos em nosso País. Nos Estados Unidos, a situação é completamente diferente: nos últimos anos, três quartos do crescimento da produção de milho foram destinados para a produção de álcool. Documentos divulgados na semana passada pelo Banco Mundial, previamente à reunião do G8, informavam que os preços dos grãos dobraram nos últimos três anos, e que somente neste ano a alta acumulada era de 60%. Os documentos ressaltavam, no entanto, que a produção brasileira de álcool praticamente não alterou o preço do açúcar.

Dada a importância dos biocombustíveis, tanto no que respeita à alta dos alimentos quanto no que concerne à matriz energética, o assunto está na pauta da campanha presidencial norte-americana. O jornal *Gazeta Mercantil*, em sua edição de 18 do mês passado, entrevistou os candidatos Barack Obama, do Partido Democrata, e John McCain, do Partido Republicano. Obama revelou que, se eleito, a política americana em relação ao etanol brasileiro seria mantida, e as sobretaxas de importação continuariam em vigor. Ele se mostrou favorável também à manutenção dos subsídios agrícolas, pelo menos até que os agricultores americanos se mostrassem competitivos, e lembrou que em sua plataforma de governo propõe a aplicação de US\$15 bilhões anuais para o desenvolvimento de energias alternativas limpas.

McCain, por sua vez, foi taxativo ao posicionar-se contra a manutenção dos subsídios agrícolas, que, no seu entender, ajudam, na realidade, os grandes plantadores de milho, e não os produtores familiares. “Por que não dar oportunidade para países agrícolas da América do Sul, África e do resto do mundo competirem para a venda de seus produtos nos supermercados americanos?” – perguntou McCain, acrescentando: “A competição fará os preços dos alimentos baixarem”. Nessa mesma linha de raciocínio, McCain foi incisivo ao dizer que pretende acabar com as sobretaxas às importações de etanol brasileiro.

A posição do Senador e candidato republicano é endossada por muitos especialistas e até por setores da mídia americana. No final do ano passado, o jornal **The Christian Science Monitor** já dizia, em editorial, que lugar de milho não é no tanque de gasolina. O jornal relacionava as diversas conseqüências nocivas da produção de álcool em larga escala a partir do milho, como vem ocorrendo nos Estados Unidos: os danos ao suprimento e à qualidade da água, pois as plantações podem vir a secar reservatórios e o uso intenso de nitrogênio pode comprometer a qualidade das águas subterrâneas, dos rios e das regiões costeiras; e o impacto nos preços dos alimentos, uma vez que outros cultivos seriam abandonados para dar lugar às plantações de milho.

O mesmo jornal, defendendo o fim das tarifas de importação do etanol brasileiro, conclui: “O álcool ainda pode se provar uma maneira importante de diversificar as fontes de energia, mas tirar o milho das cumbucas de cereal para colocá-lo no tanque de gasolina não é a resposta”.

Sr. Presidente, muitas outras comparações, várias delas provadas econômica e até cientificamente, apontam as vantagens da produção de etanol a partir

da cana-de-açúcar: ela produz três vezes mais álcool por área plantada do que o milho, como revela o portal rastroadecarbono; o custo de produção do etanol é de 28 centavos de dólar o litro, enquanto o do etanol produzido a partir de milho é de 45 centavos o litro; o etanol da cana-de-açúcar reduz em 66% a emissão de gases de efeito estufa, em comparação com os combustíveis fósseis, enquanto o etanol do milho reduz em apenas 12%. O portal informa ainda que a indústria do álcool americano só se viabiliza em função dos subsídios anuais de US\$4,1 bilhões, o que não ocorre em nosso País.

A conjuntura internacional, como se observa, tem se revelado extremamente propícia ao Brasil, dada a sua condição de grande produtor e exportador agrícola e também por sua tecnologia e suas potencialidades na produção de biocombustíveis. Nessa guerra de interesses em que se envolvem grandes produtores agrícolas, indústrias do petróleo e governos de diferentes países, porém, precisamos estar permanentemente alertas para aproveitar as oportunidades. Precisamos, por exemplo, fiscalizar as condições de trabalho na agricultura tanto quanto minimizar eventuais impactos ambientais. Precisamos, também, montar uma estratégia de comunicação da qual participem amplos setores da nossa sociedade para que a comunidade internacional perceba as vantagens do nosso etanol e a pujança da nossa agroindústria. Se aproveitarmos bem essa oportunidade, Sr. Presidente, o Brasil poderá acelerar o seu ingresso no concerto das nações desenvolvidas, contribuir para diversificar as matrizes de produção de energia e, ainda, reduzir a escassez de alimentos que flagela milhões de pessoas em todos os continentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador João Durval.

Solicito a V. Ex<sup>a</sup> que venha ocupar a presidência da sessão.

Informamos também a todos os Srs. Senadores e às Sr<sup>as</sup> Senadoras que o Senado designou uma comissão, que foi até o Pará, onde fizemos uma avaliação sobre as condições da Santa Casa de Misericórdia do Estado, tendo em vista as notícias que envolvem mortes de crianças. Constatamos ali algumas questões importantes, que colaboraram ou colaboram para isso. Faziam parte da comitiva médicos como o Senador Augusto Botelho, o Senador Mozarildo Cavalcanti e eu, além do Senador José Nery e do Senador Flexa Ribeiro.

Foi uma visita técnica, em que não admitimos qualquer discussão político-partidária. Tenho certe-

za de que elaboraremos um relatório técnico que irá colaborar com aquela instituição centenária, que, em todo o Brasil, sempre atendeu com dignidade os seus pacientes.

Então, nós vamos aguardar os resultados. Cumprimos a nossa obrigação como Senadores, visto que as unidades de terapia intensiva neonatais são sustentadas por repasses do Governo Federal. Nós não fomos, de forma alguma, intrometer-nos, envolver-nos na administração da Santa Casa, porque é uma administração estadual, e isso foi respeitado. Por isso, dou essa satisfação a todos.

Agora, com muita honra, passo a Presidência da sessão para o Senador João Durval.

*O Sr. Papaléo Paes, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Durval.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – Concedo a palavra o Senador Papaléo Paes.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Primeiro, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento que destaca, com muita ênfase, o combustível de origem vegetal, importante alternativa que o Brasil deve buscar.

Sr. Presidente, mais uma vez, ocupo esta tribuna para trazer aos nobres Pares uma denúncia que, embora grave, não tem merecido a devida atenção de setores da mídia, da classe política e da sociedade em geral. Trata-se da repetida e famigerada prática do Governo que consiste em partidizar as nomeações dos dirigentes das agências reguladoras, dando cunho político ao desempenho de entidades que, por sua própria natureza, por definição legal e por respeito ao contribuinte e ao povo brasileiro, requerem critérios técnicos no preenchimento dos seus cargos de direção.

Esta não é, Sr. Presidente, a primeira nem a segunda vez que faço tal denúncia neste egrégio Plenário. O Poder Executivo, que tem a competência de indicar e de sancionar a escolha dos citados dirigentes, faz ouvidos moucos às advertências, que não são minhas somente, mas também de outros Parlamentares, de analistas políticos, de jornalistas especializados. E muitos colegas Parlamentares desta Casa, à qual compete aprovar a escolha do Poder Executivo, têm tido o mesmo procedimento, como se uma nomeação para função de tal responsabilidade pudesse fazer-se aleatoriamente, sem prejuízos de ordem econômica e socioambiental e sem comprometimento para as metas de desenvolvimento da Nação.

Numa das citadas ocasiões em que ocupei esta tribuna para abordar esse assunto, o País estava ainda em pânico em razão da tragédia ocorrida com o *Airbus* da TAM no Aeroporto de Congonhas. À época, salientei as suspeitas, que, mais tarde, seriam confirmadas, de que a politização da Anac fora um dos fatores “para que o caos tenha se instaurado no setor aéreo nacional”.

Entretanto, Sr. Presidente, o tempo passa, as autoridades ignoram as advertências e o caos na administração de serviços essenciais permanece. Em relação ao tratamento dispensado às agências reguladoras, parece que nada mudou, especialmente no que concerne ao preenchimento dos cargos de direção.

Ora, Sr. Presidente, ninguém, em sã consciência, pode reivindicar que o Governo do Presidente Lula ou qualquer outro governo nomeie adversários políticos para cargos importantes na Administração Pública. Entretanto, esse raciocínio não se aplica ao preenchimento dos mais elevados cargos nas agências reguladoras, que requerem, para o seu bom funcionamento, o concurso de dirigentes especializados com notório conhecimento e larga experiência no setor.

O comportamento do Governo Lula nessa área tem sido denunciado também por experientes jornalistas. A comentarista Mirian Leitão foi enfática, no jornal *O Globo*, edição de 7 de junho:

*A impressão digital desse novo escândalo do Governo Lula já pode ser identificada,[diz]. Ela nasceu – explica – do fim da independência das agências reguladoras. Desde o primeiro dia, o Governo mostrou não entender a razão de as agências serem independentes. Houve todo tipo de interferência: nomeações políticas, interferências, aparelhamento. O PT confundiu com perda de poder o que era modernização do aparelho do Estado.*

Sr. Presidente, essa opinião é compartilhada pelo já citado jornal **O Estado de S.Paulo**, que, no último dia 18, fez a seguinte crítica:

“O Governo petista cumpre o seu programa: em breve não restará no Brasil uma única agência reguladora digna desse nome. Uma a uma, todas vêm sendo submetidas ao loteamento de cargos e ao aparelhamento, como todo o resto da administração pública federal. [...] Demonstrando não entender a diferença entre órgão de Governo e órgão de Estado, Lula chegou a reclamar de uma ‘terceirização’ de funções e poderes governamentais. Não havia nenhuma terceirização. Mas tem havido, nos últimos anos, um evidente e escandaloso processo de nomeações orientadas por crité-

rios exclusivamente políticos, no sentido mais ignóbil dessa expressão.”

A seguir, o periódico se refere à vaga na Anatel, nos seguintes termos:

“O episódio é essencialmente instrutivo para quem pretenda estudar os estilos de ação desse Governo. Durante sete meses ficou vago o assento do quinto diretor da Anatel, enquanto se discutia uma indicação política.”

Não custa lembrar, Sr. Presidente, que a Carta de 1988 desenhou um novo modelo para o Estado brasileiro, no qual a atividade econômica deve ser desempenhada pela iniciativa privada, cabendo ao Estado incentivá-la e fiscalizá-la. Às agências reguladoras, concebidas nesse contexto, cabe, conforme explica o Superintendente de Relações Institucionais da Aneel,

Álvaro Augusto Mesquita, disciplinar a atividade mediante a emissão de atos ou comandos normativos; cabe, ainda, exercer as atividades de fiscalização, de poder de Polícia, adjudicatórias, de conciliação, bem como as de subsidiar e recomendar a adoção de medidas pelo poder central no ambiente regulado. Portanto, o papel das agências reguladoras, como se vê, representa uma forma de equilibrar os interesses dos usuários ou consumidores e os do mercado, em prol do interesse público.

No que concerne especificamente à ocupação dos cargos diretivos, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, determina que os dirigentes serão escolhidos pelo Presidente da República, sendo seus nomes submetidos à aprovação do Senado Federal. A mesma lei determina que esses dirigentes serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados. Não é o que vem ocorrendo, Sr. Presidente, e não só por responsabilidade do Presidente da República, mas também por responsabilidade desta Casa, que tem a prerrogativa de aprovar ou não os nomes escolhidos.

Ao encerrar, faço um apelo não somente ao Chefe do Poder Executivo, mas também aos meus ilustres colegas para que exerçamos nossas prerrogativas com mais critério, para que as agências reguladoras, cumprindo seu papel com eficiência e dedicação, possam nos conduzir a um novo patamar de desenvolvimento.

Ou seja, Sr. Presidente, eu faço um apelo aos Senadores da República para que, quando formos fazer as avaliações das indicações do Sr. Presidente da República, respeitemos sempre essas indicações,

mas não sejamos aqui só uma Casa homologatória. Nós temos que fazer o verdadeiro debate, a verdadeira avaliação do currículo desse cidadão ou cidadã que está sendo indicado para um cargo tão importante e fazer um julgamento suprapartidário, para que realmente possamos compor as agências reguladoras com técnicos, porque, sem a presença de técnicos, essas agências reguladoras realmente tornam-se inúteis e desmontam todo o trabalho que foi feito política e administrativamente no sentido de termos agências reguladoras como as agências responsáveis tecnicamente por diversos setores de atividades de Estado, de atividades de Governo.

Então, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo tempo que me deu e, mais uma vez, faço questão de lembrar que o Senado Federal cumpriu sua obrigação de fazer a devida visita à Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará e que nós nos comportamos como representantes do Senado, sem qualquer tipo de envolvimento político-partidário sobre a situação por que passa a Santa Casa de Misericórdia.

Sabemos que a Sr<sup>a</sup> Governadora está fazendo o que é possível fazer, mas que aquelas instituições mantenedoras da Santa Casa saibam reconhecer a necessidade de continuarem prestando esse grande e importante serviço para a Santa Casa, onde estudei. Fui aluno da Santa Casa, freqüentei a Santa Casa, diariamente, durante seis anos. Que possamos ter, realmente, uma Santa Casa que volte a atender às necessidades dos paraenses.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA)  
– Agradeço ao Senador Papaléo Paes pelo seu pronunciamento objetivo.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Cleide.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, ocupo a tribuna desta tarde de segunda-feira com muito pesar.

Gostaria de informar ao Senado da República dois tristes episódios acontecidos no meu Estado neste final de semana. Quero, desde já, Sr. Presidente, requerer voto de pesar, que encaminharei à Mesa, para as famílias das vítimas de um grave e trágico acidente ocorrido na BR-364, no meu Estado, próximo à cidade de Ouro Preto do Oeste. Um ônibus que levava professores, educadores populares participantes de uma rede chamada Formação Cidadã, que se deslocavam para o Município de Ouro Preto do Oeste, a fim de, no Centro de Treinamento da Emater, reunirem-se em um encontro para discutir as atividades do movimento Educação Cidadã, chocou-se com um veículo de transporte de combustível,

que explodiu. O acidente vitimou 22 pessoas e provocou ferimentos que vão do leve ao mais grave, com muitas queimaduras, em outras oito.

Quero, Sr. Presidente, neste momento, solidarizar-me com as vítimas desse acidente, na sua maioria jovens, militantes do Partido dos Trabalhadores, da juventude petista do Estado de Rondônia. Não vou aqui relacionar os nomes, porque são muitos e ainda há muita contradição. Até o presente momento, não houve a identificação dos corpos. Dos 22, só foram encontrados dezesseis. Já há quatro identificados, um dos quais, tendo morrido logo após chegar ao hospital, foi identificado logo, um assessor da Presidência da República no Estado de Roraima: Professor Valdir.

Quero dizer, Sr. Presidente, que foi muito triste esse episódio para todos nós, que fazemos o Partido dos Trabalhadores em Rondônia. Não é nada agradável iniciar uma campanha eleitoral com a perda de 22 companheiros, vítimas desse acidente.

E outro fato lamentável também, Sr. Presidente, é a greve que fazem as esposas dos policiais militares e bombeiros do Estado de Rondônia, em função da truculência, isto é, em função do cansaço pela relação que não existe com o Governador do Estado de Rondônia, que não aceita o diálogo. Eu entendo que o diálogo é o primeiro passo, é a primeira coisa que um ente público, que um administrador público deve fazer quando pretende administrar a coisa pública.

Esse estado de truculência, Sr. Presidente, levou a que 80% do efetivo de policiais militares e do Corpo de Bombeiros, no Estado de Rondônia, estejam paralisados há cinco dias.

Neste final de semana, a nossa Capital, que já é, com todo o efetivo da Polícia Militar nas ruas, a quinta cidade mais violenta do País, ficou, Sr. Presidente, entregue ao caos: assaltos por todos os lados e violência, justamente num período em que, na minha cidade, se realizou o carnaval fora de época, que hoje se alastra por todo o País.

Digo que esse movimento teve início em função da truculência do Governo.

No dia 02 de julho comemora-se o Dia do Bombeiro, e, na semana passada, nós saudamos, aqui, os bombeiros do Distrito Federal. Lutamos para que os benefícios que estávamos, naquele momento, dando aos bombeiros do Distrito Federal fossem estendidos, também, aos bombeiros e policiais militares dos ex-Territórios, porque entendemos que quem trabalha no Distrito Federal e quem trabalha nos ex-Territórios tem uma mesma função, que é, primeiro, servir à Nação. A essa categoria devemos todo o respeito, todo o carinho.

E, infelizmente, no mesmo dia 02 de julho, Dia do Bombeiro, no meu Estado de Rondônia, quando da formatura de uma nova turma, as esposas dos bombeiros se reuniram para protestar contra a jornada de trabalho. Sr. Presidente, no meu Estado, a jornada de trabalho é de 240 horas, o que está levando muitos militares do Corpo de Bombeiros de Rondônia a terem problemas de saúde, problemas com as suas famílias, porque já não têm tempo e não têm saúde para dar atenção às suas famílias, em função dessa jornada de trabalho, que é excessiva. Isso tudo, Sr. Presidente, porque a maior parte do efetivo do Corpo de Bombeiros encontra-se em funções administrativas, ou seja, quem é amigo do rei trabalha menos; quem não é amigo do rei trabalha mais. Isso é uma coisa que entendemos que não pode acontecer no serviço público, Sr. Presidente.

A partir daquela manifestação, o Governo do Estado, então – como a gente fala popularmente –, “engrossou” com os militares do Estado de Rondônia.

Hoje, nós temos uma paralisação que se iniciou no dia 07 de julho, quando as mulheres ocuparam a frente dos quartéis, impedindo os seus maridos de sair para trabalhar. Eles estão nos quartéis, mas não podem sair para as ruas. Algumas mulheres que não têm como sair de casa – trabalham pela manhã, à tarde e à noite – e ir para a frente dos quartéis escondem as fardas dos maridos para que eles não possam trabalhar, isto porque já não agüentam mais, Sr. Presidente, o descaso do Governo do Estado com relação àquela categoria. Como já falei, elas bloquearam a entrada dos quartéis em vários Municípios e furaram, também, os pneus das viaturas.

É lastimável que isso esteja acontecendo, mas eu me solidarizo com as mulheres, porque eu sei que muitas são guerreiras, mas não dão conta, sozinhas, de sustentar a casa, porque o salário dos seus maridos, que já foi um dos melhores do País, hoje é o 18°. No **ranking** de salários dos policiais militares do País, o do Estado de Rondônia é o 18°.

Tudo isso porque o Governo do Estado prometeu, há algum tempo, que daria 10% de aumento a cada ano e deu 2% em fevereiro deste ano e 2% em maio. Além de não ter cumprido a promessa do aumento salarial, aumentou a margem de consignação para empréstimo. Dizem as más línguas, corre à boca miúda no Estado que as empresas que fazem os empréstimos são todas de amigos do Governador. E o que acontece? De um salário de R\$1.100,00, o policial recebe só R\$300,00, porque 70% já ficaram consignados.

Não dá para admitir isso, Sr. Presidente!

A sociedade, que hoje cobra segurança do Governo do Estado, também entende que é inseguro um

policial ir para as ruas ganhando pouco, sem que esse salário consiga dar a sua família a dignidade que ela merece ter. Esse é, também, Sr. Presidente, um problema muito grande e um fator de insegurança para essa população.

A maioria dos policiais militares, no meu Estado, faz bicos para poder sobreviver. Como uma pessoa que faz bico consegue, Sr. Presidente, trabalhar com segurança de forma a nos dar segurança como sociedade? Essa é a pergunta que todos estão se fazendo no Estado de Rondônia. E veja bem: mesmo recendo o 18° salário do País, é uma das polícias menos problemáticas em termos de corrupção. Na PM do Estado de Rondônia, a Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Rondônia é uma das que menos tem trabalho, Sr. Presidente, por conta da boa disciplina, por conta da atuação honesta daqueles homens e mulheres que compõem aquela corporação.

Enfim, neste final de semana, foram registrados muitos assaltos na nossa Capital, Porto Velho, e também pelo interior do Estado, porque a paralisação é geral. O Governador diz, diante de todo esse quadro, que só vai receber a comissão de mulheres, para conversar, no dia 05 de agosto.

Veja bem, Sr. Presidente, hoje são 14 de julho, e elas estão dispostas a manter a paralisação nos quartéis e no quartel do Corpo de Bombeiros também.

Senador Papaléo Paes, as coisas chegaram a um estado tão grave, que, no sábado, morreram dois policiais civis, pois o Governador chamou a Polícia Civil para patrulhar as ruas, e sabemos que ela não tem preparo para estar nas ruas. O resultado dessa saída foram dois policiais civis mortos no sábado, e a Polícia Civil também, agora, não vai mais para as ruas.

Então, hoje, de manhã, houve uma paralisação em solidariedade aos policiais militares e às suas famílias, uma paralisação geral na cidade de Porto Velho. Os ônibus já não circularam, porque os motoristas e cobradores entenderam que não têm segurança para trabalhar. Quinze sindicatos, hoje, paralisaram suas atividades para manifestar solidariedade a essa categoria.

Sr. Presidente, quero dizer que, como representante da sociedade rondoniense, lamento pela paralisação, lamento pela insegurança em que se encontra o Estado de Rondônia e quero, daqui desta tribuna, fazer um apelo ao Governador Ivo Cassol para que se sente, dialogue, converse.

Eu acredito que é impossível, Senador Papaléo, atender 100% das reivindicações dos PMs e bombeiros, aliás das suas famílias; porém, pelo menos, respeito para se sentar e conversar com essas pessoas,

dialogar, abrir o cofre do Estado, ser transparente para dizer o que se arrecada efetivamente, pelo menos isso, o Governador deveria ter.

Ouçó, com prazer, o Senador Papaléo.

**O Sr. Papaléo Paes** (PSDB – AP) – Senadora Fátima Cleide, reconheço o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> como extremamente importante, porque se trata de segurança pública e, portanto, de milhares de famílias envolvidas com a questão salarial dos Policiais Militares do Estado de V. Ex<sup>a</sup>; enfim, trata-se de uma questão social grave. Por isso, solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>. Já que a lei não permite que os próprios Policiais façam movimentos reivindicatórios nos moldes que fazem outros cidadãos em suas classes, fazem-nos as suas esposas. As mulheres das famílias estão fazendo por eles o que eles não podem fazer. E o que é justo tem de ser atendido. Este assunto também me remete a uma outra questão, que é muito importante, e que se relaciona ao seu Estado: Rondônia foi o primeiro ex-Território a se tornar Estado, antes mesmo do Amapá e de Roraima. Assim, lá também existe um quadro de Policiais que serviram ao ex-Território de Rondônia – e essas pessoas estão sendo injustiçadas. É o outro lado, ou seja, nessas categorias, além de aposentados e pensionistas, no caso do Estado de V. Ex<sup>a</sup>, como dos ex-Territórios do Amapá e de Roraima, há um efetivo ativo que também está sendo prejudicado. Tudo isso pelo não cumprimento de uma lei que vincula o reajuste dos Policiais Militares e Bombeiros do Distrito Federal com os dos ex-Territórios. Então, deve ser uma outra questão importante no seu Estado; e aí relaciona-se, acredito, principalmente, com pensionistas e aposentados. Portanto, do mesmo modo que apelo ao Governador para que ouça, para que vá à mesa discutir com as categorias, também apelo ao Ministério do Planejamento para que faça a revisão prometida aos servidores dos nossos Estados que não têm sido atendidos em seus direitos. Quero, mais uma vez, solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> por trazer assunto extremamente importante. Não adianta queremos ter segurança eficiente neste País se não dermos condições de trabalho ao pai de família, que é policial e que sai de casa sem saber se vai voltar vivo, se não voltará apenas o seu corpo para ser enterrado no dia seguinte. Como pode sair tranqüilo para trabalhar, sem estresse, sem preocupações se, muitas das vezes, não consegue deixar o almoço de seus familiares, por causa de seus baixos salários? São pessoas que correm riscos e que merecem, realmente, ter uma remuneração digna, pelo trabalho arriscado que realizam. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>!

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO) – Agradeço-lhe, Senador Papaléo Paes. Informo a V. Ex<sup>a</sup> que, no início do meu pronunciamento, também fiz essa lembrança com relação aos Policiais Militares dos ex-Territórios, e da nossa luta para que eles sejam tratados em pé de igualdade com os Policiais Militares do Distrito Federal. Informo-lhe também que a Associação dos Policiais Militares dos ex-Territórios em Rondônia está solidária com os servidores estaduais, porque a situação ali é de desigualdade imensa. Então, aqueles que chegaram antes, mesmo hoje tendo dificuldade de relacionamento com o Governo Federal – e a gente, aqui, busca espaço para a negociação – estão muito distantes de chegarem à situação em que se encontram os Policiais Militares do Estado de Rondônia. Agradeço suas palavras de solidariedade. E, com certeza, também as agradecem as famílias dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Senador, o grande problema, hoje, é a falta de confiança, de um lado, e, de outro, a truculência, que, inclusive, se manifesta de forma desrespeitosa. A Associação das Esposas, Pensionistas e Familiares dos Policiais Militares do Estado de Rondônia diz que não confia no Governador, e diz o porquê:

Os trabalhadores já conhecem esse método maquiavélico do Governador, que, na mais recente greve dos auditores fiscais, impôs como condição para retomar as negociações a imediata suspensão da greve. A seguir, abriu processo de negociação, não atendeu a nenhuma reivindicação e aprovou, em tempo recorde, em menos de 24 horas, uma lei retirando dos auditores a competência exclusiva de fazerem lançamento do crédito tributário.

É assim que age o Governador do meu Estado.

O que ocorre com os Bombeiros, Sr. Presidente? O principal problema, como aqui já relatei, é a jornada desumana a que são submetidos de até 250 horas de trabalho, e, após a manifestação das esposas dos Bombeiros, o que ocorreu foi um aumento de mais de 40 horas a jornada, que passou para 290 horas.

O efetivo, Sr. Presidente, que deveria ser de 1.280 homens, hoje, têm menos de 500, representando uma defasagem superior a 40%.

O Governo aumentou, como também já registrei, o limite de empréstimo consignado em folha para 70%, quando a lei permite apenas 30% do comprometimento do salário.

Não se pode contratar Bombeiros no meu Estado, mas foram criados mais de cinco mil cargos comissionados somente nos últimos 12 meses.

Já com a PM, o que ocorre? Uma perda salarial de 52% durante os seis anos de Governo Cassol. Este que já foi o terceiro melhor salário do País, hoje o décimo oitavo – pior salário da Nação. Eles querem reposição da perda salarial; 40% de insalubridade noturna; aumento de 100% no valor da hora extra paga hoje, que, para Praças, é de R\$2,89 a hora e, para Oficiais, é de R\$4,99; retorno da gratificação de motorista; e curso de formação para cabos e sargentos.

Vê-se, assim, Sr. Presidente, que há uma preocupação com o trabalho e com a melhoria da qualidade do serviço público prestado.

Por último, o Governador, em suas diversas manifestações, citou um termo que eu, sinceramente, não gosto de usá-lo, mas, infelizmente, terei de registrar na Casa. S. Ex<sup>a</sup> chamou os Policiais Militares de “maricas” e as mulheres deles de “cornas”. Essa é uma atitude extremamente desrespeitosa, imprópria para alguém que administra, que tem a confiança da população, a ponto de exercer o cargo mais importante do Estado.

Nesse sentido, quero, aqui, fazer a leitura de uma nota de indignação da Central Única dos Trabalhadores contra as declarações do Governador:

A Central Única dos Trabalhadores (CUT) e seus Sindicatos filiados vêm a público manifestar indignação às declarações desrespeitosas proferidas pelo governador Ivo Cassol que, através de discurso em palanques e dos meios de comunicação, tem feito contra os Bombeiros, Policiais Militares de Rondônia e suas famílias.

*Apresentamos abaixo alguns questionamentos e ao final conclamamos a sociedade rondoniense, conforme segue:*

*Por que o efetivo dos Bombeiros Militares, fixado em 1.280 pessoas, atualmente é de menos de 500, representando menos de 40% do que seria necessário, submetendo esses profissionais a jornadas desumanas de 250 a 290 horas mensais?*

*Ao mesmo tempo, como o governo explica que, nos últimos 12 meses, foram criados mais de 5.000 cargos comissionados, com o apoio, dentre outros, de deputados [...], que são militares, inchando a folha de pagamento do Executivo?*

*Enquanto isso, a co-irmã Polícia Civil, que tem o direito Constitucional de se organizar em sindicato e, se necessário fazer greve, teve no governo Cassol, além dos poucos reajustes que todos os demais servidores receberam,*

*um realinhamento geral com elevação salarial, através de um Plano de Cargos e Salários. Por que a PM e os Bombeiros não tiveram tratamento semelhante?*

O governador diz na imprensa que não pode dar aumento porque comprometeria a capacidade de pagamento do Estado. A CUT desafia o governo a mostrar à sociedade a evolução e o valor da arrecadação do Estado, bem como o valor da folha de pagamento do Executivo, o que, na realidade, é uma obrigação constitucional não respeitada pelo atual governo.

O governo omite e mente descaradamente, pois, atualmente, a folha de pagamento do Estado, que pode chegar a 49%, comprometeria apenas 35% da receita. O governador teria coragem de mostrar esses números?

Por que o governo não explica o fato da arrecadação bater recordes de aumentos mensais, enquanto só no atual governo as perdas salariais dos servidores, já considerando ridículo “aumento” de 2% em fevereiro e de 2% em maio, sendo que em 2007 o reajuste foi de 0%?

Por que, há alguns anos, a Polícia Militar de Rondônia, segundo informação, era o terceiro melhor salário do país entre as polícias militares e, atualmente, Rondônia paga o 18º pior salário da Nação?

Por que o governador autorizou o aumento do limite de desconto do empréstimo consignado dos Bombeiros para 70%, enquanto a lei diz que só pode ser descontado, no máximo, 30%, situação que, aliada ao arrocho salarial, provocou um endividamento generalizado?

Não seria uma postura pouco honrosa chamar os policiais e bombeiros de “maricas”, porque não são eles a fazerem a “greve”, visto que a classe é Constitucionalmente proibida de exercer esse direito?

Por que o governador faz questão de, frequentemente, humilhar a corporação militar, a exemplo da nomeação de um major, amigo de Rolim de Moura, para o cargo de Secretário de Segurança, quebrando a hierarquia militar, colocando coronéis sob sua subordinação?

Outrossim, ressaltamos a postura ofensiva, debochada e desrespeitosa do governador que, no dia 02/07, durante as comemorações alusivas do Dia do Bombeiro, chamou de “cor-

nas” as esposas que faziam uma manifestação pacífica entregando uma carta com uma flor, reivindicando apenas uma jornada mais digna aos maridos. Já no dia 11/07 fez a infeliz declaração sobre “maricas”. Tudo isso, demonstra o despreparo, a arrogância e o desejo de massacrar os servidores do Estado, aí incluídos os militares.

Diante do descaso do senhor governador com as corporações militares, a Central e seus sindicatos filiados conclamam toda a sociedade rondoniense a prestar solidariedade ao movimento das esposas dos Militares e a cobrar do senhor Cassol uma postura mais condizente com o cargo que ocupa, que é o de Chefe do Poder Executivo e de Comandante em Chefe dos Militares, bem como para que inicie urgentemente uma negociação com fins a uma rápida solução para o impasse que está prejudicando o povo de Rondônia.

Porto Velho, 11 de julho de 2008.

Central Única dos Trabalhadores CUT/  
RO

Sr. Presidente, faço minhas as palavras da Central Única dos Trabalhadores e registro com muita indignação toda essa situação de calamidade pública por que passa o Estado de Rondônia neste momento. Lamento muito!

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 898, DE 2008**

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, apresentação de condolências às famílias das vítimas do acidente ocorrido no dia 11 de julho, na BR/364, próximo ao município de Ouro Preto do Oeste – RO.

#### **Justificação**

Rondônia está de luto. No último dia 11 de julho, sexta-feira, ocorreu uma tragédia sem precedentes no Estado de Rondônia. Um acidente envolvendo um ônibus de passageiros e um caminhão tanque de transporte de combustível vitimou fatalmente 22 pessoas segundo dados da Polícia Rodoviária Federal. A maioria das vítimas é composta de educadores e educadoras da Rede de Educação Cidadã que iriam participar no Centro de Treinamento da EMATER de uma oficina de capacitação em educação popular.

Lamento profundamente a ocorrência do grave acidente, com perda de vidas, no qual se envolveram pessoas comprometidas com a educação popular, com o desejo de promover mudança social, mediante trabalho voluntário cidadão, muitos dos quais militantes e filiados ao Partido dos Trabalhadores.

Às famílias e amigos de todas as vítimas que nesse momento se confrontam com a dor e sofrimento expresso minha solidariedade.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2008. – Senadora **Fátima Cleide**.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Concedo a palavra ao Senador José Nery.

**O SR. JOSÉ NERY** (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na última semana, o povo brasileiro acompanhou com grande interesse o desenrolar da Operação Satiagraha da Polícia Federal, que investiga crime de lavagem de dinheiro, gestão fraudulenta, evasão de divisas, formação de quadrilha e tráfico de influência para obtenção de informações privilegiadas em operações financeiras. Durante a referida Operação, foram presos, entre outros, o banqueiro Daniel Dantas, o ex-Prefeito de São Paulo Celso Pitta e o investidor Naji Nahas.

*Satiagraha* é o termo usado pelo pacifista indiano Mahatma Gandhi durante sua campanha pela independência da Índia. Em sânscrito, *satia* significa “verdade”; já *graha* significa “firmeza”. A palavra pode ser traduzida como “busca da verdade”.

Os acusados foram libertados pelo Supremo Tribunal Federal (STF), beneficiados por *habeas corpus* impetrado por seus advogados. O Presidente do STF, Ministro Gilmar Mendes, aceitou o primeiro pedido de liberdade por considerar desnecessária a prisão de Dantas, de Nahas, de Pitta e de outros suspeitos.

A Operação Satiagraha é o desdobramento das investigações motivadas pelo escândalo do mensalão, seja pela denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, seja pelo teor do relatório da CPMI dos Correios. Recomendo uma leitura atenta do relatório da CPMI dos Correios, no qual é possível encontrar o elo de ligação entre o publicitário Marcos Valério, o ex-tesoureiro nacional do PT Delúbio Soares e o banqueiro Daniel Dantas. Foram vários milhões de reais canalizados por Daniel Dantas para as empresas de Marcos Valério e dela para paraísos fiscais e para o favorecimento de personalidades da República.

Com a remoção, o poder do Sr. Daniel Dantas e de seu grupo Opportunity na Brasil/Telecom S.A., na Telemig, na Telemig Celular S.A. e na Amazônia Celular foi seriamente abalado e estaria com os dias contados. No afã de voltar a obter o poder de outrora, o Sr. Dantas não mediu esforços e canalizou recursos das citadas empresas para as de Marcos Valério, que os distribuiu entre seus interlocutores, com o intuito de auxiliar o Sr. Daniel Dantas. É do que trata o relatório da CPMI, vol. II, p. 638. O Sr. Daniel Dantas necessitava influenciar políticos, para que pudesse manter o controle das citadas empresas durante e após sua destituição da administração de recursos dos fundos de pensão das grandes empresas estatais.

A proximidade do Sr. Dantas e de seu Grupo Opportunity com os Srs. Marcos Valério e Delúbio Soares tinha o objetivo de persuadir e pressionar políticos e dirigentes de fundos de pensão, para que não o removessem do controle da Brasil Telecom, da Telemig Celular e da Amazônia Celular, conforme o relatório da CPMI dos Correios.

Na apuração feita pela Polícia Federal, foram identificadas pessoas e empresas supostamente beneficiadas no esquema montado pelo empresário Marcos Valério, para intermediar e desviar recursos públicos.

Com base em informações e documentos colhidos em outras investigações da Polícia Federal, os policiais apuraram a existência de uma organização criminosa, supostamente comandada por Daniel Dantas, envolvida com a prática de diversos crimes. Para a prática dos delitos, o grupo teria possuído empresa de fachada. As investigações ainda descobriram que havia uma segunda organização formada por empresários e por doleiros que supostamente atuavam no mercado financeiro para lavagem de dinheiro. O segundo grupo seria comandado pelo investidor Naji Nahas.

Além de fraude no mercado de capitais, baseada principalmente no recebimento de informações privilegiadas, a organização teria atuado no mercado paralelo de moedas estrangeiras. Há indícios, inclusive, do recebimento de informações privilegiadas sobre a taxa de juros do Federal Reserve (FED), o Banco Central americano.

É necessário que a impunidade tenha fim em nosso País, Sr. Presidente. É escandaloso ver a reação de Ministros e de Parlamentares, criticando o fato de os acusados terem sido algemados. Mais escandalosa foi a agilidade com que o STF liberou os acusados.

Gostaria de lembrar que metade da população carcerária brasileira, de acordo com números oficiais do Ministério da Justiça, espera decisão semelhante àquela que o banqueiro Daniel Dantas recebeu do Presidente do STF, Ministro Gilmar Mendes. Do total de 422.373 presos em todo o País, mais de 211 mil estão em situação de prisão provisória, ainda sem condenação, e poderiam aguardar o julgamento em liberdade, como ocorrerá com Dantas e com outros acusados pela Operação Satiagraha. Ou seja, quem tem muito dinheiro e possui muitos amigos poderosos pode aguardar em liberdade; os demais, os pobres e excluídos, que contem com a própria sorte.

É necessário que se apurem com rigor as denúncias feitas pelo Sr. Hugo Chicaroni, preso na terça-feira, durante a Operação Satiagraha, e que se detalhe a tentativa de suborno de um delegado da Polícia Federal por mando de Dantas.

O Brasil quer saber quem são os beneficiados pelo dinheiro que aparece no documento intitulado “Contribuições ao Clube”. Que clube seria esse, Sr. Presidente? É o que o Brasil quer saber e o que a Polícia Federal tem a obrigação de apurar, de investigar, encontrando e identificando, se possível, os beneficiários desse clube assinalado nos documentos em posse do Sr. Daniel Dantas.

Durante a CPMI dos Correios, ficou cristalino que o esquema de caixa dois para campanhas eleitorais e as relações promíscuas entre empresas e representantes do Poder Público são práticas recorrentes na política brasileira.

É muito importante que se apure a forma fraudulenta com que o Governo de Fernando Henrique Cardoso dilapidou o patrimônio nacional, entregando a preço de banana empresas estatais, beneficiando pessoas do quilate de Daniel Dantas. É essencial que se apurem as relações subterrâneas do banqueiro Daniel Dantas com esferas do Poder Judiciário.

Sr. Presidente, no episódio ocorrido, a operação realizada pela Polícia Federal, que, ao cumprir seu papel, tem a atribuição de investigar crimes graves como esse, tem encontrado muitas resistências e muitos opositores. Inclusive, dias atrás, o próprio Ministro Gilmar Mendes, antes de conceder *habeas corpus* aos acusados, havia se manifestado de forma bastante crítica e contundente contra o que chamava de excesso da Polícia Federal. Considero que o Ministro Presidente do STF não poderia analisar, julgar e conceder liminar naquele pedido de *habeas corpus*, tendo em vista haver manifestado anteriormente seu desagrado, sua repulsa, de forma contundente, em relação às ações

promovidas pela Polícia Federal. A primeira atitude do Ministro Presidente deveria ter sido a de considerar-se suspeito para julgar aquele *habeas corpus*. S. Ex<sup>a</sup> deveria, de ofício, ter transmitido o pedido para outro Ministro do STF.

Além do mais, Sr. Presidente, o que nos chama a atenção e a do povo brasileiro é aquele conceito, aquela visão presente em nosso País de que a Justiça brasileira é lenta. É lenta, sim, para os pobres. Nunca se viu tanta preciosidade do Supremo para, em dois dias, de forma muito apressada, mandar soltar os acusados, contrariando a decisão do Juiz de 1<sup>a</sup> Instância de São Paulo, Dr. Fausto de Sanctis, para conceder dois *habeas corpus* em seguida, mandando liberar o banqueiro suspeito de vários crimes. É essa agilidade que o Brasil não pode compreender e muito menos aceitar. Os 211 mil presos que estão em situação de prisão provisória, sem julgamento, teriam o direito que teve o medalhão banqueiro em poucas horas? É esse gesto de impunidade que o Brasil e a consciência democrática não podem aceitar.

Sr. Presidente, alguns dizem que decisões da Justiça não devem ser discutidas, mas devem ser acatadas. Mas considero esse episódio um verdadeiro acinte, uma provocação. Nessa decisão, em todos os sentidos, onde se procurar analisar, fica claro o comprometimento da Justiça brasileira, por meio de seu órgão maior, de seu representante maior, com fatos que merecem a repulsa de todos os brasileiros e brasileiras. Uma Justiça tão ágil e tão prestativa para socorrer banqueiros, ladrões do dinheiro público, não tem sentido algum, não tem nenhum senso de responsabilidade para com o País, ao tomar decisões dessa natureza.

Por isso, essa decisão foi amplamente questionada por magistrados e por procuradores de várias instituições do País. A Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) e membros do Ministério Público Federal emitiram opiniões contrárias a essa decisão. Inclusive, vários jornais também se manifestaram a esse respeito. Faço referência a um texto do jornal **O Liberal**, de Belém do Pará, que registra crítica contundente à decisão do STF, do Ministro Gilmar Mendes, por conceder liminar para suspender a decisão de prisão do banqueiro Daniel Dantas. Trata-se de manifestação da Ajufe, que condena essa decisão.

Inclusive, chegou-se a manifestar que o juiz deveria ser responsabilizado perante o Conselho Nacional de Justiça, tendo em vista que teria adotado procedimentos ao arrepio da lei; que teria tomado decisões que estavam fora das suas atribuições. E a resposta dos juizes, da associação de juizes federais é a de

que, naquele ato, não se vislumbra motivação plausível para que um juiz seja investigado por um determinado entendimento jurídico.

Creio que, se há decisão que deva ser analisada no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, é a própria decisão do Ministro Gilmar Mendes, Presidente do próprio Conselho Nacional de Justiça.

Sr. Presidente, é com profundo pesar que convivemos, constatamos e registramos esses fatos que diminuem a Justiça do nosso País e que, de certa forma, decepcionam milhões que, ao longo de suas vidas, combatem a impunidade e lutam por justiça em nosso País.

Portanto, essa decisão do Supremo Tribunal Federal haverá de ser discutida o mais que pudermos, porque é inaceitável, já que inquérito realizado pela Polícia Federal, com detalhes, comprovou que um agente do Sr. Daniel Dantas tentou entregar propina – e entregou uma parte – a um delegado federal, visando à retirada do nome dele e de toda a sua gangue daquele processo.

É inaceitável, Sr. Presidente, que a investigação conduzida seja tratada como um fato menor, corriqueiro e, com a gravidade que encerra, seja tratada de forma – até parece – aleatória.

Então, Sr. Presidente, fica aqui a nossa mais veemente discordância com relação a essa decisão do Supremo Tribunal Federal. E não temos problemas em elogiar a Justiça brasileira, inclusive o próprio Supremo Tribunal Federal, quando toma decisões altivas no cumprimento das leis e da Constituição, interpretando e fazendo com que, em muitas situações, e na maioria delas, suas decisões sejam motivo de orgulho.

Mas essa é uma decepção tão grande, que, se não provocar uma reação da sociedade brasileira, por meio de suas diversas organizações, como fizeram juizes, Procuradores da República, o Ministério Público, muitos órgãos da imprensa brasileira... Mas é preciso uma reação mais organizada. As organizações da sociedade civil brasileira, as mais notáveis, que, ao longo dos últimos anos, das últimas décadas, têm-se dedicado à luta por justiça em nosso País – como os partidos políticos, a OAB, a CNBB, a Associação Brasileira de Imprensa, o movimento sindical brasileiro –, precisam, mais do que tudo, discutir de público essa questão, para que, no âmbito delas, possamos organizar, em nosso País, um movimento nacional contra a corrupção.

O Brasil – como tem dito aqui, em muitas oportunidades, o Senador Pedro Simon – tem clamado pela realização de uma operação mãos limpas, só que a

nossa dificuldade no País, hoje, é definir exatamente quem poderia, Presidente João Durval, conduzir uma investigação desse porte, já que na Itália ela foi promovida pelo Poder Judiciário e pelos Procuradores de Justiça.

Como se avolumam, a cada dia, os escândalos da corrupção, envolvendo os desvios de recursos públicos, lavagem de dinheiro e todo tipo de falcatura, creio que é chegada a hora de um movimento muito mais amplo, para combater a corrupção no País, e esse deveria ser, de agora por diante – aliás, como vem sendo a trajetória de muitos aqui nesta Casa, no Senado, na Câmara e no Congresso Nacional –, de vários setores da sociedade brasileira. Mas nunca foi tão atual quanto hoje organizarmos um movimento de mutirão nacional de combate à corrupção em nosso País, em todos os níveis.

Mas, Sr. Presidente, ainda falando desse episódio da investigação, da operação da Polícia Federal que envolve criminosos ou supostos criminosos – não vou aqui condenar, antes que a Justiça o diga – de colarinho-branco, que provocou tantas reações pelas algemas que foram colocadas neles, como se as elas existem apenas para serem colocadas nos punhos dos pobres, como é feito todos os dias e não se provoca aqui nenhuma reação indignada. Onde está a igualdade prevista no art. 5º da Constituição, “Todos são iguais perante a lei [...]”?

O grande problema é que alguns querem ser e infelizmente são mais iguais, ou terrivelmente iguais.

Veja, Sr. Presidente, os jornais do meu Estado, como **O Liberal** e o **Diário do Pará**, deram bastante destaque a essa questão, como de fato o fez a imprensa em geral.

Se olharmos as manchetes dos jornais de hoje, todos tratam dessa questão. **O Globo** destaca: “Relação de Daniel Dantas com o governo preocupa Lula”; a **Folha de S. Paulo**, “PF acusa Opportunity de driblar fiscalização”; **O Estado de S. Paulo**, “Dantas fez lobby para negócio ilícito do Planalto, afirma PF”; e o **Jornal do Brasil** denuncia: “A teia montada por Daniel Dantas”. Tudo isso, nas primeiras páginas dos jornais do Brasil.

No meu Estado não foi diferente, mas com o detalhe de que o jornal **O Liberal** destaca, em sua edição de ontem: “O chamado império de Dantas no Pará é de 4,5 bilhões”. Isso, por conta do seu fabuloso negócio que envolve a aquisição de pelo menos 18 grandes fazendas no sul do Pará.

Por exemplo, a fazenda São Roberto, em Santa Maria das Barreiras, onde, inclusive, foi identificada

a ocorrência de trabalho escravo e de libertação de trabalhadores, que, à época, pertencia ao madeireiro Antonio Lucena Barros, o “Maranhense”, de Redenção; a fazenda Espírito Santo, que fica entre Eldorado dos Carajás e Xinguara, em cuja área há 75 mil cabeças de gado; a fazenda Maria Bonita, situada entre Eldorado dos Carajás e Xinguara; a fazenda Fortaleza, localizada entre Eldorado dos Carajás e Marabá; a fazenda Castanhal, localizada em Sapucaia, que pertencia antes ao fazendeiro João Cléber; a fazenda São Roque, situada em Xinguara, que pertencia ao “Maranhense” e que foi comprada ao preço de R\$210 milhões; a fazenda Cedro, em Marabá, que era de propriedade do pecuarista Benedito Mutran Filho, no valor de R\$85 milhões. As outras oito fazendas estão localizadas em São Félix do Xingu, foram negociadas pelo fazendeiro João Cléber, que foi dono da fazenda Flor da Mata, onde havia trabalho escravo e tráfico de drogas. Ele embolsou R\$2 milhões quando a área foi desapropriada em 1999 pelo Governo Federal. Um verdadeiro prêmio.

O jornal chama “Dantas ‘rei’ no Pará. Banqueiro que esteve preso tem império no sul do Estado”.

Diz a notícia:

O banqueiro Daniel Dantas, enrolado até o pescoço em investigações da Polícia Federal, é um rei sem coroa no sul do Pará. Seu tino para fazer negócio causa admiração e espanto entre fazendeiros. Em apenas dois anos, ele acumula no Estado um patrimônio invejável de terras e cabeça de gado. Nos 510 mil hectares de suas fazendas – algumas sob suspeita de grilagem e com ocorrência de trabalho escravo – existem 450 mil cabeças de gado. O valor mínimo estimado desse plantel alcança R\$2,7 bilhões e o máximo, R\$4,5 bilhões. Nada mal para quem gastou cerca de R\$600 milhões na aquisição de fazenda em nove municípios paraenses. O tamanho dos pastos dos bois de Daniel Dantas, com essas terras, supera em três vezes o tamanho da cidade de São Paulo.

O jornal diz mais:

A prisão de Daniel Dantas pela Polícia Federal, no começo da semana que passou, sob a acusação de corrupção, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha, não deve frear seu apetite pelas terras do Pará [porque, segundo ele] “São as melhores terras do Brasil para produzir alimentos”, costuma dizer aos magnatas

da carne que o procuram. O “rei do gado” no Pará é um homem que não pensa duas vezes antes de fechar um bom negócio.

Bem, Sr. Presidente, diante dos graves conflitos pela posse da terra em meu Estado, e especialmente no Estado do Pará, nós conclamamos e desejamos que a Polícia Federal, que tem feito um trabalho digno de registro, com independência... É claro, só há um fato com o qual eu tenho também discordância da Polícia Federal: trata-se de, ao fazer as prisões – isso defendo não só em relação ao medalhões, a banqueiros, políticos ou quem quer que seja – ao fazer a operação, muitos a transformam em um fato midiático e, às vezes, só para causar um determinado impacto e constrangimento. Embora, ladrões e criminosos tenham que passar por constrangimento mesmo. Porém, a forma como é feita essa publicidade me parece exagerada. Mas não poderia deixar de reconhecer e elogiar o trabalho da Polícia Federal nessas investigações contra o tráfico de drogas, o crime organizado, a lavagem de dinheiro e a corrupção em nosso País. É digno de nota o trabalho realizado nos últimos anos, especialmente nos últimos cinco anos.

Portanto, Sr. Presidente, nós esperamos, como os jornais de hoje anunciam que há suspeita de que as terras adquiridas no sul do Pará sejam fruto da lavagem de dinheiro do banqueiro Daniel Dantas e seus comparsas, e conclamamos para que o Presidente da República, uma vez constatada essa prática criminosa, promova o confisco de todas essas terras e dos bens que lá se encontram para colocá-los a serviço do Programa de Reforma Agrária, numa área em que estão presentes muitos conflitos de terra, muitas mortes e muita impunidade.

E ainda, Sr. Presidente, se, eventualmente, a investigação e a Justiça não venham a promover o confisco dessas terras, sugiro aos trabalhadores rurais sem terra que, como têm sido suas lutas, promovam a reforma agrária nessas terras adquiridas com o dinheiro da corrupção e da lavagem nesses processos escusos que a polícia está investigando.

Aos trabalhadores que morrem na luta por um pedaço de terra – se o Estado não promove aquilo que lhes é de direito –, que, com sua luta, com seus esforços, façam a reforma agrária nas terras desses banqueiros, agiotas e inimigos do povo brasileiro.

Quero, finalmente, Sr. Presidente, prestar a minha mais absoluta e irrestrita solidariedade ao Juiz Fausto de Sanctis, da 6ª Vara Criminal de São Paulo, pela coragem que tem demonstrado em suas decisões. O Brasil anseia que a Justiça impeça a continuidade da

impunidade, que aja com rigor contra os corruptos e para que deixe de tratar de forma benevolente os autores de “crimes do colarinho branco” e que coloque na cadeia os que sangram as finanças do nosso País diariamente.

Sr. Presidente, há vinte dias, desta mesma tribuna, critiquei a decisão do Juiz Federal de Marabá, da Justiça Federal de Marabá, que condenou o Dr. José Batista, advogado da CPT e dos trabalhadores rurais sem terra a dois anos e cinco meses de prisão por ter atuado no momento em que os trabalhadores rurais, no sul do Pará e em Marabá, faziam manifestação junto ao Incra para ver garantidos os seus direitos. Daqui desta tribuna, critiquei duramente a decisão do Juiz de Marabá por entender que, se da Justiça sobrevier uma condenação final do advogado, estará sendo aberto um precedente que coloca em risco a atividade dos advogados brasileiros na defesa dos interesses sociais, principalmente dos trabalhadores excluídos. Portanto, lutamos para que aquela decisão do Juiz de Marabá seja revogada. Foi a decisão de um Juiz Federal da Comarca de Marabá, no sul do Estado.

Mas aqui estou elogiando, reconhecendo e apoiando a decisão do Dr. Fausto de Sanctis pela coragem, por não se deixar intimidar, mesmo sabendo que as suas decisões poderiam ser reformadas, como o foram. Mas, como ele disse, ele tinha de fazê-lo e se dá por satisfeito por cumprir o seu dever. E, se cada brasileiro, em cada local onde se encontra – no seu trabalho, na sua instituição, na sua empresa, em qualquer lugar –, se cada um de nós procurasse fazer o que é da nossa atribuição, da nossa obrigação, com certeza, o nosso País teria mais justiça, menos impunidade e, sem dúvida, seria uma sociedade bem melhor.

Essa, Sr. Presidente, é a nossa manifestação, indignada por saber que, ao falar assim, falo pela voz e pela consciência de milhões e milhões de brasileiros que, se viessem a essa tribuna, diriam o que eu estou dizendo e, com certeza, diriam muito mais. Porque é lá, no Município, lá, nos nossos Estados, onde acontecem os abusos, as violências, o desrespeito à lei que, sem dúvida, cada brasileiro percebe e verifica o quanto estamos distantes do dia em que a justiça será para todos, e não para meia dúzia de criminosos do colarinho branco.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – Parabenizo o Senador José Nery pelo seu oportuno pronunciamento.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## **PARECER Nº 680, DE 2008**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, em Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 662, de 2007 de autoria do Senador João Pedro, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Pacto da Amazônia, com sede em Manaus, Estado do Amazonas.

**RELATOR: Senadora FÁTIMA CLEIDE**

### **I – RELATÓRIO**

Em seu propósito de ver surgir a Universidade do Pacto da Amazônia, o projeto em tela, de iniciativa do Senador JOÃO PEDRO, autoriza, em seu art. 1º, o Poder Executivo a criar a nova instituição de ensino, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

No art. 2º, a proposição estabelece que a Universidade do Pacto da Amazônia tem por objetivo ministrar o ensino superior, desenvolver pesquisas focadas na região e promover a extensão universitária, com ênfase na realidade amazônica, além de atender a estudantes das nações-membro da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA).

Por sua vez, o art. 3º dispõe que a estrutura organizacional e a forma de funcionamento da nova universidade serão definidas em seu estatuto e nas normas legais pertinentes, com a adoção de protocolos e acordos internacionais aprovados pelos países da OTCA.

Já o art. 4º determina que seu Conselho Superior de Administração será composto de profissionais de carreira universitária além de representantes oficiais dos países da OTCA.

Por fim, conforme o art. 5º, o início da vigência da lei que o projeto intenta criar é previsto para a data de sua publicação.

O PLS nº 662, de 2007, tem decisão terminativa desta Comissão e a ele não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

A Universidade do Pacto da Amazônia terá maior preocupação com as áreas de preservação do meio ambiente e promoção do uso racional e sustentável dos recursos naturais da Amazônia. A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), pacto firmado entre o Brasil e a Bolívia, a Colômbia, o Equador, a Guiana, o Peru, o Suriname e a Venezuela encontra na Universidade objeto deste projeto um elo fraterno entre os povos da Amazônia e um ponto de referência na defesa dos seus interesses.

Na justificativa do projeto enfatiza-se a necessidade de produção de conhecimentos mais aprofundados sobre a biodiversidade local, bem como o desenvolvimento de projetos que utilizem racionalmente tais recursos.

Ademais, o constante crescimento da demanda pelo acesso à educação superior tem origem nas exigências cada vez maiores de educação formal e de qualificação profissional determinadas pelo mercado de trabalho, bem como no significativo aumento do número de estudantes que concluem o ensino médio.

Apesar desse aumento da demanda, o acesso ao ensino superior é bastante limitado, de um lado, pela falta de vagas nas instituições públicas, e, do outro, pelas dificuldades da maioria dos estudantes de arcar com os valores das mensalidades cobradas pelos estabelecimentos privados.

Para enfrentar esse dilema, apresenta-se como relevante a expansão da rede federal de ensino superior, de forma especial para o atendimento das necessidades das populações dos estados onde é menor o número de universidades federais. Nesse contexto, o projeto de lei em exame merece nosso respeito e aprovação.

Desse modo, a criação da nova universidade, com sede no Município de Manaus, representaria medida de grande importância para a integração regional e para a ampliação das oportunidades de acesso à educação superior em toda a região.

O projeto é meritório e digno de acolhida por esta Comissão.

No que respeita aos aspectos constitucionais e formais, a proposição encontra-se em conformidade com as normas vigentes, carecendo, todavia, de pequeno reparo na ementa da proposição, para que se conforme à técnica legislativa.

### III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 662, de 2007, acolhida a emenda de redação apresentada a seguir:

#### EMENDA Nº 1 – CE

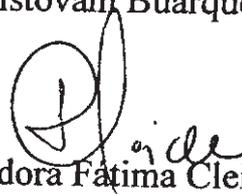
Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 662, de 2007, a seguinte redação:

Autoriza a criação da Universidade do Pacto da Amazônia, com sede no Município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2008.



Senador Cristovam Buarque, Presidente



Senadora Fátima Cleide, Relatora

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 662/07 NA REUNIÃO DE 01/07/08 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Maria O. Sen. CRISTOVAM BUARQUE</i>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)</b>	
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- MARINA SILVA <i>Marina Silva</i>
PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA <i>Inácio Arruda</i>	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDI <i>Renato Casagrandi</i>	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO <i>João Ribeiro</i>	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
<b>PMDB</b>	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GEOVANI BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA <i>L. Quintanilha</i>
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	4- VALTER PEREIRA <i>Valter Pereira</i>
PAULO DUQUE <i>Paulo Duque</i>	5- JARBAS VASCONCELOS
LOBÃO FILHO	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO <i>Neuto de Conto</i>
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)</b>	
(VAGO)	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- (VAGO)
VIRGINIO DE CARVALHO	3- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
(VAGO)	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO <i>Marconi Perillo</i>	7- (VAGO)
MARISA SERRANO <i>Marisa Serrano</i>	8- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA
<b>PTB</b>	
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1- (VAGO)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 662/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS	X				PATRICIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOAO PEDRO				
FÁTIMA CLEIDE	X				MARINA SILVA	X			
PAULO PAIM					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
IDELEI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INÁCIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
JOÃO RIBEIRO					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO					ROMERO JUCA				
GEOVANI BORGES					LEOMAR QUINTANILHA	X			
MÃO SANTA					PEDRO SIMON				
VALDIR RAUPP	X				VALTER PEREIRA	X			
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
LOBÃO FILHO					(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					(VAGO)				
VIRGINIO DE CARVALHO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					JOSE AGRIPINO				
(VAGO)					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO	X				(VAGO)				
MARISA SERRANO					EDUARDO AZEREDO				
PAPALÉO PAES	X				SÉRGIO GUERRA	X			
FLEXA RIBEIRO					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI					(VAGO)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 15 SIM: 44 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: OL

*Wah A.*

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/07/2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 662 / 2007 EMENDA

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS	PATRICIA SABOYA GOMES	X							
AUGUSTO BOTELHO	JOÃO PEDRO	X				X			
FÁTIMA CLEIDE	MARINA SILVA								
PAULO PAIM	ANTÔNIO CARLOS VALADARES					X			
IDELI SALVATTI	FRANCISCO DORNELLES	X							
INACIO ARRUDA	MARCELO CRIVELLA	X							
RENATO CASAGRANDE	MAGNO MALTA	X							
JOÃO RIBEIRO	JOÃO VICENTE CLAUDINO								
TITULARES - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO	ROMERO JUCA					X			
GEOVANI BORGES	LEOMAR QUINTANILHA					X			
MÃO SANTA	PEDRO SIMON					X			
VALDIR RAUPP	VALTER PEREIRA	X							
PAULO DUQUE	JARBAS VASCONCELOS								
LOBÃO FILHO	(VAGO)								
GERSON CAMATA	NEUTO DE CONTO					X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)	ADELMIR SANTANA					X			
HERACLITO FORTES	(VAGO)								
VIRGINIO DE CARVALHO	GILBERTO GOELLNER								
MARCO MACIEL	JOSÉ AGRIPINO								
(VAGO)	KÁTIA ABREU								
ROSALBA CIARLINI	ROMEU TUMA								
MARCONI PERILLO	(VAGO)	X							
MARISA SERRANO	EDUARDO AZEREDO					X			
PAPALEO PAES	SÉRGIO GUERRA	X							
FLEXA RIBEIRO	LÚCIA VÂNIA								
TITULAR - PTB	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	(VAGO)					X			
TITULAR - PDT	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE	(VAGO)					X			

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: *Wulf*

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/07/2008

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE  
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**TEXTO FINAL****PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 662, DE 2007**

Autoriza a criação da Universidade do Pacto da Amazônia, com sede no Município de Manaus, no Estado do Amazonas.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade do Pacto da Amazônia, com sede na cidade de Manaus (AM).

*Parágrafo único.* Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - criar o cargo de Reitor da Universidade do Pacto da Amazônia e demais cargos de direção e funções gratificadas necessárias à instituição da entidade;

II – dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação de unidades e cargos, suas especificações e funções;

III – lotar na Universidade do Pacto da Amazônia, por concurso público e transferência, inclusive mediante redistribuição de cargos, os servidores que se fizerem necessários ao funcionamento da instituição de ensino.

**Art. 2º** A Universidade do Pacto da Amazônia terá como objetivo a oferta de educação superior, preservada a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e respeitados o foco de atenção nas questões da realidade amazônica e o atendimento a estudantes das nações-membros da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA).

**Art. 3º** A Universidade do Pacto da Amazônia terá estatuto e regimento próprios e obedecerá à legislação brasileira e a protocolos e acordos internacionais pertinentes aprovados pelos países da OTCA.

**Art. 4º** A Universidade do Pacto da Amazônia terá em seu Conselho Superior de Administração, além de maioria de profissionais de carreira universitária sujeitos à legislação brasileira, representantes oficiais dos países da OTCA, de acordo com normas acordadas pela Organização.

**Art. 5º** A Universidade do Pacto da Amazônia integrará o sistema de ensino da União e por ela será mantida, podendo receber aportes financeiros dos países da OTCA e de outras fontes, segundo seu estatuto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 01/07/08 , Presidente

, Relator

## PARECER Nº 681, DE 2008

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2008 nº 2.368, 2006, na Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo de Comércio Preferencial entre o Mercosul e a República da Índia e os Anexos,

e 19 de março de 2005, respectivamente.

**RELATOR: Senador ALOIZIO MERCADANTE**  
**Relator "AD hoc" SENADOR Inácio Arruda.**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 91, de 2008, cuja ementa está em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

Composto por um Texto Base de trinta e cinco artigos e por mais cinco anexos, o Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado pela Câmara dos Deputados, na forma prevista na Constituição e no Regimento Interno daquela Casa, em 15 de maio de 2008. Na mesma data, foi remetido a esta Casa.

A proposição foi encaminhada pela Mensagem Presidencial nº 644, de 2005. Acompanha a referida Mensagem a Exposição de Motivos nº 00270 DAI/DUEX-XCOI-MSUL-INDI, de 19 de agosto de 2005, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual é assinalada a importância do presente Acordo tanto do ponto de vista das relações comerciais bilaterais entre Brasil e Índia quanto da atuação coordenada de ambos os países em foros multilaterais.

## II – ANÁLISE

O projeto não apresenta vício de inconstitucionalidade. Sua tramitação observou o disposto nos arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal.

No mérito, o Acordo de Comércio Preferencial entre Mercosul e Índia, bem como seus anexos, podem ser interpretados como etapa prévia e facilitadora da criação de área de livre comércio entre os países signatários. Tal intenção vem sendo manifestada, com relativa frequência, pela Chancelaria brasileira.

Além disso, o presente Acordo reflete o esforço político de aproximação de dois relevantes países emergentes, quais sejam, Brasil e Índia. Como bem lembrado na Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, esses dois países têm buscado parcerias estratégicas em importantes questões, a exemplo da necessidade de reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas e, ainda, das rodadas de negociações da Organização Mundial do Comércio em que atuam em conjunto com outros países em desenvolvimento.

O Texto Base, isto é, o Acordo de Comércio Preferencial propriamente dito, foi assinado em 25 de janeiro de 2004. Seus trinta e cinco artigos, distribuídos em oito capítulos, contemplam, entre outros, os objetivos do Acordo; regras sobre liberalização do comércio; empresas comerciais do Estado; normas gerais sobre regras de origem, valoração aduaneira, medidas de salvaguardas, *antidumping* e medidas compensatórias, barreiras técnicas ao comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias; e, ainda, sobre administração do acordo; emendas e modificações; soluções de controvérsias; vigência; denúncia; depositário e disposição transitória.

Os Anexos foram assinados somente em 19 de março de 2005.

O Anexo I traz a Lista de Ofertas do Mercosul para a Índia. Nesse ponto, mostra-se legítima a preocupação do Deputado Vanderlei Macris, Relator da matéria na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara, sobre o item 221 dessa Lista, especificado como “cocaína e seus sais”. No entanto, o próprio Relator diligenciou com vistas a obter informações de autoridades do Poder Executivo sobre as implicações da inclusão desse item na Lista.

O Ministério das Relações Exteriores asseverou que o art. 20 do GATT 1994 permite às Partes Contratantes que apliquem ou adotem medidas que entendam necessárias para proteger a vida ou a saúde humana, animal ou vegetal. O Ministério da Saúde e a Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) entenderam que a inclusão desse item na Lista não fere a legislação brasileira. A Anvisa lembrou a existência de legislação nacional específica que impede a livre importação ou exportação dessa substância, situação esta que não sofrerá qualquer alteração com a ratificação do presente Acordo.

Por sua vez, no Anexo II, é apresentada a Lista da Índia para o Mercosul. A reunião dessas duas Listas contempla cerca de novecentas linhas tarifárias.

Já os Anexos III, IV e V cuidam, especificamente, das Regras de Origem; das Medidas de Salvaguarda e do Mecanismo de Solução de Controvérsias.

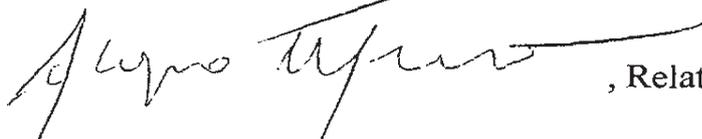
Desse modo, com a ratificação do Acordo Preferencial e seus Anexos, fica estabelecido o marco jurídico-normativo para que se intensifique o comércio e se busque maior integração econômica entre Brasil, pela via do Mercosul, e Índia.

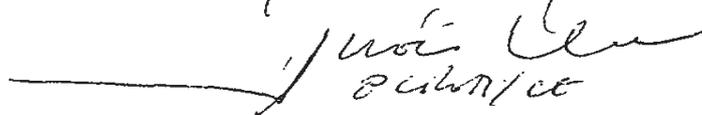
### III – VOTO

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2008.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008.

 , Presidente

 , Relator

  
Secretaria

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 91, DE 2008  
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/3/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(A):

<b>PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES</b>	
<b>RELATOR: SENADOR INÁCIO ARRUDA</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPPLY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B) <i>RELATOR "AD HOC"</i>
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM) <i>PRESIDENTE</i>	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....  
VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

**PARECER Nº 682, DE 2008**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2008, (nº 2.371/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial, assinado em Brasília, em 24 de Agosto de 2005.

**RELATOR: Senador Aloizio Mercadante**  
**Relator "AD HOC" Senador Inácio Arruda**

**I-RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão, nos termos do art. 376, inciso III, do Regimento Interno e com fulcro no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2008 (PDC nº 2.371, de 2006, na origem), de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2005.*

O acordo em debate, o primeiro celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República da Guiné Equatorial, tem por objetivo estipular as normas e os processos da cooperação técnica que será estabelecida no âmbito dessa relação bilateral.

Em seu artigo I, esclarece-se o objetivo do ato internacional, qual seja: promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes Contratantes, que serão oportunamente determinadas.

No artigo II, estipula-se que a cooperação técnica será feita em conformidade com programas e projetos a serem objeto de Ajustes Complementares. Esse artigo também esclarece que as Partes Contratantes podem considerar a participação de instituições públicas e privadas, assim como de organizações não-governamentais e fundos regionais, nas atividades de cooperação.

Já no artigo III, determina-se que serão realizadas reuniões entre representantes das Partes Contratantes para avaliar e indicar áreas comuns prioritárias para a cooperação, examinar Planos de Trabalho e acordar mecanismos e procedimentos.

Mediante o artigo IV, garante-se que informações e documentos obtidos em decorrência do processo de cooperação técnica serão objeto de proteção contra divulgação não-autorizada a terceiros.

Nos artigos V e VI, se estabelecem as regras destinadas a facilitar ao pessoal indicado por uma Parte Contratante o ingresso no território da outra Parte Contratante e o exercício de suas funções no processo de cooperação. Entre tais regras, destacam-se a emissão expedita de vistos, a isenção de taxas aduaneiras para a importação de bens pessoais e a isenção de impostos quanto aos salários pagos por instituição da outra Parte Contratante.

A redação do artigo VII visa determinar que o pessoal enviado de uma Parte Contratante à outra Parte Contratante deverá atuar apenas em função do estabelecido em cada programa e respeitar leis e regulamentos vigentes no território do país anfitrião.

Por sua vez, o artigo VIII estipula que os bens e equipamentos fornecidos por uma Parte Contratante à outra para a execução de programas e projetos serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação.

Relativamente aos demais artigos do Acordo (artigos IX, X e XI), deve-se observar que eles tangem às formalidades de praxe desses atos internacionais, tais como solução de controvérsias, período de vigência e eventuais denúncias.

É o Relatório

## II-ANÁLISE

A Guiné Equatorial é um pequeno país de 28.051 Km<sup>2</sup> situado às margens do Golfo da Guiné, África. Seu território divide-se na área continental, denominada Rio Muni, e em duas pequenas ilhas, Bioko e Annobon. Com uma população de apenas 616.000 habitantes, a Guiné Equatorial é um dos países de menor população em toda a África.

A Guiné Equatorial foi colonizada sucessivamente pelos portugueses (até o século XVIII) e pelos espanhóis, tendo se tornado independente em 1968. Seu atual presidente, Teodoro Obiang Nguema Mbasogo, decretou recentemente que o português é uma das línguas oficiais do país, conjuntamente com o espanhol e o francês.

Até meados da década de 90 do século passado, a Guiné Equatorial era um país que vivia do cultivo do cacau e outras commodities agrícolas. Entretanto, em 1996 foram descobertas extraordinárias jazidas de petróleo e gás natural, que modificaram inteiramente a economia do país.

Hoje, a Guiné Equatorial exporta cerca de 400.000 barris de petróleo por dia. Graças a essa crescente afluência derivada dos hidrocarbonetos, a Guiné Equatorial tem um PIB per capita de cerca de US\$ 50.000,00 (estimativa para este ano), medido pelo poder de compra, o nono maior do mundo.

Apesar dessa notável afluência, a Guiné Equatorial ainda não conseguiu criar infra-estrutura adequada e diversificar a sua economia, que continua inteiramente dependente da exportação de commodities. O saneamento básico é precário e não há água potável nas torneiras. No campo social, a situação é muito ruim. Mesmo tendo o nono PIB per capita do mundo (PPP), a Guiné Equatorial ocupa apenas a posição 127 no ranking do Índice de Desenvolvimento Humano da ONU.

Há, pois, muitas carências que poderão ser enfrentadas no quadro da cooperação pretendida com o Brasil. Deve-se ter em mente que a Guiné Equatorial pretende ingressar na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), o que demanda a difusão do ensino dessa língua, ainda pouco falada em muitas áreas do país.

No campo da saúde, a cooperação no combate à AIDS, que afeta cerca de 5% da população da Guiné Equatorial, seria de imensa valia. Na área dos biocombustíveis, a produção de óleo de palma, abundante na Guiné Equatorial, é bastante promissora.

Para o Brasil, a cooperação com um país africano que pretende ingressar na CPLP implica aumento de protagonismo na região e fortalecimento da bem-sucedida política de reaproximação à África, que rende notáveis dividendos comerciais, econômicos e diplomáticos.

Saliente-se, por último, que do ponto de vista constitucional, jurídico e regimental não há reparos a fazer à propositura em comento.

### III- VOTO

Ante o exposto, votamos pela **favoravelmente** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2008, que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné Equatorial, assinado em Brasília, em 24 de agosto de 2005.*

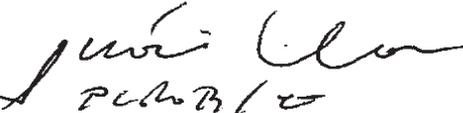
Sala da Comissão,

10 DE JULHO

de 2008 .



Senador Aloizio Mercadante  
Relator



Rui Costa  
PUB/10

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 93, DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 7 / 2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES</b>	
<b>RELATOR: SENADOR INÁCIO ARRUDA</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPPLY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B) <i>RELATOR "AD HOC"</i>
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	<b>PRESIDENTE</b> 1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

## **PARECER Nº 683, de 2008.**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2008 (nº 2.385/2006, na Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Belize, assinado em Brasília, em 7 de junho em 2005.

**RELATOR: Senador PEDRO SIMON**

**Relator "Ad Hoc": Senador Marco Maciel**

### **I – RELATÓRIO**

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2008 (PDC 2.385, de 2006, na origem).

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional referido.

O Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 15 de maio de 2008, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões Constituição e Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

A Mensagem nº 114, de 2006, do Poder Executivo, encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, que tem como objetivo promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes Contratantes, a serem oportunamente determinadas. Assim, a implementação está sujeita a programas, projetos e atividades de cooperação técnica que deverão ser objeto de ajustes complementares. Ajustes complementares também definirão as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os insumos necessários à implementação de tais programas, projetos e atividades.

Em seu artigo segundo, número 3, o Acordo contempla a participação de instituições dos setores público e privado, bem como de organizações não-governamentais de ambos os países. No artigo terceiro, estabelece-se que reuniões serão convocadas entre representantes das Partes contratantes, com o propósito de avaliar e definir áreas comuns prioritárias, definir mecanismos e procedimentos, examinar e aprovar o Plano de Trabalho, analisar os programas de cooperação técnica e avaliar os resultados desses programas.

A partir do Artigo quinto, o Acordo passa a versar sobre o tratamento a ser conferido ao pessoal enviado pela outra Parte no âmbito da cooperação técnica. O tratamento inclui, quando for o caso, visto oficial, isenção de impostos sobre objetos de uso doméstico e pessoal, isenção de impostos quanto a salários, repatriação em situação de crise e imunidade de jurisdição por atos praticados no exercício de suas funções.

O Acordo terá vigência de cinco anos e será prorrogado automaticamente, a não ser em caso de denúncia. Ele entrará em vigor por troca de notas diplomáticas.

À proposição não foram apresentadas emendas. É o relatório.

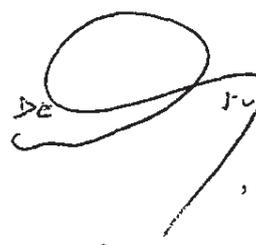
## II – ANÁLISE

A Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores, a qual acompanha e instrui a Mensagem Presidencial, informa-nos de que o presente Acordo é de especial importância por ser o primeiro instrumento bilateral celebrado entre Brasil e Belize. Ainda de acordo com o mesmo documento, o presente instrumento internacional atende à disposição de ambos os Governos de desenvolver a cooperação técnica em diversas áreas de interesse mútua e consideradas prioritárias. Entretanto, o texto do Acordo não revela quais seriam essas áreas, talvez para permitir flexibilidade nos projetos e a revisão periódica dos campos em que a cooperação seja possível.

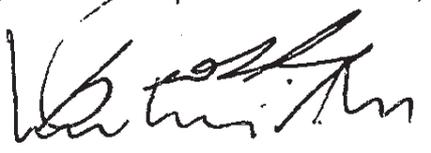
Não encontramos, no presente Acordo, óbice algum que impeça sua aprovação pelo Congresso Nacional. Trata-se de texto geral e similar a outros acordos bilaterais já firmados e mantidos pelo Brasil com outros países.

## III – VOTO

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2008.

Sala da Comissão, 3 DE  JULHO DE 2008.

, Presidente

, Relator

, Relator em "Ad hoc"

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 95, DE 2008.  
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/07/08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

<b>PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES</b>	
<b>RELATOR: SENADOR MARCO MACIEL</b> <i>Marco Maciel</i> "Ad hoc"	
<b>TITULARES</b>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPPLY (PT) <i>Eduardo Supply</i>	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>Geraldo Mesquita</i>
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA <i>Almeida Lima</i>	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i>	4 - GEOVANI BORGES <i>Geovani Borges</i>
PAULO DUQUE <i>Paulo Duque</i>	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM) <i>Presidente</i>	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM) <i>RELATOR "Ad hoc"</i>	2 - CÉSAR BORGES (PR) <i>César Borges</i>
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>Eduardo Azeredo</i>	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE <i>Crystovam Buarque</i>	1 - JEFFERSON PRAIA <i>Jefferson Praia</i>

## PARECER N° 684, DE 2008

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 96 de 2008 (n° 2.476/2006, na Câmara dos Deputados que aprova o texto do Ajuste Complementar do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área de Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

RELATOR: Senador **JEFFERSON PRAIA**

### I – RELATÓRIO

Esta Casa é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 96, de 2008 (PDC n° 2.476, de 2006, na origem), que aprova o *texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, na Área de Tecnologia Militar, celebrado na cidade de Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.*

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 15 de maio de 2008, tendo naquela Casa passado pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 183, de 2006, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 00072 DAI/COCIT/DAM-I PAIN-BRAS-ARGT, de 22 de fevereiro de 2006, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

“O referido Ajuste Complementar tem como objetivo a intensificação e regulamentação da colaboração nas áreas de desenvolvimento, aquisição e manutenção de materiais, fornecimento de tecnologia militar e elaboração de projetos de sistemas de armas. Os projetos deverão ser implementados pelo Exército Brasileiro e pelo Exército Argentino, por intermédio da Secretaria de Ciência e Tecnologia e da *Dirección de Evolución Tecnológica*, respectivamente.”

A Exposição de Motivos ressalta, ainda, que a primeira etapa do instrumento consiste no desenvolvimento conjunto de “viatura leve de emprego aerotransportável”, com suas especificidades técnicas e operacionais estabelecidas por comissão bilateral e com os trabalhos prosseguindo com a elaboração de desenhos preliminares e estudo de viabilidade técnico-econômica. As negociações foram conduzidas pelo Ministério da Defesa, com a participação do Itamaraty.

## II – ANÁLISE

Em um cenário de crescente preocupação com a segurança no sistema internacional e regional, um acordo entre países da relevância de Brasil e Argentina, particularmente no campo da defesa e da ciência e tecnologia, deve ser acolhido com entusiasmo. Afinal, a cooperação entre essas duas grandes democracias do continente americano, países parceiros nas mais distintas áreas, contribui para a promoção da paz não só regional como globalmente. Além disso, tem-se o estímulo ao desenvolvimento da indústria de defesa nos dois países, aspecto de grande relevância para qualquer nação que queira ocupar papel de destaque no cenário internacional e, também, atividade que permite a independência brasileira e argentina em área de tamanha sensibilidade.

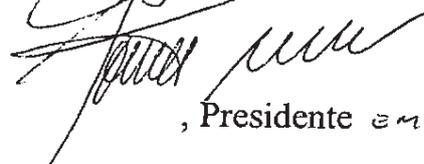
Cada vez mais a aproximação entre Brasil e Argentina demonstra o desenvolvimento da integração no âmbito do Mercosul e a disposição dos dois países em cooperarem em áreas sensíveis e essenciais como a Defesa. Cooperação em matéria de Defesa é muito salutar e assinala a predisposição dos dois maiores países da América do Sul em manter a paz e a estabilidade regional. Assim, o presente acordo é instrumento benéfico para as boas relações internacionais do Brasil.

### III – VOTO

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2008.

Sala da Comissão,

10 de Julho de 2008



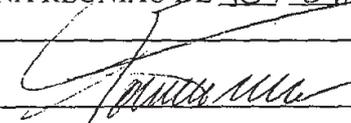
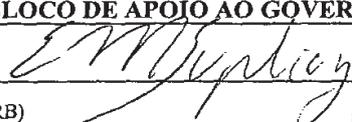
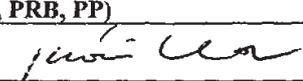
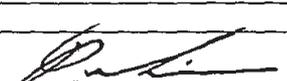
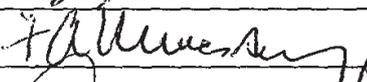
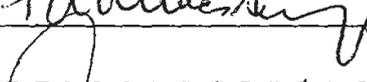
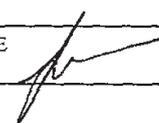
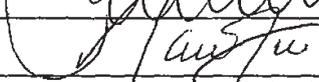
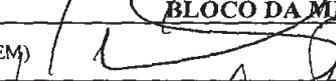
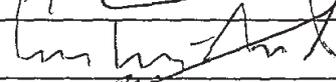
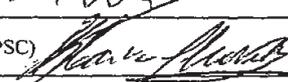
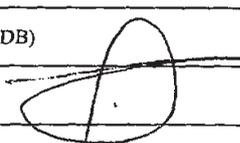
, Presidente EM EXERCÍCIO



, Relator

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 967, DE 2008  
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/07/2008 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE: SENADOR</b> 	
<b>RELATOR: SENADOR JEFFERSON PRAIA</b> 	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLICY (PT) 	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B) 
MARCELO CRIVELLA (PRB) 	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON 	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA 	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA 	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 
JARBAS VASCONCELOS 	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE 	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM) 	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM) 	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC) 	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB) <i>Presidente em exercício</i>	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB) 	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA <i>Relator</i>

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

**PARECER Nº 685, DE 2008**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2008 (nº 2.533/de 2006, na Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para Concessão de Permanência a Detentores de Vistos Temporários ou a Turistas, celebrado em Puerto Iguazú, em 30 de novembro de 2005.

RELATOR: Senador **GEOVANI BORGES**

**RELATOR "Ad Hoc" SENADOR PEDRO SIMON**

## I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 98, de 2008, cuja ementa está acima epigrafada.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, na forma prevista pela Constituição e pelo Regimento Interno daquela Casa, em 15 de maio de 2008.

Acompanham a proposição a Mensagem nº 113, de 2006, do Poder Executivo, que encaminha o texto do Acordo ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 00039, de 2 de fevereiro de 2006, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

o trânsito de nacionais de ambas as Partes e promovendo a inserção de nacionais na Parte receptora.”

## II – ANÁLISE

O projeto não apresenta vício de inconstitucionalidade, tendo sua tramitação observado o disposto nos arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal.

O Tratado prevê requisitos para transformação de vistos de turistas ou temporários em vistos permanentes, desde que cumpridos determinados requisitos pelos nacionais brasileiros que se encontrem na Argentina e pelos nacionais argentinos que se encontrem no Brasil (art. 1º). Também prevê normas para regularização dos nacionais de uma Parte que ingressem ou permaneçam no território da outra parte.

Os documentos necessários à regularização ou transformação de vistos independem de tradução (art. 7º) e estão listados no art. 3º, onde também constam as repartições competentes para recebimento dos pedidos. A autorização de residência será estendida aos familiares que não tenham nacionalidade de um dos Estados partes, nos termos do art. 6º, inciso 4º.

As disposições do tratado não afastam a necessidade de cumprimento da legislação interna pelo interessado e, ainda, não se sobrepõem a eventuais leis internas mais favoráveis aos imigrantes.

Conforme art. 6º, os estrangeiros residentes poderão circular e permanecer livremente no território país de recepção, exceto no caso de restrições impostas por razões de ordem pública e segurança pública. Poderão, ainda, exercer qualquer atividade ou gozar de direitos civis, trabalhistas e previdenciários em igualdade de condições com os nacionais. Além disso, os filhos de estrangeiros, no país de recepção, terão direito à nacionalidade e de acesso à educação. Por fim, é permitido o direito de transferência de recursos ao país de origem, desde que observadas as leis internas de cada Parte.

A incorporação deste Tratado no ordenamento jurídico do Brasil e da Argentina seguramente favorecerá um dos pilares da integração, qual seja, a livre circulação de pessoas. Trata-se de uma humanização desse processo, que não deve se restringir a aspectos econômicos.

Nunca é demais lembrar que inexiste verdadeira integração se se nega a possibilidade de as pessoas transitarem entre as fronteiras dos países, elegerem o local onde desejam permanecer e desenvolver suas atividades, sem sofrerem perseguições pelo simples fato de serem imigrantes.

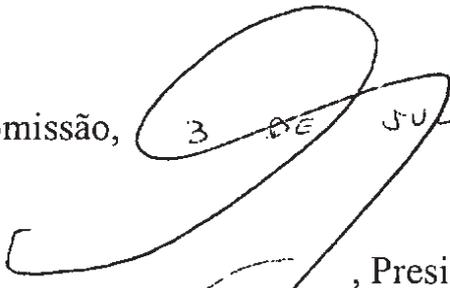
No entanto, é evidente que a livre circulação de pessoas não deve prescindir de certa regulamentação, a qual é levada a efeito pelo presente Tratado e, posteriormente, por eventuais medidas legislativas ou administrativas que se façam necessárias em ambos os países.

Considerando o propósito do presente Tratado, qual seja, o de humanizar o processo de integração entre Brasil e Argentina, consideramos a aprovação do tratado extremamente oportuna.

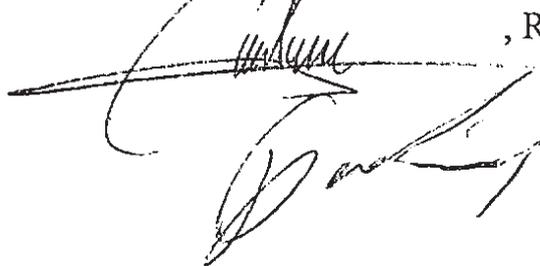
### III – VOTO

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2008.

Sala da Comissão, 3 DE JULHO DE 2008.



, Presidente



, Relator

**SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PPS Nº 98, DE 2008.  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3 / 7 / 2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES</b>	
<b>RELATOR: SENADOR PEDRO SIMON "AD HOC"</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLYCY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON <i>RELATOR "AD HOC"</i>	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM) <i>Presidente</i>	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Seção II  
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

- I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;
  - II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
  - III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;
  - IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
  - V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
  - ~~VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;~~
  - VI - dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
    - a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
    - b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
  - VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;
  - VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;
- .....

## PARECER Nº 686 , DE 2008

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2008 (Nº 57/2007, na Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China sobre Isenção Parcial de Vistos, celebrado em Brasília, em 20 de outubro de 2005.

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

### I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração congressional — mediante a Mensagem nº 555, de 18 DE JULHO DE 2006 — o texto do ato acima epigrafado.

A exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores esclarece que o Acordo foi assinado com o objetivo de facilitar as formalidades de viagens e isentará de visto a entrada, o trânsito e a permanência de brasileiros, portadores de passaportes válidos, no território da Região Administrativa Especial de Hong Kong, bem como de chineses, com passaporte idem, no território da República Federativa do Brasil, para negócio ou turismo, por período não excedente a noventa dias, renováveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Composto por sete artigos e um *consideranda*, o Acordo prevê que os nacionais de quaisquer das Partes que desejarem permanecer por período superior ao determinado deverão obter o visto adequado anteriormente à chegada em seu destino. Ademais, os beneficiários não estarão isentos de cumprir as leis e normas em vigor no território da outra

Parte Contratante sobre entrada e permanência de estrangeiros, que não estarão habilitados a empregar-se ou a desenvolver qualquer atividade remunerada durante o período de gozo do privilégio trazido pelo Acordo, guardando os respectivos países a prerrogativa de negar a entrada ou reduzir a permanência dos nacionais da outra Parte Contratante considerados indesejáveis segundo sua legislação, ou por razões de segurança e ordem pública ou proteção à saúde, hipótese em que poderão suspender temporariamente a aplicação de todo o Acordo.

## II – ANÁLISE

O Acordo em análise em nada fere os cânones constitucionais, legais ou regimentais, sequer encontra-se eivado de antijuridicidade.

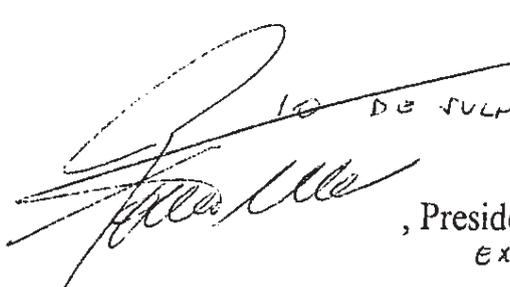
No que tange ao mérito, é conveniente e oportuno, mercê do intercâmbio comercial e cultural e da cooperação técnica e tecnológica sino-brasileira em franca expansão, a exigir instrumentos de facilitação e promoção das atividades bilaterais.

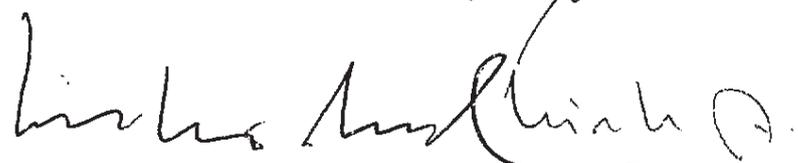
## III – VOTO

À luz do exposto, somos pela aprovação da PDL nº 107, de 2008.

Sala da Comissão,

10 DE JULHO DE 2008.

  
, Presidente em  
EXERCÍCIO

  
, Relator

RELATOR "AD HOC"  
SENADOR MARCO MACIEL

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 107, DE 2008  
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 7 / 2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE: SENADOR</b> <u>ROMEU TUMA</u>	
<b>RELATOR: SENADOR</b> <u>MARCO MACIEL</u>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLYC (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM) <i>Relator</i>	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB) <i>Presidente em exercício</i>	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

.....

**PARECER Nº 687, DE 2008**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2008 (Nº 63/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento sobre Cooperação Trilateral em Agricultura e Áreas Afins entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República da África do Sul e da República da Índia no âmbito do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul — IBAS, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006, durante a I Cúpula do IBAS.

RELATOR: Senador **JOÃO TENÓRIO**

**I – RELATÓRIO**

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submeteu à consideração congressional — mediante a Mensagem nº 110, de 6 de março de 2007 — o texto do Memorando de Entendimento sobre Cooperação Trilateral em Agricultura e Áreas Afins entre os governos da República Federativa do Brasil, da República da África do Sul e da República da Índia no âmbito do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul — IBAS, assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006, durante a I Cúpula do IBAS.

A exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores que acompanha o documento Presidencial informa que o “Memorando permitirá aprofundar a cooperação técnica entre três dos maiores países em desenvolvimento, contribuindo assim para a mitigação da fome, pobreza e segurança alimentar e promover o desenvolvimento sustentável”.

O Memorando, composto de preâmbulo e 11 artigos, foi apresentado à Câmara dos Deputados em 30 de maio de 2007. Ele logrou aprovação por aquela Casa Legislativa em 15 de maio de 2008 e foi remetido à apreciação do Senado na mesma data.

A proposição foi distribuída a esta Comissão, nos termos do art. 376, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Destaque-se, além disso, que não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A matéria foi, em seqüência, distribuída.

## II – ANÁLISE

Cumprе ressaltar, de início, que não há reparos a serem feitos ao projeto no que concerne à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

No mérito, o documento proporciona marco jurídico com vistas à ampliação de diferentes formas de intercâmbio na área de agricultura entre os países envolvidos (art. 1º). De maneira destacada, o Memorando proporciona as bases para cooperação trilateral incluindo pesquisa e capacitação técnica; comércio agrícola, contemplando temas sanitários e fitossanitários; desenvolvimento rural; mitigação da pobreza e outras áreas afins (art. 3º).

O tratado estabelece, ainda, Grupo de Trabalho Conjunto (GTC), constituído pelo número de representantes de cada uma das Partes que for mutuamente acordado (art. 4º), que será responsável por: delinear programa de ação com vistas à realização das atividades previstas; revisar a implementação da cooperação; reavaliar as áreas de cooperação contempladas no documento; manifestar-se nas matérias concernentes à cooperação trilateral em agricultura e áreas afins; e tomar as iniciativas que sejam compatíveis com o Memorando (art. 5º).

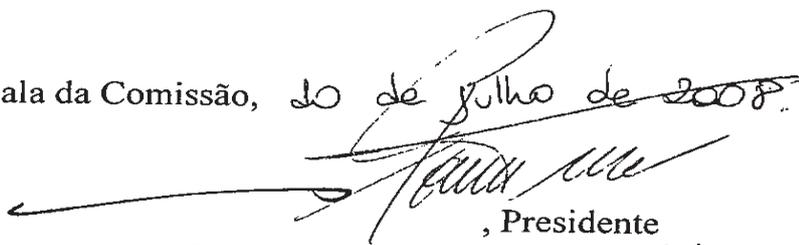
No tocante às obrigações financeiras, o acordo prevê que as partes deverão tomar decisões periódicas sobre arranjos financeiros com vistas a dar cumprimento às suas prescrições (art. 6º).

O documento oferece, assim, instrumentos para aprofundar a cooperação técnica com a África do Sul e a Índia em área estratégica aos interesses nacionais. A cooperação tripartite almejada há de beneficiar o desenvolvimento rural e a mitigação da pobreza para além de fortalecer o diálogo e a cooperação Sul-Sul

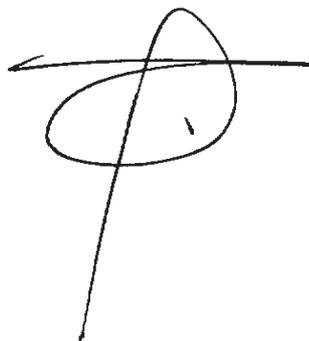
### III – VOTO

Tendo em consideração o relevante interesse do Memorando tanto do ponto de vista dos eventuais benefícios ao Brasil quanto da possibilidade de troca de experiências com países no mesmo patamar de desenvolvimento do nosso, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2008.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008.



, Presidente  
EM EXERCÍCIO



, Relator

**SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 110 DE 2008  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 07 / 2008 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE: SENADOR</b> <u>ROMEU TUMA</u>	
<b>RELATOR: SENADOR</b> <u>JOÃO TENÓRIO</u>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLYCY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
<b>(BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB))</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB) <u>Presidente em exercício</u>	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB) <u>Relator</u>	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

## PARECER Nº 688, DE 2007

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2008 (nº 1325/2004, na Câmara dos Deputados, que aprova o texto dos Atos do XVIII Congresso da União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP, celebrados no Panamá em setembro de 2000, a seguir relacionados: Constituição da União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP e Regulamento Geral da UPAEP.

RELATOR: Senador **PEDRO SIMON**

### I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2008 (PDC 1.325, de 2004, na origem).

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional referido.

O Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 21 de maio de 2008, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

A Mensagem nº 647, de 2003, do Poder Executivo, encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, acompanhada de exposição de motivos do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, com vistas à aprovação legislativa a que se refere o inciso I do art. 49 da Constituição Federal, do texto dos Atos do XVIII Congresso da União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP, celebrados no Panamá em setembro de 2000, a seguir relacionados: Constituição da União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP e Regulamento Geral da UPAEP.

Na Exposição de Motivos, o Ministro Celso Amorim informa que os atos internacionais em comento foram formalizados no curso do XVIII Congresso da União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP, realizado no Panamá, de 06 a 12 de setembro de 2000, que é a instância decisória máxima do organismo, reunindo

plenipotenciários dos países membros uma vez a cada cinco anos para revisão de normas internas, o estabelecimento de prioridades de ação para o próximo período e a eleição dos dois titulares de sua Secretaria-Geral, quais sejam, o Secretário-Geral e o Conselheiro.

O Chanceler Celso Amorim esclarece que a UPAEP constitui uma união postal restrita, “.....integrada por vinte e sete países que assumiram o compromisso de formar um único território postal para o intercâmbio de remessas em condições iguais ou mais favoráveis para seus clientes do que aquelas estabelecidas pela União Postal Universal (UPU)”.

Por fim, Sua Excelência informa que durante o citado Congresso foi aprovada a oferta brasileira de sediar o XIX Congresso da UPAEP, a se realizar na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 2005, ocasião em que poderá ser apresentada a candidatura brasileira ao cargo de Secretário-Geral dessa organização intergovernamental, ao mesmo tempo em que observa os benefícios de uma célere ratificação dos presentes atos em prol dos pleitos brasileiros.

Quanto aos atos em apreço, temos primeiramente o Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal das Américas, Espanha e Portugal, que introduz alterações em alguns de seus dispositivos, dando à norma maior da organização uma nova redação, que conta com 28 artigos, dispostos ao longo de dez capítulos.

Examina-se ainda o texto do novo Regulamento Geral da União Postal das Américas, Espanha e Portugal, que conta com 34 artigos, dispostos em oito capítulos. A norma fundamenta-se no Artigo 17 da Constituição da UPAEP, o qual dispõe que o Regulamento Geral contém as disposições que garantem a aplicação da Constituição e o funcionamento da União, sendo obrigatório para todos países membros.

À proposição não foram apresentadas emendas. É o relatório.

## II – ANÁLISE

Estamos a apreciar atos formalizados no foro da União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP, organização intergovernamental que tem origens sulamericanas, que remontam ao Século XIX. A partir de 1911, a instituição ganhou a denominação de *Unión de los Correos Sudamericanos*, contando com a participação de nove países, dentre eles o Brasil, e foi estabelecida a sua sede em Montevideu, Uruguai.

A organização continuou a sua evolução ao longo dos anos, mudando a sua denominação e expandindo os seus objetivos até ganhar a denominação atual, com a adesão de Portugal em 1991, e o atual número de membros, com a adesão das Antilhas Holandesas e Aruba em 1992.

Trata-se de uma união postal restrita que tem por objetivo desenvolver e aprimorar os serviços postais dos países membros em condições iguais ou mais favoráveis às estabelecidas pela União Postal Universal – UPU, da qual o Brasil também é membro.

O Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal das Américas, Espanha e Portugal, objeto de nosso exame, introduz alterações no artigo primeiro, especificamente no rol de objetivos da organização, e no artigo oitavo, relativas a privilégios e imunidades de representantes e pessoal da Secretaria-Geral da UPAEP.

Quanto ao novo Regulamento Geral, ele passa a reger as atividades da organização, nos termos de seus 34 artigos, até a implementação das Atas do Congresso seguinte, que, como relatamos, está previsto para se realizar em nosso país em 2005.

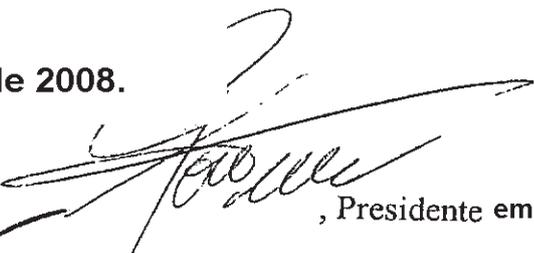
Tanto o Sexto Protocolo Adicional, quanto o novo Regulamento Geral revelam a necessidade de se aprimorar constantemente as normas internas da organização e estão de acordo com os seus fundamentos constitutivos.

Não encontramos, no presente Acordo, óbice algum que impeça sua aprovação pelo Congresso Nacional.

### III – VOTO

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, VOTO pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2008, que ratifica o presente acordo alinhado com os princípios que regem as nossas relações internacionais - notadamente o prescrito no inciso IX do Art. 4º da Constituição Federal - no qual se expõe o texto dos Atos do XVIII Congresso da União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP, celebrados no Panamá em setembro de 2000, a seguir relacionados: Constituição da União Postal das Américas, Espanha e Portugal – UPAEP e Regulamento Geral da UPAEP.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008.

  
, Presidente em exercício

  
, Relator

**SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 121, DE 2008  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 7 / 2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE: SENADOR</b> <u>ROMEU TUMA</u>	
<b>RELATOR: SENADOR</b> <u>PEDRO SIMON</u>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLYCY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON <i>Relator</i>	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA <i>Falmeres Sany</i>	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB) <i>Presidente em exercício</i>	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

**PARECER Nº 689, DE 2008**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2008 1.547, de 2004, na **Câmara dos Deputados que aprova o texto da Convenção nº 102 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, relativa à fixação de normas mínimas de seguridade social, adotada em Genebra, em 28 de junho de 1952.**

**RELATOR: Senador FRANCISCO DORNELLES**

Relator "AD HOC" Senador Virgílio de Carvalho

**I – RELATÓRIO**

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2008, que submete à apreciação do Congresso Nacional a Convenção nº 102, adotada sob os auspícios da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 1952.

A Convenção nº 102 diz respeito à adoção de parâmetros normativos mínimos aplicáveis à Seguridade Social.

A matéria foi remetida, inicialmente, à Câmara dos Deputados pela Mensagem nº 496, de 20 de agosto de 2004. Tendo recebido, naquela Casa, a designação de Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 1.547, de 2004, tramitou perante as Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Aprovada em todas as Comissões e também em Plenário, em 21 de maio de 2008, a matéria foi remetida ao Senado e a esta Comissão, na qual fui designado relator.

## II – ANÁLISE

A Convenção nº 102, aprovada na 35ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, em 28 de junho de 1952, é uma das sete Convenções da OIT que, após a Segunda Guerra Mundial, se ocupam de regulamentar, no plano internacional, as questões referentes à Seguridade Social, das quais, contudo, o Brasil ratificou, até o presente momento, apenas duas - as Convenções nº 118, de 1962, sobre igualdade de tratamento entre gêneros e a Convenção nº 168, de 1988, sobre promoção do emprego e proteção contra o desemprego.

A presente Convenção, como consta do memorial encaminhado juntamente com a Mensagem Presidencial foi apresentada ao Congresso Nacional pela primeira vez em 1964, ocasião em que foi rejeitada, devido às limitações de alcance da Previdência Social à época.

Composta de oitenta e sete artigos e anexo, a Convenção estabelece, de forma detalhada, parâmetros aplicáveis à Seguridade Social em suas diversas facetas.

As disposições referentes a Serviços Médicos (arts. 7 a 12) estabelecem as ocorrências - doenças mórbidas de qualquer origem, gravidez e parto - que devem ser cobertas, as categorias dos segurados a desfrutar de cobertura, bem como os critérios de co-participação do segurado e de duração de benefícios.

A parte III compreende as disposições sobre o auxílio-doença (arts. 13 a 18), ao passo que a parte IV (arts. 19 a 24) dispõe sobre o seguro-desemprego.

Os arts. 25 a 30 compõem a parte V e regulamentam a concessão de benefício de velhice. A parte VI (arts. 31 a 38) diz respeito ao benefício de afastamento por acidente de trabalho. Os arts. 39 a 45 (parte VII) são atinentes ao benefício familiar - para a manutenção de filhos.

O auxílio maternidade é regulamentado pelos arts. 46 a 52 que compõem a parte VIII. A parte IX (arts. 53 a 58) é sobre o benefício de invalidez e a parte X (arts. 59 a 64) contempla o benefício de sobreviventes, em decorrência do falecimento do segurado.

Além dos benefícios a serem concedidos, a Convenção também estabelece critérios gerais de fixação e de abrangência da cobertura contidos na parte IX (arts. 65 a 67 - Padrões a serem cumpridos pelos pagamentos periódicos) e parte X (art. 68: Igualdade de tratamento de residentes estrangeiros).

As partes XIII (arts. 69 a 72), XIV (arts. 73 a 77) e XV (arts. 78 a 87) contêm, respectivamente, as disposições comuns, as disposições diversas e as disposições finais da Convenção e dizem respeito, particularmente, à suspensão de benefícios (art. 69), ao direito de recurso do segurado quanto à recusa de concessão de benefício, sua quantidade ou qualidade (art. 70), ao financiamento dos esquemas de Seguridade Social e à participação dos segurados em sua gestão (arts 71 e 72).

O art. 76 estabelece que os Estados que ratificarem esta Convenção devem, obrigatoriamente, apresentar, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, memória anual que especifique a legislação que dá efeito às cláusulas da Convenção e provas de cumprimento das condições estatísticas especificadas.

A Convenção nº 102 foi ratificada, desde sua adoção, por 43 países, dos quais destacamos a Bolívia e a Venezuela.

Nos termos do art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional compete a apreciação de proposições referentes aos atos e relações internacionais.

Da análise do texto da Convenção, não se verifica a presença de inconstitucionalidade, dado que à União compete privativamente legislar sobre Seguridade Social (art. 22, XXIII, da Constituição Federal) e ao Congresso Nacional cabe, exclusivamente, dispor sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio Nacional (art 49, I).

A matéria, ademais, se encontra em consonância com as Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991 - que estabelecem, respectivamente, o Plano de Custeio e de Benefícios da Seguridade Social - e com a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa de Seguro-Desemprego.

A ratificação da Convenção não importa, em si, na adoção de novos encargos materiais ao caixa da Seguridade Social ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador (que custeia o seguro-desemprego), porquanto os benefícios atualmente já concedidos ao trabalhador brasileiro pelas normas acima referidas já se igualam, ou mesmo superam, os parâmetros fixados na Convenção.

Sua ratificação, contudo, é importante para sinalizar, no plano internacional, que o Brasil adere aos critérios mínimos de proteção social dos trabalhadores e de suas famílias que a comunidade internacional entende devidos.

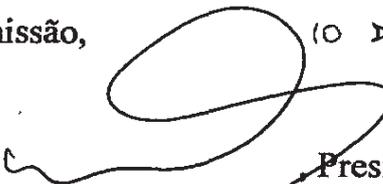
Destarte, justa e adequada sua aprovação.

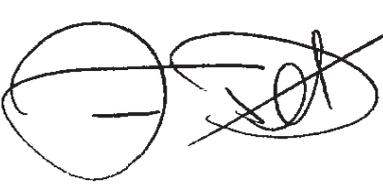
### III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2008.

Sala da Comissão,

10 DE JULHO DE 2008.

  
Presidente

  
, Relator 

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 122, DE 2008  
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/7/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

<b>PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES</b>	
<b>RELATOR: SENADOR VIRGÍNIO DE CARVALHO</b>	
<b>TITULARES</b>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC) <i>RELATOR "AD Hoc"</i>	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XXIII - seguridade social;

.....

**LEI Nº 7.998, DE 11 DE JANEIRO DE 1990.**

Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências.

.....

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

.....

**LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.**

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

.....

**PARECER Nº 690, DE 2008**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 2008 (nº 2.370/de 2006, na Câmara dos Deputados que aprova o texto da Adoção de Emendas à Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Emissão de Certificados e Serviço de Quarto, 1978.

RELATOR: Senador **ROMEU TUMA**

Relator "AD HOC": Senador **CRISTIVAM BUARQUE**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 124, de 2008.

O Projeto em questão incorpora, ao ordenamento jurídico nacional um conjunto de seis emendas à Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Expedição de Certificados e Serviços de Quarto.

A matéria foi remetida pelo Presidente da República - pela Mensagem nº 768, de 2005 - à Câmara dos Deputados, onde tramitou sob a designação PDC nº 2.370, de 2006. Naquela Casa, foi submetida a exame da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e da Comissão de Viação e Transportes (CVT) e do Plenário, sendo aprovada nas três instâncias.

Remetido, em consequência, ao Senado Federal, o Projeto foi distribuído a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde foi designado relator.

## II – ANÁLISE

A Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Expedição de Certificados e Serviços de Quarto foi adotada no âmbito da Organização Marítima Internacional (IMO) e se destina regulamentar, no plano internacional, os parâmetros fundamentais de treinamento dos trabalhadores empregados no transporte naval internacional de mercadorias e passageiros.

A Convenção estabelece, assim, um conjunto de norma fundamental para a preservação da segurança das atividades marítimas em todo o mundo. O transporte marítimo de cargas e, em menor escala, de passageiros, é uma indústria que, a talante do aumento do comércio internacional, se encontra em plena expansão. No entanto, até 1978, não existia, no plano global, uma norma que cuidasse especificamente da formação mínima que deveria ser ministrada aos oficiais e tripulantes cabendo a cada país, individualmente, a regulamentação do assunto.

Essa solução, naturalmente, não era nada satisfatória. A navegação marítima é, por definição, um dos ramos mais internacionalizados da economia mundial e particularmente sensível a questões referentes às condições de trabalho, de segurança e de impacto ambiental das tripulações, embarcações, passageiros e cargas. Não por outro motivo, é um dos temas que, ao longo dos últimos cinquenta anos, vem sendo mais abordado em convenções internacionais, isto é, sofrendo maior regulamentação no plano internacional.

De fato, a Convenção Internacional sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Expedição de Certificados e Serviços de Quarto é um dos principais instrumentos internacionais a regulamentar a matéria, mas de forma alguma o único. Cabe destacar, ainda, a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), de 1974, a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios (MARPOL), de 1973, ambas sob o patrocínio da IMO, e a Convenção sobre o Trabalho Marítimo (MLC), de 2006, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que ainda não foi ratificada pelo Brasil.

Em nosso país, a Convenção que ora examinamos foi promulgada pelo Decreto nº 89.822, do Presidente da República, de 20 de junho de 1984, sendo que o Brasil é um dos 151 países que a ratificaram, os quais respondem, hoje, por mais de 99% da carga transportada mundialmente pela via marítima.

Para apreciação desta Comissão, apresentam-se seis emendas aprovadas, em momentos distintos, pela IMO, que se fizeram necessárias pela evolução da tecnologia e da prática naval ocorridas desde que fora negociado o texto original.

A emenda de 22 de maio de 1991 introduz modificações nos padrões de treinamento em comunicações marítimas e salvaguarda da vida humana no mar, decorrentes do advento de tecnologias digitais e de satélites.

A emenda de 23 de maio de 1994 introduz maiores exigências quanto à formação de oficiais e tripulantes envolvidos na operação de navios-tanque, especialmente nas atividades de carga e descarga.

A emenda de 7 de julho de 1995 constituiu uma revisão profunda da Convenção, introduzindo modificações no sentido de reformular e tornar mais estrito o sistema de avaliação e certificação do aprendizado marítimo e garantir maior observância dos termos da Convenção. Essa emenda contém um alentado anexo, que estabelece de forma bastante detalhada as exigências a serem cumpridas pelos países signatários.

As duas emendas de 4 de junho de 1997 impõem disposições específicas destinadas ao treinamento da tripulação de navios de passageiros, em situações de risco.

Por fim, a emenda de 9 de dezembro de 1998 fixa critérios de formação, em matéria de segurança, de tripulantes de navios graneleiros.

A aprovação dessas emendas é essencial para a atualização técnica da marinhagem brasileira e a preservação da segurança de tripulantes, passageiros e carga a bordo de embarcações de bandeira nacional.

Efetivamente, como asseverei acima, a evolução tecnológica das atividades de transporte marítimo não cessa, sendo que a atuação da IMO se baliza por garantir sempre maior eficiência de suas normas.

Quanto à constitucionalidade da matéria, nada há a obtemperar, dado que o art. 22, I, da Constituição Federal, defere expressamente à União a competência privativa para legislar sobre direito marítimo.

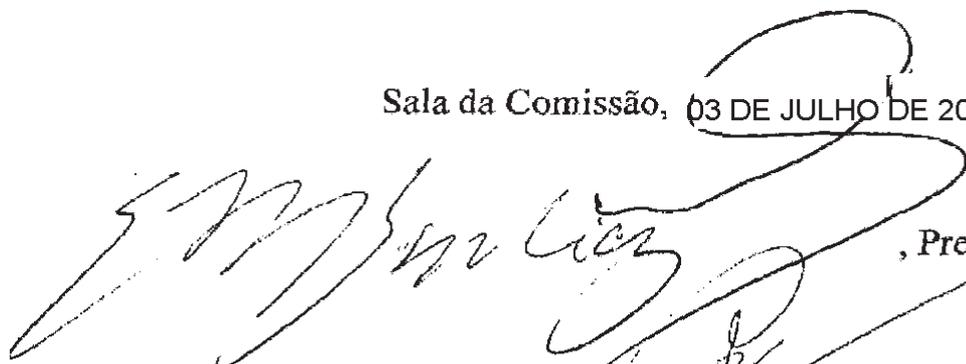
Ainda, ao Congresso Nacional compete expressamente o mister de resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ao Brasil, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal.

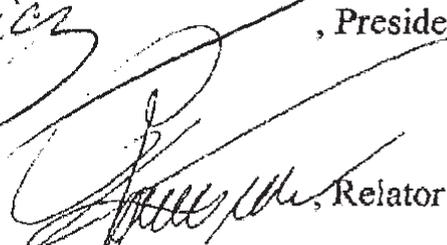
Não cabem reparos, igualmente, quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, cabendo, notadamente, a esta Comissão, nos termos do art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a apreciação dos atos internacionais sobre os quais tenha de se manifestar o Congresso Nacional.

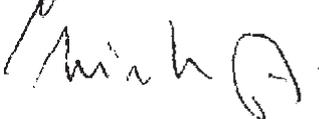
### III – VOTO

Diante do exposto, constatada a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto e, no mérito, por sua oportunidade, opinamos pela aprovação do PDS nº 124, de 2008.

Sala da Comissão, 03 DE JULHO DE 2008.

 , Presidente

 , Relator



PROPOSIÇÃO: PDS Nº 124, DE 2008.  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/07/2008. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES	
RELATOR: SENADOR CRISTOVAM BUARQUE <i>Min. "Ad hoc"</i>	
<b>TITULARES</b>	
<b>SUPLENTE</b>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM) <i>Presidente</i>	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE <i>RELATOR "Ad hoc"</i>	1 - JEFFERSON PRAIA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA – GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....  
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....  
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....  
**Decreto nº 89.822/1984**

PROMULGA A CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE NORMAS DE TREINAMENTO DE MARÍTIMOS, EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS E SERVIÇO DE QUARTO, 1978

## PARECER Nº 691, DE 2008

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2008 (nº 2.377/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular no Campo da Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005.*

RELATOR: Senador **INÁCIO ARRUDA**

### I – RELATÓRIO

O Presidente da República enviou ao Congresso Nacional Mensagem nº 15, de 10 de janeiro de 2006, pela qual submete à apreciação das duas Casas legislativas o texto do Acordo em epígrafe, em atenção ao disposto no art. 49, inciso I, da Constituição.

O texto convencional objeto da Mensagem foi aprovado, sob a forma de Projeto de Decreto Legislativo pela Câmara Baixa em 5 de junho de 2008, depois de tramitar pelas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Recebida no Senado Federal em 13 de junho de 2008, a proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 18 de junho e ao Relator signatário em 27 de junho seguintes, após cumprir prazo regimental durante o qual não recebeu proposta de emenda.

## II – ANÁLISE

Este tratado cuida de estabelecer um programa bilateral coordenado de controle da sanidade vegetal entre o Brasil e a Argélia, em que estão fixadas as condições fitossanitárias para o comércio de vegetais e produtos de origem vegetal entre os dois países e os critérios para o manejo de problemas de sanidade vegetal no transporte entre eles.

O presente Acordo é de caráter eminentemente técnico e visa a adotar instrumentos comuns para a prevenção e tratamento de problemas relativos à sanidade dos vegetais e produtos de origem vegetal em trânsito entre os dois países. Por este protocolo ficam desenhadas todas as tarefas de defesa sanitária vegetal, desde o diagnóstico até os mecanismos institucionais de cooperação.

Ficam designados como órgãos executores do Acordo os Ministérios da Agricultura de ambos os países, por intermédio de seus respectivos departamentos especializados.

O domínio da cooperação é a proteção dos vegetais e da quarentena vegetal, em particular na aplicação das medidas fitossanitárias em relação às normas internacionais, a fim de prevenir e evitar a disseminação a partir do território de uma ou de outra parte através do intercâmbio ou trânsito de plantas, produtos e/ou artigos regulamentados.

Além das medidas práticas de proteção, e dentro da perspectiva de prevenir e de evitar a introdução e o estabelecimento de pragas, bem como sua eliminação, as autoridades fitossanitárias trocarão informações as doenças de seus respectivos países, além de documentação especificando a legislação fitossanitária, as diretrizes e os procedimentos em vigor nos dois países no campo do Acordo.

O tratado se autodetermina como temporário, com duração prevista para cinco anos, contados da data de sua entrada em vigor, podendo ser prorrogado automaticamente para períodos futuros sucessivos de cinco

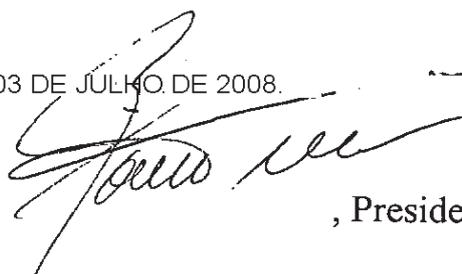
anos, e podendo, ainda, ser denunciado por uma ou outra Parte, por escrito com pelo menos três meses de antecedência do prazo, pela via diplomática.

Cuida-se, enfim, de um texto bilateral destinado a controle sanitário no trânsito entre Brasil e Argélia, de todo recomendável, uma vez que as biodiversidades nacionais não se limitam nos marcos políticos, estendendo-se no transporte entre os países de plantas e demais seres vivos, de forma a preservar a diversidade biológica e evitar a entrada de pragas, prejudiciais, em última instância, aos seres humanos.

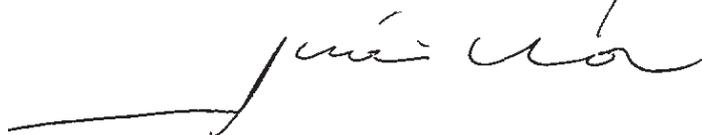
### III – VOTO

Conclui-se, por derradeiro, verificados os aspectos acima, serem inequívocas a oportunidade e conveniência para o Brasil em ratificar o presente Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular no Campo da Proteção dos Vegetais e da Quarentena Vegetal, celebrado em Brasília, em 12 de maio de 2005 pelo que somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2008, que aqui se examina, nos termos da proposta original.

Sala da Comissão, 03 DE JULHO DE 2008.

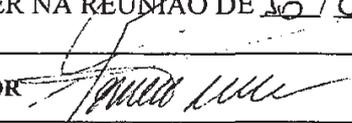
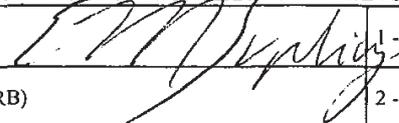
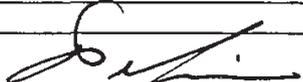
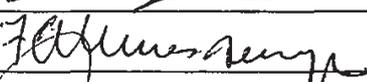
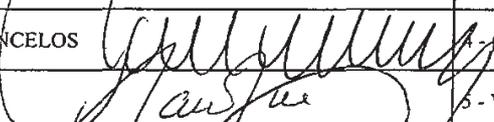
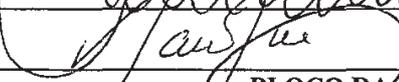
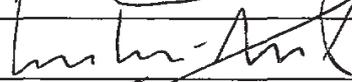
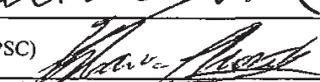
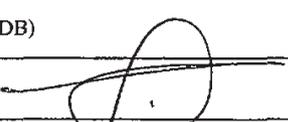


, Presidente



, Relator

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 2141, DE 2003.  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/07/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE: SENADOR</b> 	
<b>RELATOR: SENADOR</b> INÁCIO ARRUDA 	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLICY (PT) 	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B) Relator
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON 	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA 	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 
JARBAS VASCONCELOS 	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE 	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM) 	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM) 	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC) 	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB) Residente em exercício.	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB) 	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

## PARECER Nº 692 , DE 2008

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142 de 2008 nº 2.386/ 2006, na Câmara dos Deputados  
*que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Bridgetown, em 17 de maio de 2005.*

**RELATOR: Senador GEOVANI BORGES**

Relator " AD HOC " SENADOR ADVARDO SUPLICY

### I – RELATÓRIO

Esta Casa é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142 de 2008 (PDC nº 2.386, de 2006, na origem) *que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Barbados, celebrado em Bridgetown, em 17 de maio de 2005.*

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 5 de junho de 2008, tendo naquela Casa passado pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e da Comissão de Educação e Cultura e da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 115, de 2006, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 302/2005 DOD/DAI-MRE PAIN-BRAS-BARB, de 1º de setembro de 2005, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

“A assinatura desse instrumento atende à disposição de ambos os Governos desenvolverem cooperação para promover o intercâmbio de experiências entre as instituições culturais públicas e privadas dos dois países, bem como difundir suas respectivas culturas.”

O acordo em apreço trata, portanto, de cooperação cultural, com o objetivo de aumentar o nível de conhecimento mútuo e de ensino de cultura nos dois países. As Partes Contratantes se comprometem a promover o intercâmbio de experiências nas áreas de artes plásticas, artes cênicas e músicas, bem como a encorajar o contato direto entre instituições culturais, como museus e bibliotecas.

## II – ANÁLISE

Em um cenário de integração regional, o estabelecimento de mecanismos que estimulem a aproximação cultural, como o objeto do acordo em tela, assume significativa importância. Afinal, o fomento à cooperação e ao intercâmbio cultural permite um melhor conhecimento do outro, quebrando-se as barreiras e preconceitos que porventura existam para com o “estrangeiro”.

A aproximação entre Brasil e Barbados demonstra o desenvolvimento da integração entre América do Sul e Caribe e a disposição dos dois países em cooperarem em área importante como a cultura. Assim, o presente acordo é instrumento benéfico para as boas relações internacionais do Brasil.

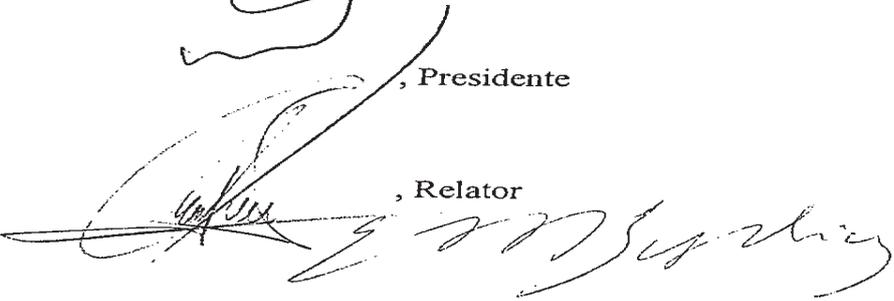
## III – VOTO

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2008.

Sala da Comissão, 10 DE JULHO DE 2008.



, Presidente



, Relator

Relator " AD HOC " SENADOR ADVARDO SUP LIC Y

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 142, DE 2008  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 7 / 2008 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES</b>	
<b>RELATOR: SENADOR EDUARDO SUP LICY</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUP LICY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

**PARECER Nº 693 DE 2008**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES  
E DE DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de  
Decreto Legislativo nº 143, de 2008 2.388  
2006, na Câmara dos Deputados  
*que aprova o texto do acordo  
de Cooperação na Área de Educação Superior,  
Pesquisa e Tecnologia entre o Governo da  
República Federativa do Brasil e o Governo da  
República da Tunísia, celebrado em Brasília, em  
16 de janeiro de 2006.*

**RELATOR: Senador AUGUSTO BOTELHO**

Relator " AD HOC " Senador Mão Santa

**I – RELATÓRIO**

Esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional examina o Projeto de Decreto Legislativo que aprova o texto do acordo de Cooperação na Área de Educação Superior, Pesquisa e Tecnologia entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Tunísia, celebrado em Brasília, em 16 de janeiro de 2006.

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que estabelece a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais, o Poder Executivo enviou às Casas legislativas a Mensagem nº 158, de 13 de março de 2006, solicitando a apreciação do aludido Acordo.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi aprovada em 12 de junho de 2008, na forma do Projeto de Decreto Legislativo formulado e aprovado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Redação.

O Acordo se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

O instrumento tem por objetivo o desenvolvimento das relações entre o Brasil e a Tunísia na área educacional, ao estabelecer o marco jurídico necessário para a concretização da cooperação nesse campo. Além de contribuir para o melhor conhecimento recíproco, fortalecer e aprofundar as relações de amizade, o referido acordo ensejará a possibilidade de realização de projetos na área da educação superior nos dois países.

O Acordo prevê, entre outras modalidades de cooperação, o intercâmbio de professores universitários, a organização de jornadas científicas em benefício dos doutorandos de ambos os países e a organização de missões destinadas a pesquisadores nas diversas áreas de interesse mútuo, além de mecanismos de colaboração para o incremento da produção científica e da troca de informações acadêmicas.

## II – ANÁLISE

Trata-se de ato internacional de natureza bilateral, revelando a recente vocação internacional do Brasil de buscar aproximar-se de válidos parceiros, aptos a prover cooperação voltada à área do desenvolvimento cultural, educacional, científico e tecnológico.

Quanto à República da Tunísia, trata-se de nação norte-africana que tem demonstrado apreciáveis níveis de desenvolvimento e de estabilidade política, constituindo importante parceiro para o Brasil. Com a possibilidade de aproximação acadêmica aberta pelo Acordo ora examinado, ambos os países poderão auferir significativas vantagens, como só os intercâmbios universitários podem proporcionar.

Estamos a toda evidência em face de ato internacional que contempla temas de grande relevância para o desenvolvimento brasileiro, a proporcionar a aproximação cultural e acadêmica do país com a Tunísia, com grande repercussão na área política e econômica.

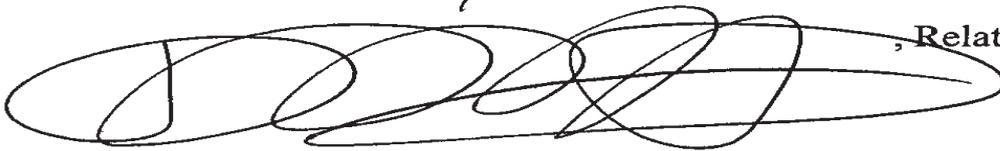
### III – VOTO

Em face do exposto, por considerarmos conveniente e oportuno aos interesses nacionais, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2008.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008.



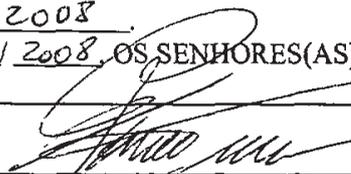
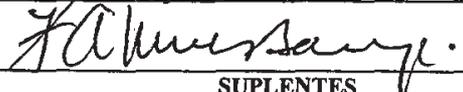
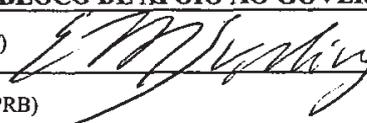
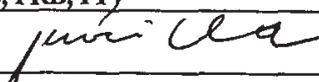
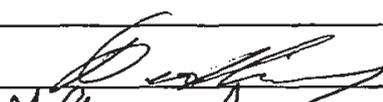
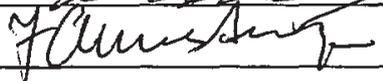
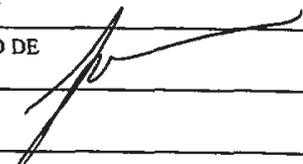
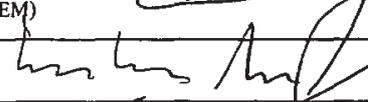
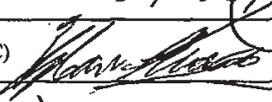
, Presidente



, Relator

Falmeiro Seny (Mário Araújo)

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 143 DE 2008  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/7/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA 	
RELATOR: SENADOR MÃO SANTA 	
<b>TITULARES</b> <span style="float: right;"><b>SUPLENTES</b></span>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLYCY (PT) 	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B) 
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MÉRCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON 	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA 	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA 
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE 	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM) 	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM) 	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC) 	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB) <i>Presidente em exercício</i>	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

## PARECER Nº 694 DE 2008

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2008 (PDC nº 2529/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.*

RELATOR: Senador **JEFFERSON PRAIA**

### I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional examina o Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2008 (PDC nº 2529, de 2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República do Peru e o Governo da República Federativa do Brasil sobre a Cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior, assinado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.*

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que estabelece a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais, o Poder Executivo enviou às Casas legislativas a Mensagem nº 436, de 7 de junho de 2006, solicitando a apreciação do aludido texto.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi aprovada em 12 de junho de 2008, na forma do Projeto de Decreto Legislativo formulado e aprovado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Também foi apreciado pelas comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O Acordo se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

O Acordo prevê cooperação entre o Brasil e o Peru nas seguintes áreas: ciência e tecnologia espaciais; avaliação e monitoramento do meio ambiente mediante sensoriamento remoto; desenvolvimento de missões conjuntas de satélites com fins científicos, tecnológicos e de aplicações espaciais; desenvolvimento de foguetes de aplicações científicas com fins pacíficos; e serviços de lançamento. A implementação do Acordo poderá ser objeto de acordos específicos a serem firmados pelas entidades executoras designadas pelos dois países.

Para o acompanhamento da execução do Acordo, foi estabelecido o Grupo de Trabalho Conjunto Peruano-Brasileiro sobre Usos Pacíficos do Espaço Exterior, a reunir-se conforme necessário, a pedido de uma das Partes.

Caberia registrar que o presente Acordo foi elaborado levando em consideração os Tratados e Acordos Multilaterais sobre a exploração e o uso do espaço exterior dos quais ambos os Estados são partes.

O Acordo-Quadro assinado com o Peru para cooperação nos Usos Pacíficos do Espaço Exterior é o segundo dessa natureza firmado pelo Brasil com países da América do Sul, tendo sido o primeiro assinado com a Argentina. Sua assinatura amplia, pois, a parceria do Brasil com seus parceiros sul-americanos para a aplicação da tecnologia espacial ao desenvolvimento sustentável de nossa região.

## II – ANÁLISE

Trata-se de ato internacional de índole bilateral, acerca do aperfeiçoamento e do aprofundamento das relações entre o Brasil e o Peru, abordando a relevante área da cooperação científica e tecnológica, integrando os dois países em um sistema internacional comumente acordado, acerca da exploração pacífica do espaço exterior. Consideradas as relações históricas, políticas e culturais entre os dois países, todos os entendimentos visando ao aperfeiçoamento das relações são de grande importância, solidificando aliança que já se verifica há muitos anos.

Como aduz a justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o Acordo em apreço explora nova fronteira da diplomacia brasileira, buscando criar um espaço latino-americano de cooperação na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, a bem do comum desenvolvimento sustentável.

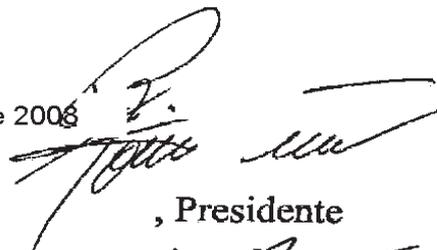
O Acordo é versado em preâmbulo, quatorze artigos, mais Anexo com especificações técnicas e terminológicas, e preenche todas as condições

formais para poder levar a cabo os seus relevantes objetivos, buscando aproximar e fomentar a atividade científica comum, no plano bilateral. Vale salientar ainda que a aproximação entre Lima e Brasília é muito importante no plano multilateral, pois garante uma aliança que se revela valiosa nas demandas em fóruns internacionais, como a OMC, onde temos reiteradamente estado em lados não conflitantes. Ademais, a República do Peru é nação com larga tradição de política externa virtuosa e cultura do direito internacional público.

### III – VOTO

Em face do exposto, por considerarmos conveniente e oportuno aos interesses nacionais, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2008.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008



, Presidente



, Relator

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 147 DE 2008  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/07/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR <u>ROMEU TUMA</u>	
RELATOR: SENADOR <u>JEFFERSON PRAIA</u>	
<b>TITULARES</b>	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPLYCY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB) <i>Presidente em exercício</i>	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

**PARECER Nº 695 DE 2008**

Da **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2008 (2.531/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto dos Atos da União Postal Universal – UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.*

Relator: **Senador WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

**I – RELATÓRIO**

Em cumprimento ao art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional os atos internacionais em epígrafe, por meio da Mensagem nº 963, de 27 de dezembro de 2004.

Iniciando-se pela Câmara dos Deputados, em 29 de dezembro de 2004, a Mensagem foi apreciada nas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática daquela Casa, dando origem ao Projeto de Decreto Legislativo que foi aprovado em Plenário em 5 de junho de 2008.

A proposição foi, em seguida, recebida no Senado Federal, em 13 de junho de 2008. Designada para apreciação pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 18 de junho, foi distribuída para o Relator que este subscreve no dia 27 de junho subsequente.

## II – ANÁLISE

A Mensagem Presidencial faz-se acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, onde faz constar que os Plenipotenciários dos Governos dos Países-membros da União Postal Universal (UPU) reuniram-se em Congresso na cidade de Beijing, no mês de setembro de 1999, e adotaram, sob reserva de ratificação, os seguintes Atos da União, que entraram em vigor em 1º de janeiro de 2001: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.

Ainda segundo a nota ministerial, estes Atos são de extrema importância para conferir maior dinâmica e integração do Serviço Postal Brasileiro aos serviços equivalentes dos demais membros da União, uma vez que estabelecem regras comuns aplicáveis ao serviço postal internacional e às correspondências e encomendas postais.

A Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores indicou posição favorável à constitucionalidade e juridicidade dos Atos da UPU em questão.

Especificamente, os Atos em análise são os seguintes:

1. Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio: composto de 10 (dez) capítulos que se reportam à emissão de ordens (no que concerne a moeda, conversão e montante) e taxas; à transmissão de ordens; aos demonstrativos e contas de ligação; ao postcheque; à rede postnet e ao reembolso postal.
2. Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal: composto por quatro artigos, que inserem alterações na Constituição da União Postal Universal, concluída em Viena, em 10 de julho de 1964.

3. Regulamento Geral da União Postal Universal: composto de seis capítulos, referentes ao funcionamento dos órgãos da UPU, de sua Secretaria Internacional, às finanças da instituição e ao procedimento de arbitragem.
4. Convenção Postal Universal: com uma parte de disposições gerais sobre o serviço postal universal, liberdade de trânsito, pertença dos objetos postais, unidade monetária, taxas e segurança postais com outra intitulada Regras Aplicáveis aos Objetos de Correspondência e às Encomendas Postais.
5. Protocolo Final da Convenção Postal Universal: composto de 27 artigos sobre direito de propriedade sobre objetos postais, taxas, exceção à isenção de franquia postal, serviços de base, pacotes postais, impressos, encomendas, aviso de recebimento, entre outros assuntos postais.

Durante a negociação, vários países, inclusive o Brasil, fizeram reservas a diferentes dispositivos desses atos, que estão especificadas nos instrumentos respectivos.

A União Postal Universal, com sede em Berna, Suíça, e com 191 países, é a segunda organização mais antiga do mundo. Os serviços postais fazem parte do dia-a-dia dos povos de todo o mundo e, mesmo em plena era digital, ainda são o meio mais acessível de comunicação e entrega de mensagens.

Os serviços postais dos 191 países que compõem a UPU formam a maior rede física de distribuição de mensagens e encomendas no mundo. Mais de cinco milhões de empregados trabalham em aproximadamente 660.000 agências para assegurar que 435 bilhões de itens de correspondência sejam processados e entregues a cada ano nos mais variados rincões do globo.

Os atos internacionais ora em exame vêm ao encontro dos objetivos gerais da Organização, uma vez que buscam aperfeiçoar seu arcabouço legal, de forma que atinjam com mais eficácia os serviços prestados.

**III – VOTO**

Pelo exposto, em vista da conveniência jurídica e de mérito desta Mensagem, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2008.

Sala da Comissão, 10 DE JULHO DE 2008

 , Presidente

 , Relator

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 148, DE 2008.  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10 / 7 / 2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

<b>PRESIDENTE: SENADOR</b> ROMEU TUMA	
<b>RELATOR: SENADOR</b> WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPPLY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA Relator
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB) Presidente em exercício	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

**PARECER Nº 696 DE 2008**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2008 (Nº 2541/2006) na Câmara dos Deputados *que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Salvador, em 29 de outubro de 2005.*

RELATOR: Senador **MARCO MACIEL**

**I – RELATÓRIO**

Esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional examina o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2008, *que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Salvador, em 29 de outubro de 2005.*

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que estabelece a atribuição exclusiva do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais, o Poder Executivo enviou às Casas Legislativas a Mensagem nº 557, de 18 de julho de 2006, solicitando a apreciação do aludido texto.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi aprovada em 12 de julho de 2008, na forma do Projeto de Decreto Legislativo formulado e aprovado pelas Comissões de Relações Exteriores e de

Defesa Nacional, Turismo e Desporto e Constituição, Justiça e de Cidadania.

O Acordo se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

O Acordo de Cooperação concluído com a República Portuguesa visa a incrementar o fluxo de turistas e de investimentos. O Ministério do Turismo participou das negociações e aprovou o texto final do Acordo.

Como a ratificação do presente Acordo depende da prévia autorização do Congresso Nacional, nos termos do Artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem presidencial encaminhando o referido instrumento à apreciação do Poder Legislativo.

## II – ANÁLISE

Trata-se de ato internacional de índole bilateral, acerca do aperfeiçoamento e do aprofundamento das relações luso-brasileiras, abordando a relevante área do desenvolvimento turístico. Consideradas as relações históricas e culturais entre os dois países, os números de turistas ainda estão muito abaixo do que se poderia razoavelmente esperar. Tanto os brasileiros necessitam conhecer mais as suas origens, como os portugueses precisam visitar mais o Brasil, com toda a carga sentimental que nutrimos uns pelos outros.

O Acordo que ora se analisa, versado em quatorze artigos e um preâmbulo, preenche todas as condições técnicas para poder levar a cabo os seus relevantes objetivos, buscando aproximar as autoridades da área turística dos países signatários, a bem da criação de mecanismos que facilitem o fluxo bilateral de turistas. Enfatiza, outrossim, a importância da atividade turística e de sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social dos povos.

Vale salientar ainda que a aproximação geográfica de Portugal, particularmente do nordeste brasileiro, com a criação de vôos diretos entre as capitais nordestinas e as cidades de Lisboa e O Porto, tem revelado grande vocação regional para a recepção de turistas ibéricos. Isso poderá receber influxo ainda maior, com a adoção de atos internacionais como o que ora se analisa.

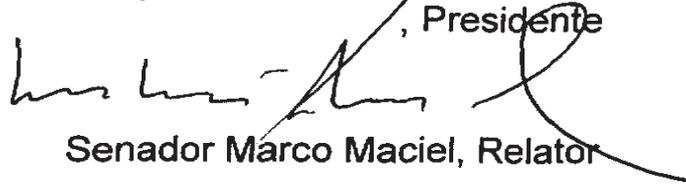
Pelo exposto, resta patente ser o presente Acordo conveniente e oportuno aos interesses nacionais, com guarida constitucional e legal, pelo que merece ser aprovado.

### III – VOTO

Em face do exposto, por considerarmos conveniente e oportuno aos interesses nacionais, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2008.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2008.

  
, Presidente

  
Senador Marco Maciel, Relator

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 150 DE 2008  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/7/2008 OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES</b>	
<b>RELATOR: SENADOR MARCO MACIEL</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPPLY (PT)	INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE	1 - JEFFERSON PRAIA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....  
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....  
VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

**PARECER Nº 697 , DE 2008**

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008,( Nº 1.343/99 ), na Casa de origem ),que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

" AD HOC "Sen- Geraldo Mesquita Júnior

**I – RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº24, de 2008 (PL nº 1.343, de 1999, na origem), de autoria do Deputado Alberto Fraga, que dispõe sobre a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos em parques de diversão para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

O parágrafo único acrescentado ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 2000, determina que *os parques de diversões, públicos ou privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-los para possibilitar sua utilização por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.*

O projeto de lei foi aprovado na Casa de origem, com substitutivo, nas Comissões de Seguridade Social e Família, Comissão de

Economia, Indústria, Comércio e Turismo, e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Em sua justificação, o autor considera que o lazer é um direito universal de todas as pessoas, especialmente crianças e adolescentes. Menciona ainda que, sem as devidas adaptações, os jovens com deficiência não podem aproveitar alguns momentos inesquecíveis da infância, como, por exemplo, as alegrias e as emoções de um parque de diversões.

Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

O Congresso Nacional aprovou o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, concluída em 7 de junho de 1999. O Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001, promulgou a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

*De acordo com a referida Convenção, o termo "discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência" significa toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, conseqüência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas com deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais.*

A mesma Convenção atribui às autoridades governamentais e entidades privadas o dever de tomar medidas para eliminar a discriminação e promover a interação na prestação ou no fornecimento de bens, serviços, instalações acessíveis, programas e atividade, como educação, esporte, trabalho e lazer.

Atualmente o Brasil dispõe de várias leis para combater a discriminação e garantir às pessoas com deficiência o exercício de seus direitos fundamentais. Como exemplo, mencionamos a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que define a Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e estabelece as normas gerais que asseguram o exercício de seus direitos.

Também merecem destaque a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que trata do atendimento prioritário às pessoas com deficiência, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece

normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Outros instrumentos normativos, como a Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005, que permite o ingresso e a permanência de cães guias nos veículos e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, são ainda expressão de uma sociedade cada vez mais consciente da necessidade de integração da pessoa com deficiência.

O projeto de lei em análise busca garantir e especificar esse direito à integração por meio do lazer. Após as mudanças propostas pelas Comissões da Casa de origem, que o aperfeiçoaram, resta apenas fazer uma observação quanto à terminologia utilizada.

É que a expressão “pessoas portadoras de deficiência” tem sido gradualmente substituída, em documentos técnicos e legais, pela expressão “pessoas com deficiência”, que reflete com maior fidedignidade o avanço dos debates no setor. Por tal razão, esta relatoria oferece duas emendas para a atualização da terminologia empregada no texto do projeto em análise.

Note-se, ainda, a necessidade de deslocar a expressão (NR) para dentro das aspas que sinalizam o término do art. 4º que se pretende alterar, pois essa indicação deverá ser incorporada à norma a partir do momento em que o projeto for convertido em lei.

### III – VOTO

Em face do exposto, e satisfeitos os preceitos de constitucionalidade, regimentalidade e mérito, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008, com as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº 1 – CDH (REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008, a seguinte redação:

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversão às necessidades das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**EMENDA Nº 2 – CDH (REDAÇÃO)**

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008, a seguinte redação:

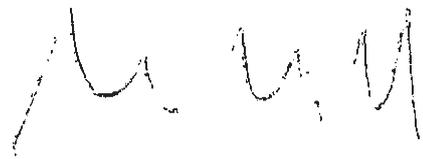
**Art. 2º** O art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art.4º**.....”

*Parágrafo único.* Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível. (NR)”

Sala da Comissão, 03 de julho de 2008.

, Presidente

 , Relator

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2008

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/07/08, OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE: <i>[assinatura]</i>	
RELATOR: AD HOC <i>[assinatura]</i> (SEN. GERALDO MESQUITA JR.)	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)</b>	
FLÁVIO ARNS <i>[assinatura]</i>	1 - SERYS SLHESSARENKO
FÁTIMA CLEIDE	2 - EDUARDO SUPPLY
PAULO PAIM <i>(PRESIDENTE)</i>	3 - MARINA SILVA <i>[assinatura]</i>
PATRÍCIA SABOYA GOMES <i>[assinatura]</i>	4 - IDELI SALVATTI
INÁCIO ARRUDA <i>[assinatura]</i>	5 - MARCELO CRIVELLA
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL) <i>[assinatura]</i>	
<b>PMDB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	1 - MÃO SANTA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>(RELATOR AD HOC)</i>	2 - ROMERO JUCÁ
PAULO DUQUE	3 - ROSEANA SARNEY
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4 - VALTER PEREIRA
GEOVANI BORGES	5 - JARBAS VASCONCELOS
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)</b>	
CÉSAR BORGES	1 - (VAGO)
ELISEU RESENDE <i>[assinatura]</i>	2 - HERÁCLITO FORTES
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	3 - JAYME CAMPOS
GILBERTO GOELLNER	4 - VIRGÍNIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	5 - MÁRIO COUTO
CÍCERO LUCENA	6 - LÚCIA VÂNIA
MAGNO MALTA	7 - PAPALÉO PAES
<b>PTB</b>	
	1 - SÉRGIO ZAMBIASI <i>[assinatura]</i>
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE <i>[assinatura]</i>	

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

.....

Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

.....

**DECRETO Nº 3.956, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001.**

Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

.....

**LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.**

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

.....

**LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

.....

**DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

.....

**LEI Nº 11.126, DE 27 DE JUNHO DE 2005.**

Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

.....

**PARECER Nº 698 DE 2008**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL sobre o Ofício "s", nº 47, de 2007 nº 2007, na origem), da Justiça Federal de Ia Instância, Seção Judiciária do Estado do Acre, *que encaminha ao Senado Federal, cópia da decisão proferida na Ação Penal nº 2007.30.00.001272-2, movida pelo Ministério Público Federal contra FRANKLIN MENDOZA DORIA MEDINA e outro, para ciência e exame de providências que permitam a execução, com segurança e praticidade, de rogatórias na Bolívia.*

**RELATOR: Senador FRANCISCO DORNELLES**

Relator "AD HOC ": Senador Marco Maciel

**I – RELATÓRIO**

Vem a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional o Ofício "s", nº 47, de 2007 (Ofício Externo nº 00323, de 2007, na origem), que encaminha ao Senado Federal, cópia da decisão proferida na Ação Penal nº 2007.30.00.001272-2, movida pelo Ministério Público Federal contra FRANKLIN MENDOZA DORIA MEDINA e outro, para ciência e exame de providências que permitam a execução, com segurança e praticidade, de rogatórias na Bolívia.

## II - ANÁLISE

Trata-se de Ofício proveniente do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, da 3ª. Vara Federal do Acre, para dar ciência e solicitar o exame de providências acerca de frustrada tentativa de comunicação SENADO FEDERAL CONSULTORIA LEGISLATIVA processual fora do território brasileiro, levada a efeito por Sua Excelência, por enviado do Juízo, na República da Bolívia.

Cartas Rogatórias devem ser encaminhadas a países estrangeiros pela autoridade central brasileira, no caso, o Ministério da Justiça, nos termos do art. 783 e seguintes, do Código de Processo Penal.

## III - VOTO

Nada há que possa fazer o Poder Legislativo brasileiro em relação a Cartas Rogatórias, que são comunicações judiciais entre Estados soberanos, pelo que voto pelo arquivamento da presente matéria.

Sala da Comissão, 03 de julho de 2008.

2008.

, Presidente

, Relator

PROPOSIÇÃO: *Deleção* Nº 47, DE 2007  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3 / 7 / 08, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS)

**PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES**

**RELATOR: SENADOR MARCO MACIEL** *Marco Maciel*, "Ad hoc"

**TITULARES**

**SUPLENTE**

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)**

EDUARDO SUPLICY (PT) *Eduardo Suplicy*

1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B) *Inácio Arruda*

MARCELO CRIVELLA (PRB)

2 - ALOÍZIO MERCADANTE (PT)

ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)

3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)

MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)

4 - SERYS SLHESARENKO (PT)

JOÃO RIBEIRO (PR)

5 - MARINA SILVA (PT)

6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)

**PMDB**

PEDRO SIMON *Pedro Simon*

1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR

MÃO SANTA *Mão Santa*

2 - LEOMAR QUINTANILHA

ALMEIDA LIMA

3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

JARBAS VASCONCELOS

4 - GEOVANI BORGES

PAULO DUQUE *Paulo Duque*

5 - VALDIR RAUPP

**BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**

HERÁCLITO FORTES (DEM) *Presidente*

1 - JOSÉ NERY (PSOL)

MARCO MACIEL (DEM) *RELATOR "Ad hoc"*

2 - CÉSAR BORGES (PR) *César Borges*

VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)

3 - KÁTIA ABREU (DEM)

ROMEU TUMA (PTB)

4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)

ARTHUR VIRGILIO (PSDB)

5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)

EDUARDO AZEREDO (PSDB) *Eduardo Azeredo*

6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)

JOÃO TENÓRIO (PSDB)

7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)

**PTB**

FERNANDO COLLOR

1 - VAGO

**PDT**

TOVAM BUARQUE *Tovam Buarque*

1 - JEFFERSON PRAIA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.**Texto compilado

Código de Processo Penal.

Vide Lei nº 11.719, de 2008

## CAPÍTULO II

## DAS CARTAS ROGATÓRIAS

Art. 783. As cartas rogatórias serão, pelo respectivo juiz, remetidas ao Ministro da Justiça, a fim de ser pedido o seu cumprimento, por via diplomática, às autoridades estrangeiras competentes.

Art. 784. As cartas rogatórias emanadas de autoridades estrangeiras competentes não dependem de homologação e serão atendidas se encaminhadas por via diplomática e desde que o crime, segundo a lei brasileira, não exclua a extradição.

§ 1º As rogatórias, acompanhadas de tradução em língua nacional, feita por tradutor oficial ou juramentado, serão, após *exequatur* do presidente do Supremo Tribunal Federal, cumpridas pelo juiz criminal do lugar onde as diligências tenham de efetuar-se, observadas as formalidades prescritas neste Código.

§ 2º A carta rogatória será pelo presidente do Supremo Tribunal Federal remetida ao presidente do Tribunal de Apelação do Estado, do Distrito Federal, ou do Território, a fim de ser encaminhada ao juiz competente.

§ 3º Versando sobre crime de ação privada, segundo a lei brasileira, o andamento, após o *exequatur*, dependerá do interessado, a quem incumbirá o pagamento das despesas.

§ 4º Ficará sempre na secretaria do Supremo Tribunal Federal cópia da carta rogatória.

Art. 785. Concluídas as diligências, a carta rogatória será devolvida ao presidente do Supremo Tribunal Federal, por intermédio do presidente do Tribunal de Apelação, o qual, antes de devolvê-la, mandará completar qualquer diligência ou sanar qualquer nulidade.

Art. 786. O despacho que conceder o *exequatur* marcará, para o cumprimento da diligência, prazo razoável, que poderá ser excedido, havendo justa causa, ficando esta consignada em ofício dirigido ao presidente do Supremo Tribunal Federal, juntamente com a carta rogatória.

## **PARECER N 699 DE 200**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL sobre o Ofício "s", nº 48, de 2007 ( nº 324/ 2007, na origem), da Justiça Federal de Ia Instância, Seção Judiciária do Estado do Acre que *encaminha ao Senado Federal, cópia da decisão proferida na Ação Penal nº 2007.30.00.002318-7, movida pelo Ministério Público Federal contra FRANKLIN MENDOZA DORIA MEDINA e outro, para ciência e exame de providências que permitam a execução, com segurança e praticidade, de rogatórias na Bolívia.*

**RELATOR: Senador FRANCISCO DORNELLES**

Relator "AD HOC ": Senador Marcio Maciel

### **I – RELATÓRIO**

Vem a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional o Ofício "s", nº 48, de 2007 (Ofício Externo nº 00324, de 2007, na origem), que encaminha ao Senado Federal, cópia da decisão proferida na Ação Penal nº 2007.30.00.002318-7, movida pelo Ministério Público Federal contra FRANKLIN MENDOZA DORIA MEDINA e outro, para ciência e exame de providências que permitam a execução, com segurança e praticidade, de rogatórias na Bolívia.

## II - ANÁLISE

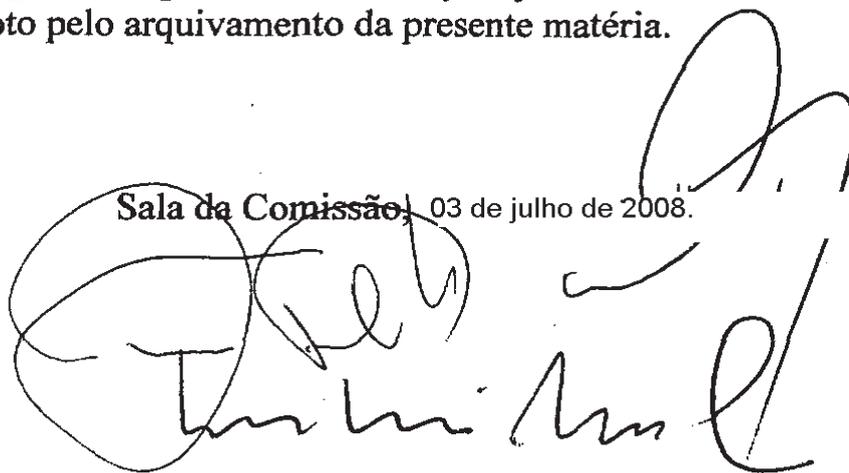
Trata-se de Ofício proveniente do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, da 3ª. Vara Federal do Acre, para dar ciência e solicitar o exame de providências acerca de frustrada tentativa de comunicação SENADO FEDERAL CONSULTORIA LEGISLATIVA processual fora do território brasileiro, levada a efeito por Sua Excelência, por enviado do Juízo, na República da Bolívia.

Cartas Rogatórias devem ser encaminhadas a países estrangeiros pela autoridade central brasileira, no caso, o Ministério da Justiça, nos termos do art. 783 e seguintes, do Código de Processo Penal.

## III - VOTO

Nada há que possa fazer o Poder Legislativo brasileiro em relação a Cartas Rogatórias, que são comunicações judiciais entre Estados soberanos, pelo que voto pelo arquivamento da presente matéria.

Sala da Comissão, 03 de julho de 2008.



, Presidente

, Relator

PROPOSIÇÃO: Ofício "S" Nº 48, DE 2007.  
 ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/07/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

<b>PRESIDENTE: SENADOR HERÁCLITO FORTES</b>	
<b>RELATOR: SENADOR MARCO MACIEL</b> <i>Marco Maciel</i> "Ad hoc"	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)</b>	
EDUARDO SUPPLY (PT) <i>Eduardo Supply</i>	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B) <i>Inácio Arruda</i>
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESARENKO (PT)
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT)
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON <i>Pedro Simon</i>	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA <i>Mão Santa</i>	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS	4 - GEOVANI BORGES
PAULO DUQUE <i>Paulo Duque</i>	5 - VALDIR RAUPP
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
HERÁCLITO FORTES (DEM) <i>Presidente</i>	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM) <i>Relator "Ad hoc"</i>	2 - CÉSAR BORGES (PR) <i>César Borges</i>
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC)	3 - KÁTIA ABREU (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>Eduardo Azeredo</i>	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
<b>PTB</b>	
FERNANDO COLLOR	1 - VAGO
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	1 - JEFFERSON PRAIA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.**Texto compilado

Código de Processo Penal.

Vide Lei nº 11.719, de 2008

## CAPÍTULO II

## DAS CARTAS ROGATÓRIAS

Art. 783. As cartas rogatórias serão, pelo respectivo juiz, remetidas ao Ministro da Justiça, a fim de ser pedido o seu cumprimento, por via diplomática, às autoridades estrangeiras competentes.

Art. 784. As cartas rogatórias emanadas de autoridades estrangeiras competentes não dependem de homologação e serão atendidas se encaminhadas por via diplomática e desde que o crime, segundo a lei brasileira, não exclua a extradição.

§ 1º As rogatórias, acompanhadas de tradução em língua nacional, feita por tradutor oficial ou juramentado, serão, após *exequatur* do presidente do Supremo Tribunal Federal, cumpridas pelo juiz criminal do lugar onde as diligências tenham de efetuar-se, observadas as formalidades prescritas neste Código.

§ 2º A carta rogatória será pelo presidente do Supremo Tribunal Federal remetida ao presidente do Tribunal de Apelação do Estado, do Distrito Federal, ou do Território, a fim de ser encaminhada ao juiz competente.

§ 3º Versando sobre crime de ação privada, segundo a lei brasileira, o andamento, após o *exequatur*, dependerá do interessado, a quem incumbirá o pagamento das despesas.

§ 4º Ficará sempre na secretaria do Supremo Tribunal Federal cópia da carta rogatória.

Art. 785. Concluídas as diligências, a carta rogatória será devolvida ao presidente do Supremo Tribunal Federal, por intermédio do presidente do Tribunal de Apelação, o qual, antes de devolvê-la, mandará completar qualquer diligência ou sanar qualquer nulidade.

Art. 786. O despacho que conceder o *exequatur* marcará, para o cumprimento da diligência, prazo razoável, que poderá ser excedido, havendo justa causa, ficando esta consignada em ofício dirigido ao presidente do Supremo Tribunal Federal, juntamente com a carta rogatória.

## PARECER Nº 700, DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 1, de 1999 nº 253 98, na origem) do Supremo Tribunal Federal, que *encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da Lei nº 6.545, de 2 de junho de 1991, do Município de Campinas (SP), do parecer da Procuradoria-Geral da República, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 199.517, que declarou a inconstitucionalidade do art. 1º da referida Lei.*

Relator "AD HOC ": Senador Valter Pereira

**RELATOR: Senador EPITACIO CAFETEIRA**

### I – RELATÓRIO

Pelo Ofício “S” nº 1, de 1999 (Ofício nº 253-P/MC, de 14/12/98, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa o Acórdão proferido por aquela Corte de Justiça nos autos do Recurso Extraordinário nº 199.517/SP, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal.

Considerando que consta do processo relatório subscrito pelo Relator anteriormente designado, eminente Senador Edison Lobão, cujo teor permanece atualizado e merece nosso acolhimento, estamos reproduzindo a seguir os termos gerais daquele relatório.

A decisão da Suprema Corte diz respeito à limitação geográfica à instalação de drogarias, o que entende ser inconstitucional por cercear o exercício da livre concorrência, que, nos termos do acórdão, “é uma

manifestação do princípio constitucional da liberdade de iniciativa econômica privada (CF/88, art. 170, inciso IV, e parágrafo único c/c o art. 173, § 4º)”.

É o seguinte o enunciado normativo do dispositivo legal censurado:

**Art. 1º** A concessão de licença para instalação e funcionamento de drogarias e farmácias no Município de Campinas somente dar-se-á desde que não haja estabelecimento similar numa distância mínima de 500 (quinhentos) metros.

Oficiou o Ministério Público, que opinou pelo provimento do recurso extraordinário, em vista da lesão frontal aos princípios da livre iniciativa, da livre concorrência, do livre comércio e da defesa do consumidor.

## II – ANÁLISE

A norma objeto de censura no processo de fiscalização concreto-incidental a cargo do Supremo Tribunal Federal estabeleceu critério de distância mínima entre estabelecimentos de drogarias e farmácias para a concessão de licença de instalação e funcionamento.

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal *suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal*. E segundo dispõe o inciso III do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este Colegiado apresentar o respectivo projeto de resolução.

A decisão do Supremo Tribunal Federal é definitiva e foi tomada pela unanimidade dos seus membros. O ofício remetido pelo Senhor Ministro– Presidente do STF encaminha cópia do texto do dispositivo legal inquinado de inconstitucional, do Acórdão transitado em julgado, do parecer da Procuradoria-Geral da República (art. 387, RISF).

No entanto, e em que pese a regularidade formal da comunicação do Supremo Tribunal Federal a esta Casa, entendemos que se afiguram cabíveis as seguintes ponderações concernentes à eficácia do dispositivo regulamentar impugnado:

a) são decorridos quatorze anos de vigência da norma impugnada (art. 1º da Lei nº 6.545, de 2 de junho de 1991, do Município de Campinas);

b) a censura do Supremo Tribunal Federal, em sede de fiscalização concreto-incidental (casuística), foi efetivada em junho de 1998 e publicada no Diário da Justiça em novembro de 1998;

c) desde então, diversas alterações legislativas foram realizadas para dotar o ordenamento jurídico de novos mecanismos aptos a tornar mais ágeis os procedimentos de controle de constitucionalidade por parte do sistema judicial como um todo, cabendo citar, em especial, as Leis nºs 9.756, de 1998 (parte que altera os arts. 481 e 557 do Código de Processo Civil), e 9.868, de 1999. Essas modificações institucionais, além de buscar a celeridade e a economia processual na declaração de inconstitucionalidade pelos Tribunais, ampliaram de forma significativa os efeitos vinculantes das decisões em sede de controle concreto-incidental;

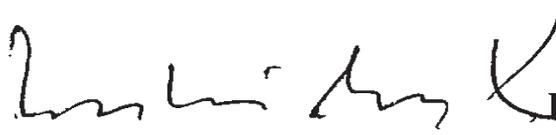
d) por outro lado, tratando-se de norma jurídica de alcance local declarada incompatível com princípios constitucionais da ordem econômica, sua implementação pela Administração municipal, ao arripio da declaração de inconstitucionalidade, haveria de esbarrar em objeções de natureza judicial, com eventuais prejuízos para o erário municipal em razão de pretensões legítimas de ressarcimento de danos. Assim, parece lícito e razoável presumir que, com o tempo transcorrido, medidas corretivas já tenham sido tomadas para a correção do critério legal tido por irregular;

e) nesse sentido, a esta altura nenhum objetivo prático teria a intervenção do Senado em relação ao assunto, em vista da absoluta falta de tempestividade e oportunidade para a ampliação do escopo da decisão, cujos efeitos gerais já devem ter-se realizado, a nível local, por via dos mecanismos administrativos e judiciais ordinários.

### III – VOTO

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo ARQUIVAMENTO do processo relativo ao Ofício “S” nº 1, de 1999, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno desta Casa.

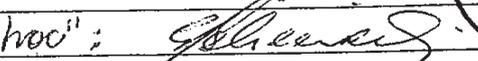
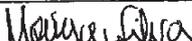
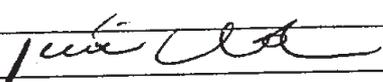
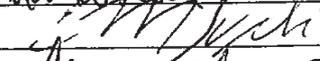
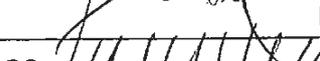
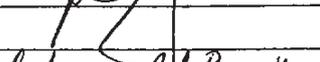
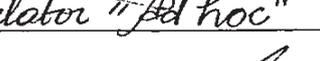
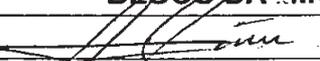
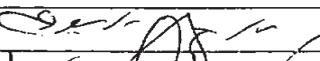
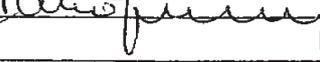
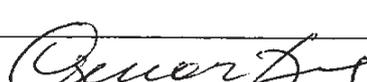
Sala da Comissão, 02 de julho de 2008.

 Presidente



PROPOSIÇÃO: CFE Nº 1 DE 1999

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 02/10/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: "Ad hoc":  SEN. VALTER PEREIRA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP) <sup>2</sup>	
SERYS SLHESSARENKO	1. JOÃO RIBEIRO
MARINA SILVA 	2. INÁCIO ARRUDA 
EDUARDO SUPLYCY 	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE 	4. MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI 	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES 	6. JOSÉ NERY (PSOL) <sup>3</sup>
<b>PMDB</b>	
JARBAS VASCONCELOS 	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON 	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ 	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA 	4. VALDIR RAUPP 
VALTER PEREIRA Relator "Ad Hoc"	5. JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES <sup>6</sup>	6. NEUTO DE CONTO
<b>BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)</b>	
ADELMIR SANTANA 	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL <sup>1</sup> (PRESIDENTE)	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES 	3. JOSÉ AGRIPINO
KÁTIA ABREU 	4. ALVARO DIAS <sup>4</sup> 
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. VIRGINIA DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO 	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA 	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI 	9. MÁRIO COUTO
<b>PTB<sup>5</sup></b>	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALGANTI 
<b>PDT</b>	
OSMAR DIAS 	1. CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 04/06/2008

<sup>1</sup> Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;

<sup>2</sup> O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);

<sup>3</sup> Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

<sup>4</sup> Vaga cedida pelo Democratas;

<sup>5</sup> Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

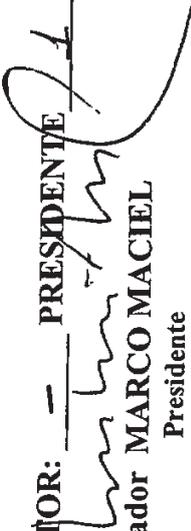
<sup>6</sup> Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 1, DE 1999

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

AFILIADOS	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PGOB, PPS, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PGOB, PPS, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
SERYS SILFESSARENKO							1 - JOAO RIBEIRO						
MARINA SILVA		X					2 - INACIO ARRUDA	X					
EDUARDO SUPLYCI		X					3 - CESAR BORGES						
ALOIZIO MERCADANTE		X					4 - MARCELO CRIVELLA						
IDELI SALVATI		X					5 - MAGNO MALTA						
ANTONIO CARLOS VALADARES		X					6 - JOSE NERY (PSOL)						
AFILIADOS - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE	PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS		X					1 - ROSEANA SARNEY						
PEDRO SIMON		X					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA						
ROMERO JUCA		X					3 - LEOMAR QUINTANILHA						
ALMEIDA LIMA							4 - VALDIR RAUPO	X					
VALTER PEREIRA (Colaboração)		X					5 - JOSÉ MARANHÃO						
GEOVANI BORGES		X					6 - NEUTO DE CONTO						
AFILIADOS - BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE	BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA		X					1 - ELISEU RESENDE						
MARCO MACIEL (Presidente)		X					2 - JAYME CAMPOS						
DEMÓSTENES TORRES		X					3 - JOSÉ AGRIPINO						
KÁTIA ABREU							4 - ALVARO DIAS	X					
ANTONIO CARLOS JÚNIOR							5 - VIRGINIO DE CARVALHO						
ARTHUR VIRGÍLIO							6 - FLEXA RIBEIRO						
EDUARDO AZEREDO		X					7 - JOÃO TENÓRIO						
LÚCIA VANIA							8 - MARGONI PERILLO						
TASSO JERISSATI		X					9 - MARIO COUTO						
AFILIADOS - PTB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE	PTB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EPITÁCIO CAFETEIRA		X					1 - MOZARILDO CAVALCANTI	X					
AFILIADOS - PDI		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		SUPLENTE	PDI		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS		X					1 - CRISTOVAM BUARQUE						

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE 

SALA DAS REUNIÕES, EM 02/07/2008

Senador MARCO MACIEL  
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)  
U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 04/06/2008)

Ofício nº10708–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 02 DE JULHO de 2008.

Excelentíssimo Senhor  
Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**  
Presidente do Senado Federal

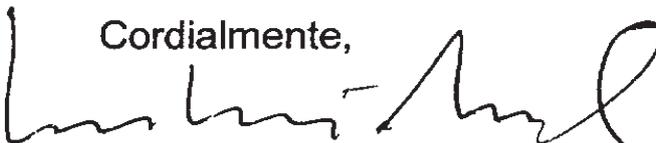
**Assunto:** decisão terminativa.

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pelo **arquivamento** do Ofício “S” nº 1, de 1999.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Senador **MARCO MACIEL**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

**RELATÓRIO**

Relator: Senador **BERNARDO CABRAL**.

**I – RELATÓRIO**

Chegou ao Senado Federal, em 4 de janeiro do ano em curso, o ofício identificado acima, firmado pelo excelentíssimo senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso de Mello, no qual Sua Excelência remete, *“para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal”*, cópia da Lei nº 6.545, de 2 de junho de 1991, do Município de Campinas, São Paulo, bem como de certidão de trânsito em julgado e do acórdão da Excelsa Corte, prolatado nos autos do Recurso Extraordinário nº 199517.

A matéria, no caso a atuação do Senado Federal, de raiz constitucional, suspendendo a execução da lei atacada, constou da pauta da 7ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, ocorrida no período de 4 a 29 de janeiro do ano em curso.

Em 4 de janeiro deste ano a matéria foi encaminhada a esta Comissão, para análise, sob poder terminativo, de acordo com o art. 91, II, do Regimento Interno desta Casa.

O julgamento mencionado acima desagüou no reconhecimento da inconstitucionalidade material do art. 1º da lei municipal citada.

Referida lei “*dispõe sobre licença de funcionamento de drogarias e farmácias no Município de Campinas e dá outras providências*” e, no dispositivo ofensivo à Constituição, dispõe:

*“Art. 1º A concessão de licença para instalação e funcionamento de drogarias e farmácias no Município de Campinas somente dar-se-á desde que não haja estabelecimento similar numa distância mínima de 500 (quinhentos) metros”. (fls. 2).*

Falando nos autos, o Ministério Público Federal opinou pelo “*provimento*” do extraordinário, à vista da lesão frontal aos princípios da isonomia, da livre iniciativa, da livre concorrência, do livre comércio e da defesa do consumidor, “*entre outros também previstos na Carta Política*” (Parecer nº 21449 - SAC, de 24 de junho de 1997, a fls. 3). Foi invocado precedente da Corte (RE nº 203.358, DJ 14.03.97, p. 6.966).

O recurso extraordinário citado aponta como partes o Município de Campinas, como recorrente, e Erva Magia Farmácia e Manipulação Ltda - ME, como recorrida. O julgamento, afetado ao Plenário por unanimidade da 2ª Turma daquela Corte, decidiu-se por maioria, ficando vencido o ilustre Ministro Carlos Velloso, que conhecia do recurso e lhe dava provimento. O voto condutor da maioria foi da lavra do Ministro Maurício Corrêa.

No julgado ficou assentado que:

*“A limitação geográfica à instalação de drogarias cerceia o exercício da livre concorrência, que é uma manifestação do princípio constitucional da liberdade de iniciativa econômica privada (CF/88, art. 170, inciso IV e § único c/c o artigo 173, § 4º).*

*O desenvolvimento do poder econômico privado, fundado especialmente na concentração de empresas, é fator de limitação à própria iniciativa econômica privada à medida que impede ou dificulta a expansão das pequenas iniciativas econômicas.*

*Inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 6.545/91, do Município de Campinas, declarada pelo Plenário desta Corte.”*

Acompanham o expediente do Presidente do STF, em cópia, as notas taquigráficas do julgamento, a decisão, a certidão de trânsito em julgado e a lei atacada.

É o relatório.

## II – PARECER

O sistema de controle de constitucionalidade de normas, no Brasil, em que pese ser dos mais complexos de que se tem notícia, ainda não apresenta, quer na concepção teórica, quer na prática, um funcionamento livre de críticas. O debate da questão constitucional federal, propiciado tanto pela via difusa quanto pela concentrada, com fundas diferenças quanto à legitimação ativa, competência, limites materiais da lide, efeitos e eficácia, não apresenta, ainda, uma perfeição que permita o desafogo do Judiciário, em especial do Supremo Tribunal Federal, da enorme quantidade de processos repetidos que lhe chegam para decisão. Os reclamos por uma solução parecem estar com o atendimento encaminhado pelo trato que o Congresso Nacional vem dando a duas propostas de Emenda à Constituição que estenderão os efeitos vinculantes, hoje privativos da decisão em ação declaratória de constitucionalidade, tanto a cautelar quanto a definitiva, às decisões em ação direta de inconstitucionalidade e às súmulas, em determinadas condições.

À míngua de uma solução mais firme e definitiva para a condição da lei dada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle difuso de constitucionalidade, cujos efeitos, processualmente, são produzidos e limitados *inter partes*, manteve o constituinte ordinário de 1997-98 a competência do Senado Federal (CF, art. 52, X) para “*suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva*” do Supremo Tribunal Federal. Essa figura, introduzida no sistema brasileiro pela Carta de 1934, perdeu, de acordo com algumas lições doutrinárias (Gilmar Ferreira Mendes, *in* “Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade”, Celso Bastos Editor, São Paulo, 1998, pp. 376-7), muito de sua utilidade, à vista do controle abstrato de normas sensivelmente incrementado pelo sistema da Carta Política vigente. Permanece, contudo, útil para o trato adequado da decisão incidental de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Essa suspensão estende *erga omnes* os efeitos da decisão proferida no feito por aquele Tribunal, ampliando o leque dos beneficiáveis por ela na medida em que, se não retira da lei a sua condição, impede, irrevogavelmente, a produção de seus jurídicos efeitos.

Trata-se, não obstante a força dos efeitos, de atribuição facultativa deste Senado Federal, segundo as melhores lições doutrinárias. Facultativa, política, irreversível e ocorrendo atrelada à extensão material do julgado do Supremo Tribunal Federal (na lição precisa do Ministro José Celso de Mello Filho, *in* “A Constituição Federal Anotada”, 2ª edição, Saraiva, São Paulo, 1986, p. 183), representando essas questões matéria preclusa no âmbito doutrinário e, em grande medida, também no jurisprudencial. Vai, portanto, veicular juízo de valor, de fundo eminentemente político, de conveniência política, desta Casa, quanto à necessidade de suspensão da norma impugnada pela via da exceção.

Cumprе ressaltar que já é assente na doutrina o cabimento da atuação senatorial no caso de lei municipal, conforme Clèmerson Merlin Clève, reproduzindo lição do eminente Ministro José Celso de Mello Filho:

*“A competência do Senado Federal não se restringe aos atos normativos federais. Com efeito, cabe ao Senado, como órgão da Federação, suspender a execução, igualmente dos atos normativos (leis, decretos) estaduais e municipais.”* (“A Fiscalização Abstrata da Constitucionalidade no Direito Brasileiro”, RT, São Paulo, 1995, p. 94).

Apesar de não haver prazo para a deliberação suspensiva senatorial (conforme Regina Maria Macedo Nery Ferrari, *in* “Efeitos da Decisão de Inconstitucionalidade”, 3ª edição, RT, São Paulo, 1992, p. 115), temos para nós, no caso, a conveniência política da suspensão imediata do dispositivo impugnado incidentalmente pelo Excelso Pretório, à vista da afrontosa lesão que perpetra contra feixe de princípios basilares da atividade econômica constitucionalizada, em detrimento, inclusive, dos direitos do consumidor, configuradora que é de inaceitável reserva de mercado farmacêutico no Município de Campinas, à míngua de razão bastante.

Pelo exposto, votamos pela **suspensão** do art. 1º da Lei Municipal de Campinas nº 6.545, de 2 de julho de 1991, impugnado pela Suprema Corte, oferecendo, por conseguinte, o projeto da resolução suspensiva necessária a esse ato.

É nosso voto.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1999**

Suspende a execução do art. 1º da Lei nº 6.545, de 2 de julho de 1991, do Município de Campinas (SP).

O SENADO FEDERAL, considerando a declaração incidental de inconstitucionalidade de lei constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 199.517-3, de 04.06.98, RESOLVE:

**Art. 1º** É suspensa a execução do art. 1º da Lei nº 6.545, de 2 de julho de 1991, do Município de Campinas (SP).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

\_\_\_\_\_, Presidente



\_\_\_\_\_, Relator

## RELATÓRIO

Relator: Senador **ROMERO JUCÁ**

### **I – RELATÓRIO**

Chegou ao Senado Federal, em 4 de janeiro do ano de 1999, o ofício identificado acima, firmado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso de Mello, no qual Sua Excelência remete, *"para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal"*, cópia da Lei nº 6.545, de 2 de junho de 1991, do Município de Campinas – SP, bem como de certidão de trânsito em julgado e do acórdão da Excelsa Corte, prolatado nos autos do Recurso Extraordinário nº 199517.

A matéria – no caso, a atuação do Senado Federal, de raiz constitucional, suspendendo a execução da lei atacada – constou da pauta da 7ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, ocorrida no período de 4 a 29 de janeiro de 1999, na qual, porém, não foi apreciada.

Encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, tendo em vista as disposições do inciso VI do art. 332 do Regimento Interno, foi-nos redistribuída, em 10 de fevereiro de 2005.

O julgamento mencionado acima desaguou no reconhecimento da inconstitucionalidade material do art. 1º da lei municipal ~~ditada~~.

Referida lei "*dispõe sobre licença de funcionamento de drogarias e farmácias no Município de Campinas e dá outras providências*" e, no dispositivo ofensivo à Constituição, dispõe:

"Art. 1º A concessão de licença para instalação e funcionamento de drogarias e farmácias no Município de Campinas somente dar-se-á desde que não haja estabelecimento similar numa distância mínima de 500 (quinhentos) metros." (fls. 2)

Falando nos autos, o Ministério Público Federal opinou pelo "*provimento*" do recurso extraordinário, à vista da lesão frontal aos princípios da isonomia, da livre iniciativa, da livre concorrência, do livre comércio e da defesa do consumidor, "*entre outros também previstos na Carta Política*" (Parecer nº 21449 - SAC, de 24 de junho de 1997, a fls. 3). Foi invocado precedente da Corte (RE nº 203.358, DJ 14.03.97, p. 6.966).

O recurso extraordinário citado aponta como partes o Município de Campinas, como recorrente, e Erva Magia Farmácia e Manipulação Ltda - ME, como recorrida. O julgamento, afetado ao Plenário por unanimidade da 2ª Turma daquela Corte, decidiu-se por maioria, ficando vencido o Ilustre Ministro Carlos Velloso, que conhecia do recurso e lhe dava provimento. O voto condutor da maioria foi da lavra do Ministro Maurício Corrêa.

No julgado ficou assentado que:

"A limitação geográfica à instalação de drogarias cerceia o exercício da livre concorrência, que é uma manifestação do princípio constitucional da liberdade de iniciativa econômica privada (CF/88, art. 170, inciso IV e § único c/c o artigo 173, § 40). O desenvolvimento do poder econômico privado, fundado especialmente na concentração de empresas, é fator de limitação à própria iniciativa privada à medida que impede ou dificulta a expansão das pequenas iniciativas econômicas.

Inconstitucionalidade do art. 1º da Lei nº 6.545/91, do Município de Campinas, declarada pelo Plenário desta Corte."

Acompanham o expediente do Presidente do STF, em cópia, as notas taquigráficas do julgamento, a decisão, a certidão de trânsito em julgado e a lei atacada.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

O sistema de controle de constitucionalidade de normas, no Brasil, conquanto seja dos mais complexos de que se tem notícia, ainda não apresenta, quer na concepção teórica, quer na prática, um funcionamento livre de críticas. O debate da questão constitucional federal, propiciado tanto pela via difusa quanto pela concentrada, com fundas diferenças quanto à legitimação ativa, competência, limites materiais da lide, efeitos e eficácia, não apresenta, ainda, uma perfeição que permita o desafogo do Judiciário, em especial do Supremo Tribunal Federal, da enorme quantidade de processos repetidos que lhe chegam para decisão. Os reclamos por uma solução parecem estar com o atendimento encaminhado pela aprovação no Congresso Nacional da Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que estenderam os efeitos vinculantes, antes privativos da decisão em ação declaratória de constitucionalidade, tanto a cautelar quanto a definitiva, às decisões em ação direta de inconstitucionalidade e às súmulas, em determinadas condições.

À mingua de uma solução mais firme e definitiva para a condição da lei dada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de controle difuso de constitucionalidade, cujos efeitos, processualmente, são produzidos e limitados *inter partes*, manteve o constituinte ordinário a competência do Senado Federal (CF, art. 52, X) para “*suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva*” do Supremo Tribunal Federal. Essa figura, introduzida no sistema brasileiro pela Carta de 1934, perdeu, de acordo com algumas lições doutrinárias (Gilmar Ferreira Mendes, *in* “Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade”, Celso Bastos Editor, São Paulo, 1998, pp. 376-7), muito de sua utilidade, à vista do controle abstrato de normas sensivelmente incrementado pelo sistema da Carta Política vigente. Permanece, contudo, útil para o trato adequado da decisão incidental de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal.

Essa suspensão estende *erga omnes* os efeitos da decisão proferida no feito por aquele Tribunal, ampliando o leque dos beneficiáveis por ela na medida em que, se não retira da lei a sua condição, impede, irrevogavelmente, a produção de seus jurídicos efeitos.

Trata-se, não obstante a força dos efeitos, de atribuição facultativa deste Senado Federal, segundo as melhores lições doutrinárias. Facultativa, política, irreversível e ocorrendo atrelada à extensão material do

julgado do Supremo Tribunal Federal (na lição precisa do Ministro José Celso de Mello Filho, *in* “A Constituição Federal Anotada”, 2ª edição, Saraiva, São Paulo, 1986, p. 183), representando essas questões matéria preclusa no âmbito doutrinário e, em grande medida, também no jurisprudencial. Vai, portanto, veicular juízo de valor, de fundo eminentemente político, de conveniência política, desta Casa, quanto à necessidade de suspensão da norma impugnada pela via da exceção.

Cumprе ressaltar que já é assente na doutrina o cabimento da atuação senatorial no caso de lei municipal, conforme Clèmerson Merlin Clève, reproduzindo lição do eminente Ministro José Celso de Mello Filho:

*“A competência do Senado Federal não se restringe aos atos normativos federais. Com efeito, cabe ao Senado, como órgão da Federação, suspender a execução, igualmente dos atos normativos (leis, decretos) estaduais e municipais.”* (“A Fiscalização Abstrata da Constitucionalidade no Direito Brasileiro”, RT, São Paulo, 1995, p. 94).

Apesar de não haver prazo para a deliberação suspensiva senatorial (conforme Regina Maria Macedo Nery Ferrari, *in* “Efeitos da Decisão de Inconstitucionalidade” 3ª edição, RT, São Paulo, 1992, p. 115), temos para nós, no caso, a conveniência política da suspensão do dispositivo impugnado incidentalmente pelo Excelso Pretório, à vista da afrontosa lesão que perpetra contra feixe de princípios basilares da atividade econômica constitucionalizada, em detrimento, inclusive, dos direitos do consumidor, configuradora que é de inaceitável reserva de mercado farmacêutico no Município de Campinas, à mingua de razão bastante.

### III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela suspensão do art. 1º da Lei Municipal de Campinas nº 6.545, de 2 de junho de 1991, impugnado pela Suprema Corte, oferecendo, por conseguinte, o projeto da resolução suspensiva necessária a esse ato.

É nosso voto.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2005**

Suspende a execução do art. 10 da Lei nº 6.545, de 2 de junho de 1991, do Município de Campinas (SP).

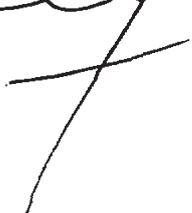
O SENADO FEDERAL, considerando a declaração incidental de inconstitucionalidade de lei constante de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 199.517-3, de 04.06.98, RESOLVE:

**Art. 1º** É suspensa a execução do art. 1º da Lei nº 6.545, de 2 de junho de 1991, do Município de Campinas (SP).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

 , Presidente

 , Relator

## RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDISON LOBÃO**

### I – RELATÓRIO

Pelo Ofício “S” nº 1, de 1999 (Ofício nº 253-P/MC, de 14/12/98, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhou a esta Casa o Acórdão proferido por aquela Corte de Justiça nos autos do Recurso Extraordinário nº 199.517/SP, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal.

A decisão da Suprema Corte diz respeito à limitação geográfica à instalação de drogarias, o que entende ser inconstitucional por cercear o exercício da livre concorrência, que, nos termos do acórdão, “é uma manifestação do princípio constitucional da liberdade de iniciativa econômica privada (CF/88, art. 170, inciso IV, e § único c/c o art. 173, § 4º)”.

É o seguinte o enunciado normativo do dispositivo legal censurado:

**Art. 1º** A concessão de licença para instalação e funcionamento de drogarias e farmácias no Município de Campinas somente dar-se-á desde que não haja estabelecimento similar numa distância mínima de 500 (quinhentos) metros.

Oficiou o Ministério Público, que opinou pelo provimento do recurso extraordinário, em vista da lesão frontal aos princípios da livre iniciativa, da livre concorrência, do livre comércio e da defesa do consumidor.

## II – ANÁLISE

A norma objeto de censura no processo de fiscalização concreto-incidental a cargo do Supremo Tribunal Federal estabeleceu critério de distância mínima entre estabelecimentos de drogarias e farmácias para a concessão de licença de instalação e funcionamento.

Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal *suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal*. E segundo dispõe o inciso III do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a este Colegiado apresentar o respectivo projeto de resolução.

A decisão do Supremo Tribunal Federal é definitiva e foi tomada pela unanimidade dos seus membros. O ofício remetido pelo Senhor Ministro-Presidente do STF encaminha cópia do texto do dispositivo legal inquinado de inconstitucional, do Acórdão transitado em julgado, do parecer da Procuradoria-Geral da República (art. 387, RISF).

No entanto, e em que pese a regularidade formal da comunicação do Supremo Tribunal Federal a esta Casa, entendemos que se afiguram cabíveis as seguintes ponderações concernentes à eficácia do dispositivo regulamentar impugnado:

a) São decorridos quatorze anos de vigência da norma impugnada (art. 1º da Lei nº 6.545, de 2 de junho de 1991, do Município de Campinas).

b) A censura do Supremo Tribunal Federal, em sede de fiscalização concreto-incidental (casuística), foi efetivada em junho de 1998 e publicada no Diário da Justiça em novembro de 1998.

c) Desde então, diversas alterações legislativas foram realizadas para dotar o ordenamento jurídico de novos mecanismos aptos a tornar mais ágeis os procedimentos de controle de constitucionalidade por parte do sistema judicial como um todo, cabendo citar, em especial, as Leis nºs 9.756, de 1998 (parte que altera os arts. 481 e 557 do Código de Processo Civil), e 9.868, de 1999. Essas modificações institucionais, além de buscar a celeridade e a economia processual na declaração de inconstitucionalidade pelos Tribunais, ampliaram de forma significativa os efeitos vinculantes das decisões em sede de controle concreto-incidental.

d) Por outro lado, tratando-se de norma jurídica de alcance local declarada incompatível com princípios constitucionais da ordem econômica, sua implementação pela Administração municipal, ao arrepio da declaração de inconstitucionalidade, haveria de esbarrar em objeções de natureza judicial, com eventuais prejuízos para o erário municipal em razão de pretensões legítimas de ressarcimento de danos. Assim, parece lícito e razoável presumir que, com o tempo transcorrido, medidas corretivas já tenham sido tomadas para a correção do critério legal tido por irregular.

e) Nesse sentido, a esta altura nenhum objetivo prático teria a intervenção do Senado em relação ao assunto, em vista da absoluta falta de tempestividade e oportunidade para a ampliação do escopo da decisão, cujos efeitos gerais já devem ter-se realizado, a nível local, por via dos mecanismos administrativos e judiciais ordinários.

### III – VOTO

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo ARQUIVAMENTO do processo relativo ao Ofício “S” nº 1, de 1999, nos termos do art. 133, III, do Regimento Interno desta Casa.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº CE/80/2008

Brasília, 1º de julho de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 662, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador João Pedro que, “Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade do Pacto da Amazônia, com sede em Manaus, Estado do Amazonas (AM)”, com a emenda de redação oferecida.

Atenciosamente, – Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) –

Com referência ao expediente lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 662, de 2007**, seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) –

Foi encaminhado à publicação o **Parecer nº 697, de 2008**, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008** (nº 1.343/99, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.*

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) –

A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 31, de 2008-CN (Of. Presi-755/2008, na origem), do Presidente do Banco do Brasil, encaminhando ao Congresso Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 4º, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, as Demonstrações Contábeis de 31-12-2007, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

O ofício vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) –

O ofício que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA)

– A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Aviso nº 18, de 2008–CN** (nº714-SeSes-TCU-Plenário/2008, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União, bem como o Av. nº709-SeSes-TCU-Plenário/2008, com CD-ROM do Relatório do Senhor Ministro Benjamin Zymler, encaminhando documentos físicos, com o Relatório e sua síntese, elaborados pelo Senhor Ministro Benjamin Zymler sobre as Contas do Presidente da República referentes ao exercício de 2007, acompanhados das Declarações de Voto dos Ministros e do Parecer Prévio conclusivo, aprovado pelo Plenário daquela Corte na Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de junho do corrente.

O expediente lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 116 da Resolução nº1, de 2006–CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- até 6/9 – prazo para apresentação, publicação e distribuição na Comissão, do relatório e do projeto de decreto legislativo, a partir do recebimento do parecer prévio;
- até 21/9 – prazo para apresentação de emendas ao relatório e ao projeto apresentado, a partir do término do prazo anterior;
- até 6/10 – prazo para apresentação do relatório às emendas apresentadas, a partir do término do prazo anterior;
- até 13/10 – prazo para discussão e votação do relatório e do projeto de decreto legislativo, a partir do término do prazo anterior;
- até 18/10 – prazo para encaminhamento do parecer à Mesa do Congresso Nacional, a partir do término do prazo anterior;
- até 21/10 – prazo para sistematização das decisões do Plenário do Congresso Nacional e geração dos autógrafos, a partir da aprovação do parecer pelo Congresso Nacional.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA)

– A Presidência recebeu o **Aviso nº 39, de 2008** (nº 747/2008, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 1309/2008, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, que negou provimento a Embargos de Declaração opostos contra o Acórdão 647/2008, proferido nos autos do processo TC 004.395/99-9, referente a acompanhamento de procedimentos administrativos atinentes à construção de nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (PI).

A matéria, juntada ao processado do Aviso nº 9, de 2002, vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 86, de 2005**, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 7.827, de 27 de setembro*

*de 1989, objetivando responsabilizar os gestores dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais por atos de improbidade administrativa.*

Tendo sido rejeitada em apreciação terminativa pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 182, DE 2008**  
(Nº 440/2007, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PIRATINIENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 86 de 20 de março de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 86, de 20 de março de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 23 de julho de 2007.

MC 00049 EM

~~Brasília, 26 de março de 2007.~~

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense, no Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53790.001108/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 86 DE 20 DE MARÇO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001108/02 e do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 0102 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense, com sede na Avenida Seis de Julho nº 39, Logradouro DAER, Centro, Município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 31º26'55"S e longitude em 53º06'26"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0274/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53790001108/02, protocolizado em 05 de novembro de 2002.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense, município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul .

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense, inscrita no CNPJ sob o número 05.311.827/0001-30, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede no Cerro do Galdino, 1º Distrito de Piratini, no município de Piratini, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 05 de novembro de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto Federal nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de ~~28/01/04~~ que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as

interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação dos Amigos do Bairro Santa Isabel – Processo nº 53000.020225/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas, e considerando que a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da Representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense possui maior pontuação ponderada, sendo selecionada para executar o serviço na localidade de interesse, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2459/06, datado de 22 de maio de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício n.º 236/06 de 11 de setembro de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência da não reconsideração não houve interposição de recurso.

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às ~~Normas e~~ critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Cerro do

Galdino, S/Nº, no município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em UTM: 302088 LESTE/OESTE e 6519931 NORTE/SUL. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 21 de maio de 2003.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas **deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 80 e 81, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 230**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “e”, “i”, “j”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração de que a Entidade não possui vínculos, relação dos associados, comprovante de depósito da taxa e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 82 a 237).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls. 176 e 177, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 229 e 230. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 237, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:**

- nome

**Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense;**

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Renato Rocha Leite	Presidente
Guilherme Ávila Dias	Vice Presidente

Maria Madalena Gomes Marques	Dir. Administrativo
Adão Renato de Farias	Dir. Financeiro
Cledir Sória Garcia	Dir. Cultural
Moizes Isnardi Silveira	Dir. Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. 06 de Julho, nº 39 – Logradouro DAER - Centro, município de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul;

- **coordenadas geográficas**

31°26'55" de latitude e 53°06'26" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 229 e 230, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 176 e 177 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão Piratiniense**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53790.001108/02, de 05 de novembro de 2002.

Brasília, 09 de novembro de 2006.

*Deaurenganis*  
Relator da conclusão Jurídica  
*Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1386009  
SERAC/CORAC/DEOC/SC  
De acordo.

*Neide Aparecida da Silva*  
Relator da conclusão Técnica

*Neide Aparecida da Silva*  
Chefe de Divisão

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

23 MAR 2007

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

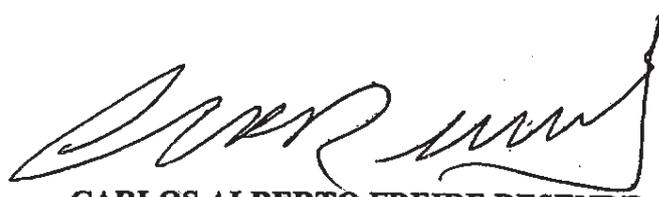
Brasília, 09 de novembro 2006.

*Alexandra Luciana Costa*  
ALEXANDRA LUCIANA COSTA  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de novembro 2006.



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0274/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de novembro 2006.



**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Interina

*(À Comissão de Ciência, Tecnológica,  
Inovação, Comunicação e Informática,*

*(Decisão Terminativa.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 2008**

(Nº 456/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 178 de 23 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 589, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 178, de 23 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 8 de agosto de 2007.



MC 00107 EM

Brasília, 7 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária, no Município localidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.003786/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 178 DE 23 DE ABRIL DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.003.786/03 e do PARECER/MC/CONJUR/GSL/Nº 2268 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 977 – Edifício Profissional Center, sala 801, Centro, na localidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º21'21"S e longitude em 53º23'47"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

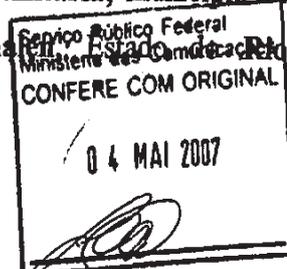
**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM  
CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0162/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.003786/03,  
protocolizado em 15 de abril de 2003.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Frederiquense de  
Radiodifusão Comunitária; município de  
Frederico Westphalen, Estado do Rio  
Grande do Sul.



**I - INTRODUÇÃO**

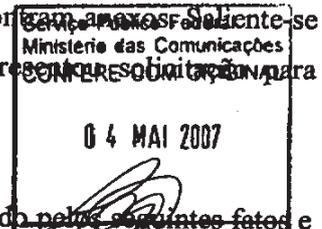
1. A Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ sob o número 05.582.305/0001-72, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 977 – Edifício Profissional Center – Sala 801 - Centro, no município de Frederico Westphalen, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 09 de abril de 2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/04 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e

respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Rádio Comunitária Princesa do Alto Uruguai FM – Processo nº 53000.039223/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, se encontra a 1,124 Km de distância das coordenadas geográficas constantes do Aviso, publicado no DOU de 28/01/04, ou seja está situado além do raio máximo de 1 Km, em infringência ao disposto no subitem 5.2 alínea “g” da Norma Complementar 01/2004, estando em desacordo com as especificações técnicas da citada convocação, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 766/05, datado de 25 de fevereiro de 2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou recurso para reconsideração desta decisão.

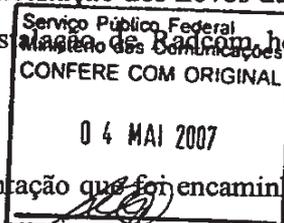


b) Ipiranga Futebol Clube – Processo nº 53000.012117/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as demais interessadas, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária possui maior pontuação ponderada entre todas as interessadas, sendo selecionada para executar o serviço na localidade, ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 437/06, datado de 30 de janeiro de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos a entidade apresentou solicitação para reconsideração da decisão, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 122 de 29 de maio de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência da não reconsideração dos autos, a entidade não apresentou recurso Administrativo.

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

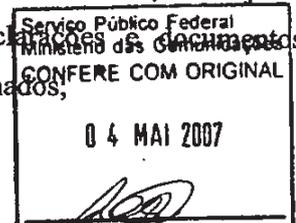
4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.
5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Luis Milani, 1931 – Bairro de Fátima, no município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27°20'52"S de latitude e 53°24'09"W de longitude.
6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 305 e 306, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.** Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação de RadCom, houve justificativa às folhas 360.
7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação ~~que foi~~ encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 321 a 356).



8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” – ~~HS~~ 333 e 334, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 359 e 360. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 362, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados,



### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a**

instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

**Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária;;**

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Edna Jaqueline Dallagnol	Presidente
Alicildo José dos Passos	Vice Presidente
Osvaldo Agostinho Dalla Nora	1º Secretário
Flávio Ramos	2º Secretário
Jairo José Manfio	1º Tesoureiro
Jorge Luiz Marcon	2º Tesoureiro
Ademir Jorge da Silva Telles	Dir. Operações
Velci Alves da Silva	Vice Dir. Operações
Neides Piton Ferigollo	Dir. Cult. Com. Social
Edivane Piovisan	Vice Dir. Cult. Com. Social
Darci Mariotto	Dir. Patrimônio

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Presidente Kennedy, 977 – Sala 801 - Centro,  
Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul;

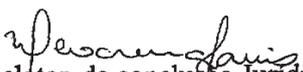


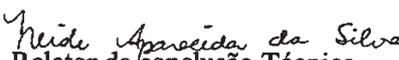
- coordenadas geográficas

27°21'21" de latitude e 53°23'47" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 359 e 360, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 333 e 334 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Frederiquense de Radiodifusão Comunitária;**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.003786/03, de 15 de abril de 2003.

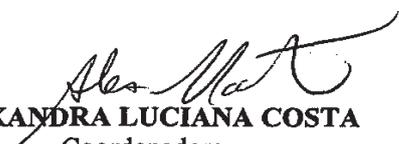
Brasília, 11 de julho de 2006

  
Relator da conclusão Jurídica  
**Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1368009  
SERAC/CORAC/DEOC/SC  
De acordo.

  
Relator da conclusão Técnica  
**Neide Aparecida da Silva**  
Chefe de Divisão / 208

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 11 de julho de 2006.

  
**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de julho de 2006.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0162/200/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de julho de 2006.

  
**JOANELSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 2008,  
(nº 457/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO PARAÍSO DE CAMOCIM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Independência, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.807 de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Independência, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 24 de junho de 2008.

  
ARLINDO CHINAGLIA  
Presidente

Mensagem nº 590, de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.807, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Independência, Estado do Ceará.

Brasília, 8 de agosto de 2007.



MC 00160 EM

Brasília, 25 de julho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº -004/98-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Independência, Estado do Ceará.
2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº -63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Paraíso de Camocim Ltda. (Processo nº 53650.000708/98) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 2807 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000708/98, Concorrência nº 004/98-SSR/MC, resolve:

**Art. 1º** Outorgar permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Independência, Estado do Ceará.

**Parágrafo único.** A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

**Art. 2º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

**Art. 3º** O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**

## **RÁDIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA CONTRATO SOCIAL**

**EUGENIO PACELI VIDAL DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Camocim, estado do Ceará, na rua General Tibúrcio nº 226 - Centro, portador da Carteira de Identidade nº 819.455 - SSP/CE e C.P.F. nº 156.142.983-04;

**NERCI ELENE ALVES VIDAL**, brasileira, casada, bibliotecária, residente e domiciliada na cidade de Camocim, estado do Ceará, na rua General Tibúrcio nº 226 - Centro, portadora da Carteira de Identidade nº 287.92981 - SSP/CE e C.P.F. nº 260.904.733-91.

**TERESINHA DE JESUS VIDAL MONTEIRO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Camocim, estado do Ceará, na rua General Tibúrcio nº 226 - Centro, portadora da Carteira de Identidade nº 437.368 - SSP/CE e C.P.F. nº 429.584.153-68.

**CONSTITUEM**, entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE)**

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA**, e terá como finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Geral, quer em Onda Média, Frequência Modulada, Sons e Imagens (televisão), Onda Curta e Onda Tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DOS OBJETIVOS)**

Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo com o que preceitua o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, será a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DA SEDE E FORO)**

A sede e foro da Sociedade é na cidade de Camocim, no estado do Ceará, sendo o endereço na Travessa Dr. João Thomé nº 495 - Centro, Camocim - Ce, não tendo filiais.

SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
07 OUT 2008

**CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA)**

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e as suas atividades terão início a partir de 12 de maio de 1997, se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

**CLÁUSULA QUINTA (DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)**

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e sócios a não efetuar qualquer alteração nesse contrato social, sem que para isso tenha sido plena e legalmente autorizada previamente pelo poder concedente.

**CLÁUSULA SEXTA (DA INALIENABILIDADE DAS COTAS)**

As cotas ou ações representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS)**

Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas, com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencer exclusivamente a brasileiros.

**CLÁUSULA OITAVA (DO LIMITE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)**

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no país, além dos limites fixados e previstos pelo artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA NONA (DOS EMPREGADOS BRASILEIROS NATOS)**

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de empregados um número mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros natos.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DO CAPITAL SOCIAL)**

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR EM R\$
EUGÊNIO PACELI VIDAL DE SOUSA	7.000	7.000,00
NERCI ELENY ALVES VIDAL	2.000	2.000,00
TERESINHA DE JESUS VIDAL MONTEIRO	1.000	1.000,00
TOTAL.....	10.000	10.000,00

**Parágrafo Único** - De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital.

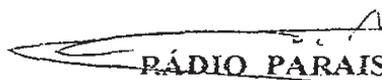
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL)

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios em moeda corrente nacional da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato, e mais, 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a integralizar, na data em que for publicado no Diário Oficial da União o ato de outorga se este for deferido em nome da Sociedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE)

A Sociedade será administrada pelo Sócio EUGÊNIO PACELI VIDAL DE SOUSA, na função de Diretor - Gerente, cabendo-lhe todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro** - No uso de suas atribuições, o Diretor - Gerente assim assinará:

  
**RÁDIO PARAISO DE CAMOCIM LTDA**  
**EUGÊNIO PACELI VIDAL DE SOUSA**  
 Diretor - Gerente

**Parágrafo Segundo** - Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em nenhuma das penas que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA NACIONALIDADE DOS ADMINISTRADORES)

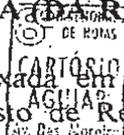
Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo, depois da entidade se tornar concessionária ou permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA INDIVIDUALIDADE DAS COTAS)

As cotas são individuais à Sociedade, que para cada uma delas só reconhece o titular proprietário.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS)

Os sócios terão remuneração fixada em comum acordo, até os limites das deduções previstas na legislação do Imposto de Renda, que serão levadas à conta de despesas administrativas.



Autêntico, para os devidos efeitos, a presente cópia, reprográfico do original que me foi apresentado em Cartório Público em nome do interessado. Dou fe.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDEF**  
**MINISTERIO DAS COMUNIC**  
 CONFERE COM O ORIGINAL

07/07/2008  
 [Assinatura]

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DO BALANÇO GERAL ANUAL)**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á em Balanço Geral Anual, as atividades da empresa. O Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado da demonstração de resultado do exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (DO FORO COMPETENTE)**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Camocim, no Estado do Ceará, para a solução de quaisquer dissídios que eventualmente venham surgir entre as partes contratantes.

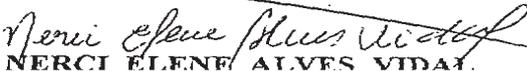
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (DOS CASOS OMISSOS)**

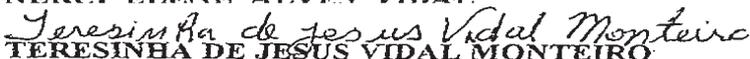
Os casos omissos neste Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretores e Sócios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

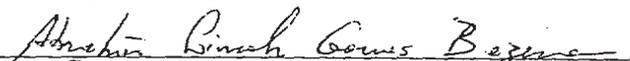
Camocim - Ce, 08 de maio de 1.997

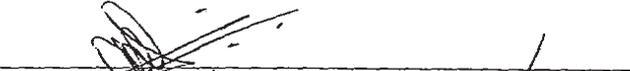
  
EUGÊNIO PACELI VIDAL DE SOUSA

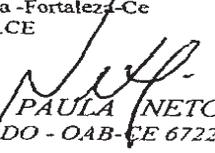
  
NERCI ELENÊ ALVES VIDAL

  
TERESINHA DE JESUS VIDAL MONTEIRO

**TESTEMUNHAS:**

01.   
ABRAHÃO LINCOLN GOMES BEZERRA  
Rua 07 Nº 74 - Conj. Nova Assunção - Barroso-Fortaleza.CE  
CPF 438.632.303-10 - CI 2035105-90-SSP.CE

2.   
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS NETO  
Rua Eduardo Perdigão, 137 - Altos - Parangaba - Fortaleza - Ce  
CPF 284.631.453-53 - CI 644406-83-SSP.CE

  
ABDON/PAULA NETO  
ADVOGADO - OAB-CE 6722

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 2008,  
(nº 459 /2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE OLHOS D'ÁGUA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 9 de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Olhos D'Água para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 593 , de 2007.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Olhos D'Água para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 8 de agosto de 2007.



MC 00022 EM

Brasília, 23 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Cultural de Olhos D'Água** explore o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000809/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 9 DE 3 DE JANEIRO DE 2007.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000809/99 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 2363 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Cultural de Olhos D' Água**, com sede na Rua São João, nº 495, Centro, no município de Olhos D' Água, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º23'45"S e longitude em 43º33'51"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM**  
**CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0102 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53710000809/99 protocolizado em 18/06/1999.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária Cultural de Olhos D' Água, município de Olhos d' Água, Estado de Minas Gerais

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Cultural de Olhos D' Água** inscrita no CNPJ sob o número 03.193.393/0001-95, no Estado de Minas Gerais, com sede na **Rua São João, nº 495, Centro**, município de Olhos d' Água, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10/06/1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 17/12/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

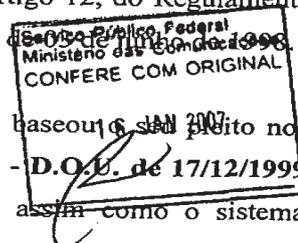
## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Vereador João Alves Praes, nº 181, Centro, no município de Olhos d' Água, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17°24'00"S de latitude e 43°34'15"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de



arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do Radcom houve justificativas às fls. 172.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis <sup>16 JAN 2007</sup> de cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls.75 a 185).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 152, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 171/172. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 185, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, ~~formuladas e encaminhadas~~ pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**  
Associação Comunitária Cultural de Olhos D' Água,

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Marcelo Alves de Azevedo	Presidente
Clever Aparecido Azevedo	Vice Presidente
William Fabiano Dias	Tesoureiro
Celso da Cruz Silva	Vice Tesoureiro
Flávia Cristina Praes	Secretária
Vagner Alves de Azevedo	Vice Secretário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**  
Rua São João, nº 495, Centro, município de Olhos d' Água, Estado de Minas Gerais.
- **coordenadas geográficas**  
17°23'45" de latitude e 43°33'51" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 152 e 153, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 152 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Cultural de Olhos D' Água**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a

exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000809/99 de 18 de junho de 1999.

  
**Luciana Coelho Costa**  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1338925  
SERAC/CORAC/DEOC/SC  
Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 11 de abril de 2006.

  
**Relator da conclusão Técnica**  
**Ana Maria**  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1333096  
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 11 de abril de 2006.

  
**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**  
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de abril de 2006.

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0102 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de abril de 2006.

  
**JOAILSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 2008.  
(nº 4607/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO FM NOVA ALIANÇA COMUNITÁRIA DO BAIRRO JEQUIEZINHO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequié, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 816 de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequiezinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jequié, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 594

Senhores Membros do Congresso Nacional, , de 2007.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 816, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequiezinho para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Jequié, Estado da Bahia.

Brasília, 8 de agosto de 2007.



MC 00809 EM

Brasília, 12 de dezembro 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequiezinho, no Município de Jequié, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53640.000246/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 816 DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000246/99 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0976 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequiezinho, com sede na Rua Professora Virginia Ribeiro, nº 1139, Bairro Jequiezinho, no município de Jequié, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13º51'50"S e longitude em 40º04'54"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM**  
**CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0071/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53.640.000.246/99,  
protocolizado em 04 de maio de 1999.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Fundação FM Nova Aliança Comunitária,**  
**do Bairro Jequiezinho, município de**  
**Jequié, Estado da Bahia.**

## **I - INTRODUÇÃO**

1. A **Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequiezinho**, inscrita no CNPJ sob o número **01.472.665/0001-60**, no Estado da Bahia, com sede na **Rua Professora Virginia Ribeiro nº 1139, Bairro Jequiezinho**, no município de Jequié, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 25 de março de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 17 de dezembro de 1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as

interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras três entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação para Formação Técnica e Promoção Humana Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Processo nº 53.640.000.010/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: inicialmente considerada Inabilitada em decorrência de estar vinculada a uma outra, gerando subordinação e sujeição à gerência, administração, domínio, comando e orientação, mediante compromissos e relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias e comerciais, em infringência ao art.4º, §1º e art.11 da Lei 9612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3805, datado de 18/09/00, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Posteriormente, houve publicação no Diário Oficial da União de 15/02/2005 comunicando que a Entidade poderia se manifestar solicitando revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 dias contados da publicação do Edital. Entretanto, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

Service P  
MILAGRES  
CONFERE

b) Ministério Pentecostal Catedral dos Milagres – Processo nº 53.640.000.322/99, ~~arquivado~~ pelos seguintes fatos e fundamentos: inicialmente considerada Inabilitada em decorrência da Entidade não ter sido caracterizada como Associação Comunitária ou Fundação, em infringência ao art.1º da Lei 9612/98, vez tratar-se de instituição civil religiosa e apostólica, o que contraria a legislação vigente, impossibilitando que tais entidades requeiram a prestação do serviço, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3807/00, datado de 18/09/2000. No entanto, o referido ofício foi devolvido pelos Correios. Posteriormente, visando dar ciência do arquivamento à Entidade, houve publicação no Diário Oficial da União de 15/02/2005, concedendo o prazo de 30 dias contados da publicação do Edital para apresentação de solicitação de revisão da decisão do arquivamento. Saliente-se que não houve pedido de reconsideração desta decisão.

c) Associação Cultural Melodia– Processo nº 53.640.001.695/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: inicialmente houve indeferimento da solicitação, em razão do local da instalação ter se situado a mais de 500 metros das coordenadas do Aviso, publicado no Diário Oficial da União, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2040/00, datado de 19/05/2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Posteriormente,

houve publicação no Diário Oficial da União de 15/02/2005 concedendo à Entidade 30 dias para apresentar solicitação da revisão da decisão do arquivamento. Saliente-se que, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

## II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Professora Virginia Ribeiro, nº 1139 – Bairro Jequiezinho, no município de Jequié, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13°51'50"S de latitude e 40°04'54"W de longitude. ~~As~~ **coordenadas do local de instalação participante do Aviso 06 são as mesmas que a ~~torçãom~~ selecionada.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de ~~folhas~~ <sup>folhas</sup> 94, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária

**alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls.123 a 249).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 157 e 158, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 213 e 214. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida no ~~intervalo de folhas 01 a 249 dos autos~~, especificamente no intervalo de folhas 01 a 249 dos autos, corresponde ao que se ~~segue~~

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os ~~preceitos~~ dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e ~~requisitos~~ da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

**Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequiezinho;**

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Sebastião Galdino de Jesus	Diretor Geral
Tiago Santos Piropo	Diretor Geral Substituto
Natanael Novaes Aguiar	Diretor Secretário
Rita de Cássia Almeida Santos	Diretor Financeiro
Edmilson de Jesus	Dir. Patrimônio e Rel. Comun

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

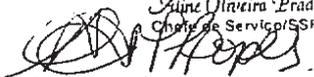
Rua Professora Virginia Ribeiro, Bairro Jequiezinho, município de **Sendo** Estado da Bahia;

- coordenadas geográficas

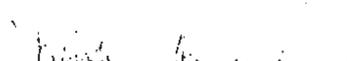
13°51'50" de latitude e 40°04'54" de longitude, correspondentes aos ~~dados~~ dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls.213 e 214 ~~com~~ como "Formulário de Informações Técnicas" - fls.157 e 158 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Fundação FM Nova Aliança Comunitária do Bairro Jequiezinho**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640.000.246/99, de 04 de maio de 1999.

*Aline Oliveira Prado*  
Chefe de Serviço/SSR

  
Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 07 de abril de 2005.

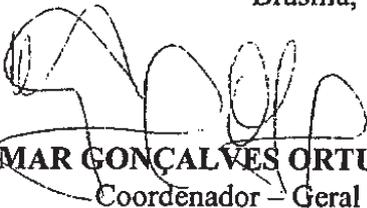
  
Relator da conclusão Técnica

*Neide Aparecida da Silva*  
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 08 de abril de 2005.

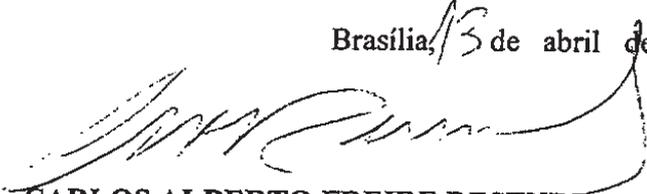


**WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR**  
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de abril de 2005.



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 071/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de abril de 2005.



**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – Decisão Terminativa.)

**PROJETO DE LEI Nº 187, DE 2008**  
(Nº 461/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à .ssão à  
REGIONAL RADIODIFUSÃO LTDA. para para  
explorar serviço de radiodifusão lifusão  
sonora em frequência modulada na da na  
cidade de Papagaios, Estado de Minas : Minas  
Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a fere a  
Portaria nº 514 de 13 de setembro de 2006, que outorga outorga  
permissão à Regional Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 por 10  
(dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de ço de  
radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de de de  
Papagaios, Estado de Minas Gerais.

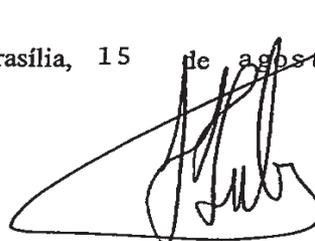
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na gor na  
data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 606, DE 2007

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 514, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à REGIONAL RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Papagaios, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 15 de agosto de 2007.



MC 00527 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 034/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Papagaios, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Regional Radiodifusão Ltda (Processo nº 53710.000486/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 514 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000486/2001, Concorrência nº 034/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **REGIONAL RADIODIFUSÃO LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Papagaios, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

Regional Radiodifusão Ltda

## CONTRATO SOCIAL

Helvécio Joaquim Gabriel, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Pompéu-MG, à Rua Ministro Francisco Campos nº368 Fundos, Centro, portador da Cédula de Identidade nºM-1.715.436, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, em 09/03/1979, com o CPF nº 605.109.276-53 e Rinaldo Luiz Cordeiro Guimarães, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Pompéu-MG, à Rua José Cipriano de Campos nº 81, Centro, portador da Cédula de Identidade nº MG-8.229.467, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, em 11/08/1999, com CPF nº 008.855.576-38, CONSTITUEM entre si e na melhor forma de direito, uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e condições serão redigidos pelas cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade terá como denominação social REGIONAL RADIODIFUSÃO LTDA com nome fantasia de REGIONAL FM.

2ª) A sociedade terá como sede e foro a cidade de Pompéu, Estado de Minas Gerais, à Rua Ministro Francisco Campos, 368, bairro Centro.

3ª) A sociedade se propõe a executar e explorar o serviço de radiodifusão sonora mediante concessão ou permissão do Poder Concedente do Governo Federal no estrito seguimento da Legislação de Radiodifusão vigente.

4ª) Os objetivos da sociedade se identificam com o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento de Radiodifusão, sendo prioritário os programas de natureza educativa, informativa, recreativa, e ao vivo, paralelamente com as atividades de publicidades comerciais compatíveis, para o suporte dos encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artística.

5ª) O início das atividades da sociedade será na data da assinatura deste contrato e o prazo de sua duração é indeterminado.

6ª) O capital da sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), representado por 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, subscritas pelos sócios na seguinte proporção:

Helvécio Joaquim Gabriel.....	5.000 cotas .....	R\$ 25.000,00
Rinaldo Luiz Cordeiro Guimarães....	5.000 cotas .....	R\$ 25.000,00
Total.....	10.000 cotas .....	R\$ 50.000,00

7ª) O capital da sociedade R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será integralizado em moeda corrente nacional na forma que se segue:

SERVIÇO  
CONFÉRI

Em 2

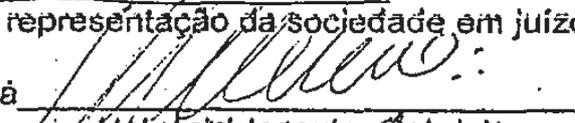
- a) cada sócio integraliza , neste ato , 50% (cinquenta por cento) das cotas por eles subscritas , totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ;
- b) cada sócio se obriga a integralizar os restantes 50% (cinquenta por cento) das cotas por eles subscritas em até 12 (doze) meses da data da assinatura do presente contrato , podendo antecipar essa integralização.

8ª) A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social .

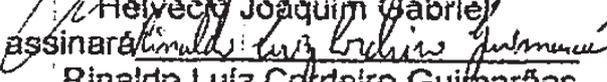
9ª) As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que , para cada uma delas , só reconhece um proprietário . As referidas cotas do capital são inalienáveis e incaucionáveis , direta ou indiretamente , a estrangeiro ou Pessoas Jurídicas , e qualquer alteração contratual fica sob a dependência da prévia autorização do Poder Concedente , como também qualquer transferência de quotas .

10ª) A sociedade será administrada por ambos os sócios , isolada ou conjuntamente . Ambos terão poderes de representação da sociedade em juízo ou fora dele .

O sócio Helvécio Joaquim Gabriel assinará

  
Helvécio Joaquim Gabriel

O sócio Rinaldo Luiz Cordeiro Guimarães assinará

  
Rinaldo Luiz Cordeiro Guimarães

11ª) Todos os documentos onde conste a venda ou a oneração de bens do patrimônio da sociedade somente serão válidos com a assinatura dos dois sócios , ficando proibido o uso da firma em fianças , avais , endossos e outros favores estranhos aos interesses da sociedade .

12ª) Para os cargos de gerente , sub-gerente , procurador , locutores e encarregados das instalações técnicas e os contratados como responsáveis pela orientação intelectual , educativa , informante ou recreante , somente serão admitidos pessoas que se enquadram na descrição legal da Legislação Vigente editada pelo Poder Concedente .

13ª) As cotas sociais somente poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade , com o consentimento expresso do outro sócio . Para este fim , o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito ao outro sócio concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para que exerça em condições de igualdade o direito de preferência na aquisição de suas cotas .

14ª) Fica ajustado entre as partes que ao sócio que se retira caberá receber o valor das cotas realizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em balanço , cujo pagamento será feito em 12 (doze) prestações mensais , iguais e sucessivas , sem juros .

15ª) O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou seu representante legal sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interdito, devendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles credenciados pelos demais.

16ª) Todavia, somente mediante consenso do sócio superstite, os herdeiros ou sucessores, poderão ingressar na sociedade caso não haja impeditivo legal e se observe a anuência dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

17ª) Os herdeiros e sucessores que não quiserem participar da sociedade terão os seus haveres apurados em balanço especialmente levantado para este fim e serão pagos em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas.

18ª) Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral das atividades da empresa. O resultado será dividido proporcionalmente ao capital de cada sócio.

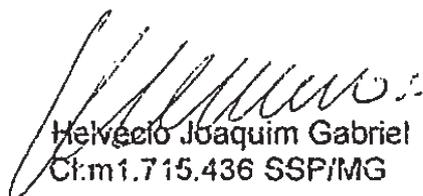
19ª) Os casos omissos neste contrato social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e da Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste contrato, se obrigam os sócios.

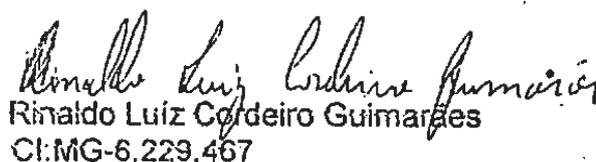
#### Declaração:

Ambos os sócios já acima identificados, nascidos na cidade de Pompéu, Estado de Minas Gerais, o primeiro em 19/01/1956 filho de Índio Gabriel e Oselina Duarte Gabriel e o segundo em 17/01/1976 filho de Francisco Luiz Cordeiro Guimarães e Maria Edite Cordeiro Guimarães, declaram, sob as penas da Lei, que não estão sendo processados e nem estão definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública, nem que exerçam cargos que lhes proporcionem foro privilegiado. Esta declaração é firmada para que produza os efeitos legais, e os sócios e signatários estão cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito

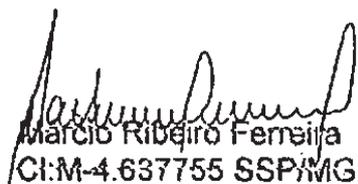
E por estarem juntos e contratados, assinam o presente contrato social em 6 (seis) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

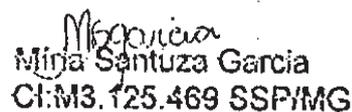
Pompéu-MG, 07 de Maio de 2001.

  
Helvécio Joaquim Gabriel  
Cf.m 1.715.436 SSP/MG

  
Rinaldo Luiz Cordeiro Guimarães  
Cf.MG-6.229.467

Testemunhas:

  
Marcio Ribeiro Ferreira  
Cf.M-4.637755 SSP/MG

  
Míria Santuza Garcia  
Cf.M3.125.469 SSP/MG

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e  
Informática (Decisão Terminativa).

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 182 a 187, de 2008**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, e da Resolução nº 1, de 2007, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado do Esporte que passo a ler.

É lido o seguinte:

### OFÍCIO

#### DO MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE

– Nº 114/2008, de 3 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 13, de 2008, do Senador Alvaro Dias.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, aviso do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

### AVISO

#### DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– Nº 785/2008, de 11 do corrente, encaminhando cópia do Acórdão proferido nos autos do Processo nº TC – 027.206/2006-3, da auditoria solicitada nos termos do Requerimento nº 1.108, de 2006, de autoria do Senador Heráclito Fortes.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício do Presidente da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 891/08/SGM-P

Brasília, 10 de julho de 2008

**Assunto:** Rejeição de Medida Provisória

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em sessão do dia 9 de julho de 2008, o Plenário desta Casa rejeitou por inadmissibilidade a Medida Provisória nº 430, de 14 de maio de 2008, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no valor de R\$ 7.560.000.000,00, e dá outras providências”, e determinou o seu arquivamento, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Remeto, em anexo, o processado da referida medida provisória. – Deputado **Arlindo Chinaglia**, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O processado da proposição vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, para elaboração do projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 430, de 2008.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – O Sr. Senador Eduardo Suplicy e Geovani Borges enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exª serão atendidos.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Venho a esta Tribuna para comentar decisão da Mesa, tomada na última quarta-feira (9), de autorizar a criação de um cargo de ~~de~~ assessor parlamentar, sem exigência de concurso público, para cada um dos 81 gabinetes de senador e ~~para~~ para cada liderança partidária. O salário integral da função é de R\$ 9.972,24. Somando-se os gabinetes, mais os das lideranças partidárias e membros da Mesa Diretora, o novo cargo vai gerar um custo mensal em torno de R\$ 900 mil, fora despesas com encargos sociais.

Com respeito à criação de mais um cargo de assessor parlamentar nos gabinetes de senadores, gostaria de lembrar que a decisão da Mesa Diretora deve ainda ser objeto de decisão do Plenário do Senado Federal, conforme estabelece o artigo 98 do Regimento Interno, em seu inciso III:

**"Art. 98. À Comissão Diretora compete:**

**III - propor ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const., art 52, XIII)."**

Segundo diversas matérias que circularam na imprensa, "o ato que cria essa função, chamada de assessor técnico, já está pronto e assinado pelos líderes partidários e integrantes da Mesa e o documento aguarda ser publicado nos próximos dias".

Não há porque se justificar a criação desses cargos como uma reação do Senado à decisão da Câmara de aumentar a verba de gabinete dos deputados, de

R\$ 50,8 mil para R\$ 60 mil, pois a administração pública deve ser guiada pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Ademais, é importante que tenhamos extremo cuidado quando tratamos de dinheiro público e sobre este aspecto considero que esta Casa já oferece uma boa estrutura de trabalho para os parlamentares que possuem em seu gabinete: 01 chefe de gabinete e 01 subchefe de gabinete; 05 assistentes técnicos; 01 analista legislativo; 01 técnico legislativo, totalizando 9 funcionários de carreira. E ainda, 05 assessores técnicos; 06 secretários parlamentares; e 01 motorista, ou seja, mais doze funcionários comissionados. Isso implica num total de 21 (vinte e um) funcionários à disposição de cada senador! Quero ressaltar, no entanto, que disponho apenas de dois funcionários concursados, em meu gabinete, em razão da dificuldade de encontrar esse tipo de funcionário disposto a trabalhar em gabinetes.

Acredito que assim como eu, muitos Senadores sequer usam toda estrutura colocada à disposição, especialmente pela ausência de servidores efetivos suficientes para preencherem as funções disponíveis nos gabinetes.

Destaco a lúcida resposta do recém falecido Senador Jefferson Peres, à época Líder do PDT, sobre os boatos da criação destes cargos em maio de 2008:

*Adotarei uma postura contrária à elevação da verba de gabinete dos senadores. Eu sou contra. Acho um absurdo. Já temos muitos funcionários. Eu mesmo ainda não preenchi todas as vagas.*

Indago aos líderes partidários aqui presentes sobre as providências a serem adotadas para se barrar esta decisão da mesa e peço apoio do Presidente Garibaldi Alves para a rejeição desta elevação fora de propósito do gasto do Senado.

Na verdade, o que precisamos urgentemente é realizar o concurso público do Senado Federal com a máxima lisura para o preenchimento de vagas de especialistas em Processo Legislativo; Administração; Arquivologia; Biblioteconomia; Tradução e Interpretação; Contabilidade; Medicina; Arquitetura e Engenharia; Analista de Relações Públicas; Estatístico; Advogado e outras tantas atribuições primordiais para o funcionamento desta casa.

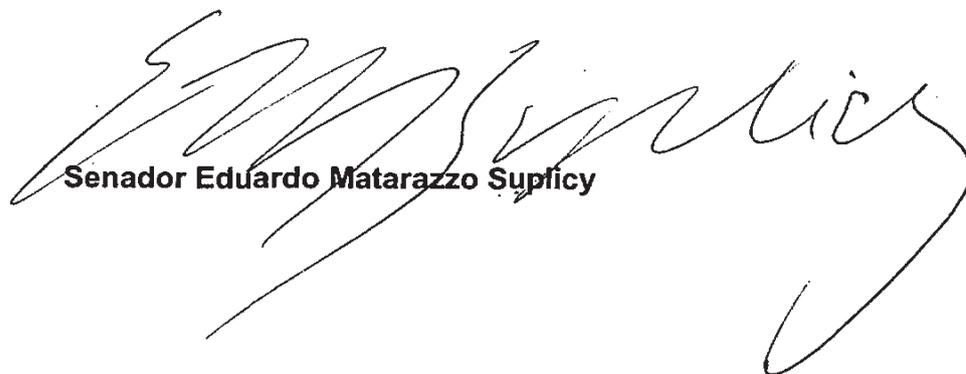
Vale notar, que de acordo com o Ato da Comissão Diretora nº 09, de 2008, apenas 25 vagas serão para Analista Legislativo, área de processo legislativo, e 10 vagas para Técnico Legislativo, área de processo legislativo. Ou seja, apenas 23 % das 150 vagas previstas no próximo concurso do Senado serão destinados para a área legislativa.

Assim como o Senado dá publicidade dos gastos com as verbas indenizatória dos Senadores, é fundamental que também seja colocado à disposição da população o gasto de cada parlamentar com os cargos e funções comissionadas.

Creio que a decisão da Mesa do Senado Federal ora questionada merece ser precedida de melhor reflexão por parte de nós senadores. É fato que muitos de nós estamos tendo dificuldade de contar com a colaboração de servidores de carreira do Senado, em parte por que com a aposentadoria de muitos, houve uma significativa redução no quadro de pessoal da Casa, conforme informou-me o Dr. Agaciel Maia, diretor geral do Senado, que passaram de 3.000 para cerca de 2.000 em anos recentes. O que por si só já justifica a urgente realização de concurso público.

Avalio que, antes de votar o Projeto de Resolução, que a Comissão Diretora ainda precisa enviar para o Plenário, devemos discutir que tipo de estrutura os senadores necessitam para desempenhar bem suas funções políticas e legislativas. E que tipo de estrutura a população brasileira está disposta a financiar.

Obrigado!



**Senador Eduardo Matarazzo Suplicy**

Ofício n.º 01179/2008

Brasília, 11 de julho de 2008.

Senhor Presidente Garibaldi Alves Filho,

Com respeito à criação de mais um cargo de Assessor Técnico nos gabinetes de senadores, gostaria de lembrar que a decisão da Mesa Diretora ainda deverá ser apreciada pelo Plenário do Senado Federal, conforme estabelece o artigo 98 do Regimento Interno, em seu inciso III:

"Art. 98. À Comissão Diretora compete:

.....

III - propor ao Senado projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const., art 52, XIII);"

Creio que esta decisão merece ser precedida de melhor reflexão por parte de nós senadores. É fato que estamos encontrando dificuldades para preencher os cargos do gabinete destinados aos servidores de carreira do Senado. Isso ocorre em parte porque com a aposentadoria de muitos houve uma significativa redução do quadro funcional da Casa e em parte porque o incentivo para trabalhar na área administrativa é maior do que na área legislativa. O Diretor Geral, Dr. Agaciel Maia, me informou que nos anos recentes o número de funcionários concursados reduziu-se de 3.000 para cerca de 2.000.

É importante agilizar a realização do concurso público para o provimento das vagas em aberto no quadro efetivo previsto para o segundo semestre desse ano, conforme deliberação já tomada pela Comissão Diretora.

Nestas circunstâncias, avalio que os Senadores, antes de votar o Projeto de Resolução de criação dos cargos de Assessor Técnico SF-02, que a Comissão Diretora encaminhará ao Plenário, devem refletir melhor sobre a relevância de se dar prioridade aos servidores concursados.

Respeitosamente,



Senador EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

## ANEXO DO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 9 DE 2008

NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	AREA	ESPECIALIDADE	QTDE	
ANALISTA LEGISLATIVO	1. Processo Legislativo		25	
		- Processo Legislativo	25	
	2. Apoio Técnico - Administrativo			25
		- Administração	10	
		- Arquivologia	03	
		- Biblioteconomia	02	
		- Tradução e Interpretação	02	
		- Contabilidade	03	
		- Medicina	01	
		- Arquitetura	01	
		- Engenharia	03	
	3. Comunicação Social			23
		- Produtor para Designer Jornalístico	01	
		- Analista de Relações Públicas	01	
		- Editor de TV	09	
		- Supervisor de Programação de TV	01	
		- Produtor de Publicidade e Propaganda	01	
		- Produtor de Marketing	01	
		- Supervisor de Programação de Rádio	01	
		- Analista de Produção Executiva	01	
		- Produtor de Multimídia	01	
		- Produtor de Infografia Jornalística	02	
		- Produtor de Desenvolvimento de Conteúdos Jornalísticos para Internet	01	
- Produtor para Revisão de Conteúdos Jornalísticos		01		
- Produtor de Pesquisa e Opinião		01		
- Estatístico	01			
ANALISTA DE INFORMÁTICA LEGISLATIVA	4. Informática Legislativa		08	
		- Análise de Sistemas	06	
		- Análise de Suporte de Sistemas	02	
CONSULTOR LEGISLATIVO	5. Consultoria e Assessoramento		02	
		- Assessoramento em Orçamento	02	
ADVOGADO	6. Advogado		08	
TOTAL NÍVEL SUPERIOR			90	
NÍVEL MÉDIO				
CARGO	AREA	ESPECIALIDADE	VAGAS	
TÉCNICO LEGISLATIVO	1. Processo Legislativo		10	
		- Processo Legislativo	10	
	2. Apoio Técnico - Administrativo			10
		- Administração	10	
		3. Polícia Legislativa		02

	4. Comunicação Social	- Policial Legislativo Federal	/02
			37
		- Operador de TV	06
		- Técnico Legislativo em Videografismo	06
		- Produtor de Eventos	01
		- Produtor de TV	11
		- Produtor de Rádio	07
		- Técnico em Locução	06
<b>TOTAL NÍVEL MÉDIO</b>			<b>60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>150</b>

**O SR. GEOVANI BORGES** (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.)

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, há pouco dias ocupei esta tribuna para aclamar a proximidade dos 18 anos de criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA.

Instituído pela Lei Federal nº 8.069, promulgada em julho de 1990, o Estatuto é um conjunto de normas, dispositivos e políticas criados para proteger de maneira ampla e absoluta crianças e adolescentes do Brasil.

A celebração dessa data histórica deu-se no último domingo, dia 13, mas eu lhes peço licença para propor aqui, neste momento, que instituíssemos por iniciativa do Senado, através de projeto de lei ou outra modalidade legal que o valha, a Semana da Criança Brasileira, que poderia estar vinculada à cada ano de existência do Estatuto ou mesmo às tradições do calendário oficial de nosso país, que celebra em 12 de outubro o Dia das Crianças.

Não importa a circunscrição da data e sim, a priorização do tema.

De minha parte, ainda estimulado pelos 18 anos de criação do ECA, dou início a essa concentração de debates, com uma pequena série de três pronunciamentos, cada um deles trazendo em seu bojo a discussão em torno de temas que tratam diretamente da vida, da saúde, do bem estar, da dignidade das crianças.

O primeiro desses três temas, que trato a seguir, referem-se ao teste do pezinho, do qual cerca de 16% das nossas crianças ainda estão excluídas.

Falo ainda, no curso dessa semana, sobre os projetos de combate à evasão escolar e sobre a importância da brincadeira, como elemento construtor de valores, culturas, tradições e de modelos de comportamento social.

São três itens que pensados isoladamente parecem não conduzir a um lugar comum, mas conduzem.

Os cuidados preventivos com a saúde da criança recém nascida; o sagrado direito de brincar e o não menos sagrado direito de ingressar na escola e nela permanecer até que se complete o ciclo do aprendizado, são pilares para qualquer sonho de felicidade, qualquer perspectiva de vida digna que se preconize para uma criança.

Dou início portanto a esta primeira abordagem, tratando de três testes simples, que podem durar poucos minutos mas podem influenciar uma vida toda.

Diminutos nos nomes, os testes de diagnóstico precoce em recém-nascidos – apelidados de Pezinho, Orelhinha e Olhinho – são grandes amigos da saúde pública.

A triagem neonatal, mais conhecida como “Teste do Pezinho”, passou a ser obrigatória por determinação de lei federal a partir de 1992. De lá pra cá, a preocupação com o diagnóstico graças a Deus tomou vulto e foi abraçada como política de base.

Trata-se de uma triagem neonatal realizada pelos médicos pediatras com o objetivo de diagnosticar doenças que, se não tratadas precocemente, podem conduzir a graves prejuízos, inclusive a deficiência mental.

Hoje, cerca de 84% dos nascituros brasileiros passam pelo teste.

Entretanto, se há uma obrigatoriedade legal, qual o motivo da defasagem de 16% ainda contabilizada nas estatísticas?

Sim, senhores. Este é o destino de meu questionamento. Por que um percentual expressivo de crianças no Brasil continua alijada desse direito aos exames preventivos que podem implicar no comprometimento de toda uma vida?

Ora, se já se sabe que aquele ser humano que está ali, nascendo, pode ter algum problema, os métodos de prevenção e reabilitação podem ser iniciados, prontamente, fazendo com que a criança não tenha prejuízos no futuro.

Senhor Presidente, a saúde é uma daquelas áreas estratégicas que não permitem a famosa “corrida atrás do prejuízo”. Nunca teremos resultados de excelência se o caráter preventivo não for, por si só, de excelência.

Realizado geralmente após as primeiras 48 horas de vida do bebê e antes do sétimo dia de vida, o teste do pezinho pode diagnosticar uma doença hereditária que pode provocar lesões graves e irreversíveis no sistema nervoso central, como a deficiência mental); o hipotireoidismo congênito (causada pela ausência parcial ou total de um hormônio imprescindível para o desenvolvimento normal de todo o organismo, inclusive do cérebro) e outras patologias graves ligadas às dificuldades de circulação e oxigenação do sangue.

O avanço da ciência já nos permite, inclusive, versões mais completas do Teste do Pezinho que ampliam o alcance do diagnóstico para outras doenças, como é o caso da toxoplasmose e do HIV.

Além do popular Teste do Pezinho, outros exames neonatais – que cada vez mais ganham destaque pela eficiência dos resultados – são os testes da Orelhinha e do Olhinho.

Com resultados práticos comprovados, o Teste da Orelhinha é feito no próprio berçário, geralmente no segundo ou no terceiro dia de vida.

As estatísticas comprovam a importância do exame. Dados da Sociedade Brasileira de Otiologia indicam que de cada mil crianças nascidas no país, de três a cinco já nascem com deficiência auditiva. Segundo a Organização Mundial da Saúde, mais de 15 milhões de brasileiros possuem problemas auditivos.

No entanto, essas mesmas crianças que apresentam perda auditiva diagnosticada ao nascimento, podem, com tratamento precoce, chegar a um desenvolvimento muito próximo ao de uma criança que escuta normalmente.

Os especialistas consagram: os primeiros 6 meses de vida são decisivos para o desenvolvimento futuro da criança deficiente auditiva.

Mas vejam os senhores que lamentável lacuna ... o Teste da Orelhinha ainda não consta como obrigatório na legislação brasileira. Em algumas cidades, por força de leis municipais, o teste é aplicado nas maternidades.

E os exames preventivos, que trazem tanta singeleza nos nomes, porém imensa profundidade no alcance social, se completam com uma terceira modalidade, que é o teste do Olhinho, outro que também não consta como obrigatório na legislação brasileira.

Mas sua importância no diagnóstico precoce de problemas nos olhos, somada à simplicidade, rapidez e baixo custo, nos põem a pensar: por que não são obrigatórios?

O teste pode detectar precocemente doenças como tumores, catarata congênita, traumas de parto, hemorragias, inflamações, infecções e malformações.

Segundo dados do IBGE quase 16 milhões de brasileiros sofrem de algum tipo de deficiência visual. Estima-se que de 20% a 30% desse total seja formado por crianças.

Peço desculpas Senhores por minhas limitações que me impedem de defender tecnicamente a necessidade de se dar o devido valor a essa trinca preventiva. Mas naquilo que me falta a técnica e a fundamentação científica, sobra-me a compreensão explícita dos números.

16% de crianças brasileiras que ainda não têm acesso ao teste do pezinho.

15 milhões de brasileiros possuem problemas auditivos.

16 milhões de brasileiros que sofrem de algum tipo de deficiência visual, com 20% a 30% desse total formado por crianças.

Fica pois este primeiro registro, na tríade de temas que destaquei por ocasião das celebrações em torno dos 18 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Geovani Borges**, PMDB-AP.

Voltarei a esta tribuna, no curso destes dias, para destacar ainda a importância da brincadeira e das atividades lúdicas na formação cultural e emocional da criança e para falar sobre o grave problema da evasão escolar.

Em celebrações é de bom tom que se fale em alegrias e em conquistas. Porém se as lacunas sociais permanecem, somos obrigados à recorrência da denúncia e do alerta.

Obrigado pela oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 2008

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 84, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2007*.

2

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2008

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 539, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Jayme Campos), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2008*.

3

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Ple-

nário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

4

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 2005

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 45 da Constituição para conceder ao brasileiro residente no exterior o direito de votar nas eleições*.

Parecer sob nº 1.037, de 2006, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

5

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 2004

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 38, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar*.

Pareceres sob nºs 1.058, de 2006, e 1.185, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, – 1º pronunciamento: (sobre a Proposta) favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece; – 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), contrário.

6

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 50, DE 2006

*(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 2006, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que *inclui o art. 50A e altera os arts. 52, 55 e 66, da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em*

que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.

Pareceres sob n.ºs 816 e 1.186, de 2007 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1.º pronunciamento: (sobre a Proposta) Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável; 2.º pronunciamento: (sobre a Emenda n.º 1, de Plenário) Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
N.º 86, DE 2007  
(Votação nominal)**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 86, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera o § 2.º do art. 55 da Constituição Federal (determina o voto aberto para a perda de mandato de Deputados e Senadores).

Pareceres sob n.ºs 817 e 1.187, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1.º pronunciamento: (sobre a Proposta), Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com a Emenda n.º 1-CCJ, de redação, que apresenta; – 2.º pronunciamento: (sobre a Emenda n.º 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro, favorável, com Subemenda, que apresenta.

8

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
N.º 20, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

Parecer sob n.º 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição n.º 20, de 1999, com a Emenda n.º 1-CCJ, que apresenta;

e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

9

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
N.º 18, DE 1999**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.

10

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
N.º 3, DE 2001**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.

11

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
N.º 26, DE 2002**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.

12

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 90, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

13

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 9, DE 2004**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

14

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora, Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

15

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003

(nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (Dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes, oferecendo a redação do vencido.

16

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que *altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais.*

Parecer sob nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Flexa Ribeiro, oferecendo a redação do vencido.

17

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, que *modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.*

Pareceres sob nºs

– 2.210, de 2005, da Comissão Diretora, Relator: Senador Antero Paes de Barros, oferecendo a redação do vencido; e

– 2.234, de 2005, de Plenário, Relator: Senador César Borges, conjunto, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, contrário à Emenda nº 1-Plen.

18

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 2001**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado

nº 57, de 2001 (nº 5.270/2001, naquela Casa), que altera o art. 36 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 1.345 e 1.346, de 2007, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador João Durval, favorável, com as adequações redacionais propostas, e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande, favorável.

19

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

20

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

21

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho

na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator “ad hoc”: Senador Rodolpho Tourinho.

22

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

23

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

24

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Sena-

dora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

**25**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde)*.

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

**26**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*.

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Roberto Saturnino.

**27**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior)*.

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

**28**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº

2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

**29**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela*.

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

**30**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários*.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Paulo Paim.

**31**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos)*.

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

32

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos*.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator “ad hoc”: Senador Flávio Arns.

33

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro*.

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator “ad hoc”: Senador Valter Pereira.

34

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2007 (nº 5.893/2005, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Agente Marítimo*.

Parecer favorável, sob nº 1.100, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Duque.

35

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003)*  
*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003, de autoria do Senador Sérgio Cabral, que *acrescenta artigos à Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, obrigando a comunicação prévia da inclusão do consumidor em cadastros, bancos de dados, fichas ou registros de inadimplentes, e obrigando os fornecedores de bens e serviços a fixar data e turno para a entrega de bens e prestação de serviços*.

Parecer sob nº 288, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CMA, e subemenda que apre-

enta, e contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, que tramita em conjunto.

36

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 2003**

*(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2003)*  
*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 6, de 2007)*

Projeto de Lei do Senado nº 306, de 2003, de autoria do Senador Valmir Amaral, que *acrescenta artigo à Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), tipificando como crime a manutenção de informações negativas sobre consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros por período superior a cinco anos*.

37

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

38

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal*.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

39

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007***(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

40

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 31, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 31, de 2007, de autoria do Senador Tião Viana, que *institui o Prêmio Senado Federal de História do Brasil.*

Pareceres favoráveis sob os nºs 1.192 e 1.193, de 2007, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves; e

– Diretora, Relator: Senador Efraim Moraes.

41

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 2008***(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que *disciplina as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória nº 399, de 16 de outubro de 2007, que “abre crédito extraordinário, em favor da Presidência da República e dos Ministérios das Relações Exteriores, dos Transportes, do Meio Ambiente e da Integração Nacional, no valor de quatrocentos e cinquenta e seis milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais, para os fins que especifica”, conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.*

42

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, DE 2008***(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *altera o art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para introduzir critérios relacionados com as mudanças climáticas globais no processo de licenciamento ambiental de empreendimentos com horizonte de operação superior a vinte e cinco anos.*

43

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, DE 2008***(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a Redução Certificada de Emissão (RCE) (unidade padrão de redução de emissão de gases de efeito estufa).*

44

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, DE 2008***(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que *dispõe sobre a concessão de subvenção à implementação de Servidão Florestal, de Reserva Particular do Patrimônio Natural e de reserva legal, e sobre a possibilidade de recebimento da subvenção na forma de abatimento de dívidas de crédito rural.*

45

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 35, DE 2008***(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2008, de iniciativa da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, que

*altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para viabilizar o acesso, ao Sistema Elétrico Interligado Nacional, dos autoprodutores de energia elétrica.*

46

**PARECER Nº 106, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 106, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, *concluindo favoravelmente à Indicação nº 2, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, que sugere à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, por seu intermédio, à Subcomissão de Trabalho Escravo, para analisar todas as matérias que tratem do tema e que se encontram em tramitação na Casa.*

47

**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, de autoria da Senadora Kátia Abreu, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.)*

48

**REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, *solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado. (Gestão de florestas públicas; institui o Serviço Florestal Brasileiro na estrutura do Ministério do Meio Ambiente.)*

49

**REQUERIMENTO Nº 1.230, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.230, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao juiz Edilson Rumbelsperger Rodrigues, da 1ª*

*Vara Criminal e de Menores de Sete Lagoas e MG, pela falta de ética e compromisso moral ao rejeitar pedidos de medidas cautelares contra homens que agrediram ou ameaçaram suas companheiras.*

Parecer favorável, sob nº 618, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

50

**REQUERIMENTO Nº 847, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 847, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Senador Eduardo Azeredo, em razão de correspondência por ele recebida, subscrita pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, Assessor Especial de Política Externa do Presidente da República, relativa ao pronunciamento do Senador na sessão do Senado no último dia 11 de junho, sobre a mudança de opinião do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, em relação às Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc).*

51

**REQUERIMENTO Nº 877, DE 2008**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)*

Votação, em turno único, do Requerimento nº 877, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de congratulação ao governo colombiano, aos familiares e ao povo colombiano pela libertação da ex-senadora e ex-candidata presidencial Ingrid Betancourt, de onze militares colombianos e três soldados americanos, que estavam em poder das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), e que este acontecimento seja utilizado como marco para o estabelecimento de um processo de paz e resolução pacífica do conflito armado vivenciado pelo país irmão.*

**O SR. PRESIDENTE** (João Durval. PDT – BA) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 16 horas e 02 minutos.)*

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 1519 , de 2008**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009.463/08-9,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, o servidor JOSÉ FRANCISCO MATOS DA COSTA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível S 45, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com as vantagens previstas na Resolução (SF) nº 74, de 1994, em conformidade com o Acórdão nº 2076/2005-TCU-Plenário, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 14 de julho de 2008.



**JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO**

Diretor-Geral Adjunto

**ATO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO**  
**Nº 1520 de 2008**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pelo Ato nº 821/2008 do Diretor Geral do Senado Federal, tendo em vista o que consta do Processo nº 1804/08-1, resolve DECLARAR aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 4 de julho de 2008, ANTÔNIO JÚLIO PINTO, matrícula 9638, Técnico Legislativo, Classe Especial, Padrão 30, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 187, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na forma assegurada pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, com as vantagens das Resoluções-SF nºs. 59/91, 51/93, 74/94 e 07/2002.

Senado Federal, em 14 de julho de 2008.

  
JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO  
Diretor-Geral Adjunto

## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

### Bahia

**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior\* (S)  
**Bloco-PR** - César Borges\*  
**PDT** - João Durval\*\*

### Rio de Janeiro

**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella\*  
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque\* (S)  
**Bloco-PP** - Francisco Dornelles\*\*

### Maranhão

**Maioria-PMDB** - Lobão Filho\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Roseana Sarney\*  
**PTB** - Eptácio Cafeteira\*\*

### Pará

**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro\* (S)  
**PSOL** - José Nery\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Mário Couto\*\*

### Pernambuco

**Minoria-DEM** - Marco Maciel\*  
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra\*  
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante\*  
**PTB** - Romeu Tuma\*  
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy\*\*

### Minas Gerais

**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo\*  
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira\* (S)  
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende\*\*

### Goiás

**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres\*  
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia\*  
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo\*\*

### Mato Grosso

**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner\* (S)  
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko\*  
**Minoria-DEM** - Jayme Campos\*\*

### Rio Grande do Sul

**Bloco-PT** - Paulo Paim\*  
**PTB** - Sérgio Zambiasi\*  
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon\*\*

### Ceará

**PDT** - Patrícia Saboya\*  
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda\*\*

### Paraíba

**Minoria-DEM** - Efraim Morais\*  
**Maioria-PMDB** - José Maranhão\*  
**PTB** - Carlos Dunga\*\* (S)

### Espírito Santo

**Maioria-PMDB** - Gerson Camata\*  
**Bloco-PR** - Magno Malta\*  
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande\*\*

### Piauí

**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes\*  
**Maioria-PMDB** - Mão Santa\*  
**PTB** - João Vicente Claudino\*\*

### Rio Grande do Norte

**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho\*  
**Minoria-DEM** - José Agripino\*  
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini\*\*

### Santa Catarina

**Bloco-PT** - Ideli Salvatti\*  
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Casildo Maldaner\*\* (S)

### Alagoas

**Minoria-PSDB** - João Tenório\* (S)  
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros\*  
**PTB** - Fernando Collor\*\*

### Sergipe

**Maioria-PMDB** - Almeida Lima\*  
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares\*  
**PSC** - Virgínio de Carvalho\*\* (S)

### Amazonas

**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio\*  
**PDT** - Jefferson Praia\* (S)  
**Bloco-PT** - João Pedro\*\* (S)

### Paraná

**Bloco-PT** - Flávio Arns\*  
**PDT** - Osmar Dias\*  
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias\*\*

### Acre

**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior\*  
**Bloco-PT** - Marina Silva\*  
**Bloco-PT** - Tião Viana\*\*

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-PT** - Delcídio Amaral\*  
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano\*\*

### Distrito Federal

**Minoria-DEM** - Adelmir Santana\* (S)  
**PDT** - Cristovam Buarque\*  
**PTB** - Gim Argello\*\* (S)

### Rondônia

**Bloco-PT** - Fátima Cleide\*  
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp\*  
**Bloco-PR** - Expedito Júnior\*\*

### Tocantins

**Bloco-PR** - João Ribeiro\*  
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha\*  
**Minoria-DEM** - Marco Antônio Costa\*\* (S)

### Amapá

**Maioria-PMDB** - Geovani Borges\* (S)  
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes\*  
**Maioria-PMDB** - José Sarney\*\*

### Roraima

**Bloco-PT** - Augusto Botelho\*  
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá\*  
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti\*\*

### Mandatos

\*: Período 2003/2011    \*\*: Período 2007/2015

## COMPOSIÇÃO

### COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

#### 1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)  
 (Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)  
 (Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)  
 (Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO <sup>(16)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(8)</sup>

**Leitura:** 15/03/2007

**Designação:** 05/06/2007

**Instalação:** 03/10/2007

**Prazo final prorrogado:** 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB ) <sup>(1)</sup></b>	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) <sup>(15)</sup>	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) <sup>(11)</sup>	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) <sup>(4,7)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB-GO) <sup>(5)</sup>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(9)</sup></b>	
Fátima Cleide (PT-RO) <sup>(14)</sup>	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(2,6)</sup>	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
Flávio Arns (PT-PR) <sup>(3,12)</sup>	
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
<b>PDT</b>	
VAGO <sup>(13)</sup>	

**PDT/PSOL** <sup>(10)</sup>

1. Osmar Dias (PDT-PR)

**Notas:**

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
14. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
15. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
16. Nos termos do art. 81, § 2º, do Regimento Interno, o Senador Efraim Morais foi designado membro titular do DEM em substituição ao Senador Raimundo Colombo, que se encontra licenciado (OF. Nº 070/08-GLDEM).

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley**Telefone(s):** 3311-3514**Fax:** 3311-1176

## 2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)  
(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)  
**RELATOR:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**Leitura:** 04/03/2008

**Prazo final:** 04/08/2008

**Designação:** 24/03/2008

**Instalação:** 25/03/2008

**Prazo final prorrogado:** 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virgínio de Carvalho (PSC-SE) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Paulo Paim (PT-RS) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)
Magno Malta (PR-ES)	
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
<b>PTB</b>	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

### Notas:

1. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
2. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20/03 a 18/07/2008 (Of. 30/08-GLDEM).
3. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
4. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

### 3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
	1.
	2.
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
	1.
	2.
<b>PTB</b>	
	1.
<b>PDT</b>	

## COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

**Número de membros:** 5 titulares

**Leitura:** 05/03/2008

#### TITULARES

---

Senador Gerson Camata (PMDB)

---

Senador César Borges (PR)

---

Senador Papaléo Paes (PSDB)

---

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

---

(1)

---

**Notas:**

1. (DEM)

## 2) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

**Finalidade:** Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Pedro (PT-AM)

**RELATOR:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**Leitura:** 25/03/2008

**Instalação:** 10/04/2008

**Prazo final:** 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>PTB</b>	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

### 3) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

**Número de membros:** 9 titulares

**Leitura:** 25/03/2008

**Designação:** 01/07/2008

---

#### TITULARES

---

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

---

**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ**

**Finalidade:** Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

**Número de membros:** 3 titulares

**Leitura:** 03/04/2008

**TITULARES****Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )**

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

**Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )****Maioria ( PMDB )**

Senador José Nery (PSOL) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

## COMPOSIÇÃO

### COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

#### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) <sup>(9)</sup>
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) <sup>(1)</sup>
Serys Slhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) <sup>(6)</sup>	5. Lobão Filho (PMDB) <sup>(7)</sup>
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) <sup>(12)</sup>	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) <sup>(11)</sup>	6. Romeu Tuma (PTB) <sup>(2)</sup>
Cícero Lucena (PSDB) <sup>(5)</sup>	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
<b>PTB <sup>(4)</sup></b>	
João Vicente Claudino	1. Sérgio Zambiasi <sup>(10)</sup>

Gim Argello	2.
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia (8)

**Notas:**

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
7. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
9. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
10. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
11. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516

**Fax:** 3311-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

### 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (3)</b>	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (7)	2. Serys Shhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (8)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
<b>PDT PMDB PSDB (1)</b>	
Cícero Lucena (PSDB) (6)	1.

**Notas:**

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516

**Fax:** 3311-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL****Finalidade:** Debater e examinar a situação da Previdência Social**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516**Fax:** 3311-4344**E-mail:** scomcae@senado.gov.br**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA****Finalidade:** Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)**RELATOR:** Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Raimundo Colombo (DEM) <sup>(5)</sup>	1. João Tenório (PSDB) <sup>(2)</sup>
Osmar Dias (PDT) <sup>(1)</sup>	2. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(2,4)</sup>
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

**Notas:**

1. Vaga cedida ao PDT
2. Vaga cedida ao PSDB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
5. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516**Fax:** 3311-4344**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

### 1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

**Finalidade:** Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)

**RELATOR:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (1)</b>	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
<b>Majoria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO (2)	2. Valter Pereira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (3)	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

**Notas:**

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho

**Telefone(s):** 3311-4605 e 33113516

**Fax:** 3311-4344

**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS****Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (3)</b>	
Patrícia Saboya (PDT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Shlessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO (5)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (8)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (4)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) (12)	3. Raimundo Colombo (DEM) (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) (2)
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB) (9)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
<b>PTB (7)</b>	
Mozarildo Cavalcanti (6,11)	1.
<b>PDT</b>	
João Durval	1. Cristovam Buarque

**Notas:**

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.
6. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.  
 10. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.  
 11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).  
 12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA  
**Telefone(s):** 3311-3515  
**Fax:** 3311-3652  
**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
<b>Maioria (PMDB) e PDT</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Jayme Campos (DEM)	1. VAGO <sup>(4)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(3)</sup>

### Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
- O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
- Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
**Telefone(s):** 3311-3515  
**Fax:** 3311-3652  
**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (1)</b>	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
<b>Maioria (PMDB) e PDT</b>	
VAGO (2)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

### 2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
<b>Maioria (PMDB) e PDT</b>	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO <sup>(4)</sup>
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(3)</sup>

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.

3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31/03 a 31/07/2008.

4. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. n° 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

**Telefone(s):** 3311-3515

**Fax:** 3311-3652

**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ****Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (DEM-PE) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Serys Slhessarenko (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Marina Silva (PT) <sup>(7)</sup>	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) <sup>(6)</sup>	6. Neuto De Conto (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) <sup>(10)</sup>	4. Alvaro Dias (PSDB) <sup>(2)</sup>
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virgínio de Carvalho (PSC) <sup>(5)</sup>
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
<b>PTB <sup>(4)</sup></b>	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
<b>PDT</b>	
Osmar Dias <sup>(9)</sup>	1. Cristovam Buarque <sup>(8)</sup>

**Notas:**

1. Eleito em 8.8.2007.

2. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

5. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).

7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).

8. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. n° 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.

9. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. n° 05/08-LPDT).

10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. n° 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-3972

**Fax:** 3311-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES**

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3311-3972

**Fax:** 3311-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

### **3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo

**Telefone(s):** 3311-3972

**Fax:** 3311-4315

**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE****Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilvam Borges (PMDB-AP) <sup>(9)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) <sup>(1)</sup>
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) <sup>(14)</sup>
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) <sup>(10)</sup>	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) <sup>(5,11)</sup>	6. Casildo Maldaner (PMDB) <sup>(17)</sup>
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(4)</sup>	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO <sup>(13)</sup>
Virgínio de Carvalho (PSC) <sup>(7)</sup>	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) <sup>(15)</sup>	5. Marco Antônio Costa (DEM) <sup>(16)</sup>
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) <sup>(2)</sup>
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(6)</sup>
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
<b>PTB</b>	
Sérgio Zambiasi <sup>(8)</sup>	1.
	2.
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. VAGO <sup>(12)</sup>

**Notas:**

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
8. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
9. O Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008.
10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
11. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
12. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
13. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
14. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
15. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
16. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
17. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
VAGO (3)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (4)	1. VAGO (1)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>PDT</b>	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

#### **4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares

**Telefone(s):** 3311-3498

**Fax:** 3311-3121

**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) (8)	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Shessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Geovani Borges (PMDB) (6)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO (1)
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO (3)
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM) (10)
Mário Couto (PSDB) (4)	5. Papaléo Paes (PSDB) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
<b>PTB</b>	
Gim Argello (7)	1.
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (9)	1.

### Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 02/04/2008, o Senador Mário Couto é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Cícero Lucena, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008 (Of. 40/08-GLPSDB).
5. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
7. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).

8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).

9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

10. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

### 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

**Finalidade:** Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

**RELATOR:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
	1. Adelmir Santana (DEM)
Marconi Perillo (PSDB)	2. Marisa Serrano (PSDB)

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Shlessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) (3,5)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

**Notas:**

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho**Telefone(s):** 3311-3935**Fax:** 3311-1060**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

### 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

**Finalidade:** Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Marina Silva (PT-AC)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

**RELATOR:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Marina Silva (PT) <sup>(1)</sup>	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

**Notas:**

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. N° 57/2008-CMA).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

#### 5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(3)</sup>

**RELATOR:** Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO <sup>(2)</sup>	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Geovani Borges (PMDB) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO <sup>(1)</sup>
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

**Notas:**

1. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008, e ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho

**Telefone(s):** 3311-3935

**Fax:** 3311-1060

**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

**6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH****Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (8)</b>	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) (13)
Patrícia Saboya (PDT) (5)	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) (1,2)	
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (12)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
César Borges (PR) (4)	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (6)	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) (11)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (10)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) (3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
<b>PTB (9)</b>	
	1. Sérgio Zambiasi
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1.

**Notas:**

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

10. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
11. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
12. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares

**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

**Telefone(s):** 3311-4251/2005

**Fax:** 3311-4646

**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Shlessarenko (PT)	2. VAGO (4)
<b>Majoria ( PMDB )</b>	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO (1)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

**Notas:**

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).

4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)**Prazo final:** 22/03/2009

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) <sup>(1)</sup>	2. Patrícia Saboya (PDT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. VAGO <sup>(4)</sup>
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(5)</sup>

**Notas:**

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.

2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.

5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) <sup>(1)</sup>
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
VAGO <sup>(2)</sup>	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

**Notas:**

1. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

**7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE****Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(3)</sup></b>	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Shessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) <sup>(11)</sup>
	6. Francisco Dornelles (PP)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Geovani Borges (PMDB) <sup>(8)</sup>
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) <sup>(4)</sup>
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) <sup>(1)</sup>
Virginio de Carvalho (PSC) <sup>(7)</sup>	3. Marco Antônio Costa (DEM) <sup>(12)</sup>
Romeu Tuma (PTB) <sup>(2)</sup>	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) <sup>(6)</sup>
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
<b>PTB <sup>(5)</sup></b>	
Fernando Collor	1.
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia <sup>(9)</sup>

**Notas:**

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).

8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
10. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## **7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Augusto Botelho (PT-RR)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. VAGO <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Ribeiro (PR-TO)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(2)</sup></b>	
VAGO <sup>(3)</sup>	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1. VAGO <sup>(4)</sup>

**Notas:**

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do titular, Senador Fernando Collor.

4. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

#### 7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
VAGO (1)	1. Marcelo Crivella (PRB)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
<b>PDT</b>	
VAGO (3)	1.

**Notas:**

1. O Senador Fernando Collor foi substituído na Comissão de Relações Exteriores, conforme Ofício n.º 146/2007 - GLDBAG, lido em 05/09/2007, pelo Senador Euclides Mello.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva

**Telefone(s):** 3311-3496

**Fax:** 3311-3546

**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI****Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Exedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) (3,7)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. Casildo Maldaner (PMDB) (9)
Geovani Borges (PMDB) (6)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) (8)	5. Romeu Tuma (PTB) (1)
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB) (5)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
<b>PTB (4)</b>	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
<b>PDT</b>	
João Durval	1.

**Notas:**

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).
7. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
8. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
9. Em 09.04.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).

**Secretário(a):** Dulcília Ramos Calhao  
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA  
**Telefone(s):** 3311-4607  
**Fax:** 3311-3286  
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

### **8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO**

**Finalidade:** Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Dulcília Ramos Calhao  
**Telefone(s):** 3311-4607  
**Fax:** 3311-3286  
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

### **8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Dulcília Ramos Calhao  
**Telefone(s):** 3311-4607  
**Fax:** 3311-3286  
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Adelmir Santana (DEM-DF)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (4)</b>	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (9)
Patrícia Saboya (PDT) (3)	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) (1)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) (2)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO (5)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Marco Antônio Costa (DEM) (11)
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virgínio de Carvalho (PSC) (8)
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (7)	7. João Tenório (PSDB)
<b>PTB (6)</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1.
<b>PDT</b>	
Jefferson Praia (10)	1. Osmar Dias

**Notas:**

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
9. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).

11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins

**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

**Telefone(s):** 3311-4282

**Fax:** 3311-1627

**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

**10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA****Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Expedito Júnior (PR-RO)

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO (6,9)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) (1)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
VAGO (3)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO (4)
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (10)
Marco Antônio Costa (DEM) (11)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
<b>PTB (8)</b>	
Carlos Dunga (7)	1.
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. João Durval

**Notas:**

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
7. Em 02/04/2008, o Senador Carlos Dunga é designado titular do Partido Trabalhista Brasileiro na Comissão (Of. nº 050/2008/GLPTB).
8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
10. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -  
**Telefone(s):** 3311-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

### 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador João Tenório (PSDB-AL)

**VICE-PRESIDENTE:** VAGO <sup>(4)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) <sup>(5)</sup>
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(2)</sup>
Marisa Serrano (PSDB)	

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
4. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
5. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

**Secretário(a):** Marcello Varella  
**Telefone(s):** 3311-3506  
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Geovani Borges (PMDB) (6)	3. Gim Argello (PTB) (7,8)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (1)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virginio de Carvalho (PSC) (5)	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	7. Papaléo Paes (PSDB)
<b>PTB (3)</b>	
Sérgio Zambiasi	1.
<b>PDT</b>	
Cristovam Buarque	1.

### Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
5. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008 (Of. 30/08-GLDEM).
6. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
7. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
8. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -  
**Telefone(s):** 3311-1120  
**Fax:** 3311-2025  
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

### 11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)  
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) <sup>(1)</sup></b>	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO <sup>(3)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira  
**Telefone(s):** 3311-1120  
**Fax:** 3311-2025  
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS****Finalidade:** Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP ) (2)</b>	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO (3)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Romeu Tuma (PTB) (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (4)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

**Notas:**

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Cícero Lucena encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 31.03.2008 a 31.07.2008.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira**Telefone(s):** 3311-1120**Fax:** 3311-2025**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

**COMPOSIÇÃO**  
**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução nº 17, de 1993)**

<b>SENADORES</b>	<b>CARGO</b>
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) <sup>(1)</sup>	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

**Atualização:** 17/10/2007

**Notas:**

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):**3311-5255 **Fax:**3311-5260  
**E-mail:**scop@senado.gov.br

**COMPOSIÇÃO**  
**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
**(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

<b>SENADOR</b>	<b>BLOCO / PARTIDO</b>
Demóstenes Torres (DEM/GO) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) <sup>(1)</sup>	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) <sup>(2)</sup>	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) <sup>(1)</sup>	PTB

**Atualização:** 17/04/2008

**Notas:**

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** 3311-5255 **Fax:** 3311-5260  
**E-mail:** scop@senado.gov.br

## COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) <sup>(5)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Adelmir Santana (DEM-DF) <sup>(3)</sup>

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP )</b>	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) <sup>(6)</sup>	2. Fátima Cleide (PT-RO) <sup>(4)</sup>
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) <sup>(2)</sup>
João Vicente Claudino (PTB-PI) <sup>(1)</sup>	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
<b>Maioria ( PMDB )</b>	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) <sup>(7)</sup>	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP) <sup>(8)</sup>	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
<b>Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )</b>	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO <sup>(10)</sup>
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) <sup>(14)</sup>
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) <sup>(12)</sup>
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) <sup>(11)</sup>
Marisa Serrano (PSDB-MS) <sup>(13)</sup>	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
<b>PDT</b>	
VAGO <sup>(15)</sup>	1.
<b>Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)</b>	
Romeu Tuma (PTB/SP) <sup>(9)</sup>	

**Atualização:** 23/05/2008

**Notas:**

1. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Eptácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

2. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir do dia 16.04.2008.
9. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
11. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
12. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.
13. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
14. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
15. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

### **SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**

**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):**3311-5255 **Fax:**3311-5260

**E-mail:**scop@senado.gov.br

**2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) <sup>(1)</sup>**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**MEMBROS****PMDB**

Roseana Sarney (MA)

**DEM**Maria do Carmo Alves (SE) <sup>(2)</sup>**PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

**PT**

Serys Slhessarenko (MT)

**PTB**

Sérgio Zambiasi (RS)

**PR****PDT**

Cristovam Buarque (DF)

**PSB**

Patrícia Saboya (PDT-CE)

**PC DO B**

Inácio Arruda (CE)

**PRB**

Marcelo Crivella (RJ)

**PP****PSOL****Atualização:** 25/03/2008**Notas:**

1. Eleitos em 21.06.2007

2. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 18.07.2008.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**  
**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo  
**Telefone(s):** 3311-5255 **Fax:** 3311-5260  
**E-mail:** scop@senado.gov.br

**REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL**  
**COMPOSIÇÃO**  
**18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)**

Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)  
 Vice-Presidente: Deputado George Hilton<sup>2</sup> (PP-MG)  
 Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz<sup>2</sup> (PSDB – RS)

**SENADORES**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Maioria (PMDB)</b>	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
<b>DEM</b>	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
<b>PSDB</b>	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
<b>PT</b>	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
<b>PTB</b>	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
<b>PDT</b>	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS <sup>4</sup> (PDT/PR)
<b>PCdoB</b>	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

**DEPUTADOS**

TITULARES	SUPLENTE
<b>PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB</b>	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. IRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
<b>PSDB/DEM/PPS</b>	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO (PPS/AC) <sup>5</sup>
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO <sup>3</sup> (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO <sup>1</sup> (PP/SP)
<b>PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN</b>	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
<b>PV</b>	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 09.07.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: [cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

<sup>1</sup> Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

<sup>2</sup> Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

<sup>3</sup> Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

<sup>4</sup> Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

<sup>5</sup> Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA**  
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

**COMPOSIÇÃO**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**LÍDER DA MAIORIA**

HENRIQUE EDUARDO ALVES  
PMDB-RN

**LÍDER DA MINORIA**

ZENALDO COUTINHO  
PSDB-PA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES  
EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

MARCONDES GADELHA  
PSB-PB

**SENADO FEDERAL**

**LÍDER DA MAIORIA**

VALDIR RAUPP  
PMDB-RO

**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**

MÁRIO COUTO  
PSDB-PA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES  
EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**

HERÁCLITO FORTES  
DEM-PI

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br) - [www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

## **CONGRESSO NACIONAL**

### **CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

### **COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA<sup>2</sup>**

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senao.gov.br](mailto:scop@senao.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

---

<sup>2</sup> Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

## CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal

**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<b><u>PRESIDENTE</u></b> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<b><u>PRESIDENTE</u></b> Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Tião Viana (PT-AC)
<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Senador Efraim Morais (DEM-PB)
<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Senador César Borges (PR-BA)
<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Senador Magno Malta (PR-ES)
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	<b><u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u></b> Senador Mário Couto (PSDB-PA)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u></b> Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b> Senador Marco Maciel (DEM-PE)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u></b> Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)  
Senado Federal – Anexo II - Térreo  
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258  
[scop@senado.gov.br](mailto:scop@senado.gov.br)



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL  
PREÇO DE ASSINATURA**

**SEMESTRAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 58,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 488,40</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 546,40</b>

**ANUAL**

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	<b>R\$ 116,00</b>
Porte do Correio	<b>R\$ 976,80</b>
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	<b>R\$ 1.092,80</b>

**NÚMEROS AVULSOS**

Valor do Número Avulso	<b>R\$ 0,50</b>
Porte Avulso	<b>R\$ 3,70</b>

**ORDEM BANCÁRIA**

<b>UG – 020055</b>	<b>GESTÃO – 00001</b>
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho**, a favor do **FUNSEEP** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no **SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp>** **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – **UG/GESTÃO: 020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

**OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.**

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

**Contato internet: 3311-4107**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF  
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



**EDIÇÃO DE HOJE: 254 PÁGINAS**